



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB nº 276/2025

Pertinência: Resposta ao Requerimento nº132/2025 do Vereador Rodrigo Reis.

Excelentíssima Sr. Vereador,

Em atenção ao requerimento supramencionado, exarado pelo Legislativo Municipal, informações sobre a obra de construção do CAPS, localizada na Rua Dom João VI, nº 241, Chácara Del Rey, Santa Luzia/MG, diante de denúncias de munícipes sobre possíveis irregularidades trabalhistas e condições degradantes, oportunamente encaminhamos em anexo, resposta exarada pela Secretaria Municipal de Obras.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Breno Starli
Chefe de Gabinete



Exmo. Sr. Vereador Rodrigo Reis,

Vereador do Município de Santa Luzia/MG

Câmara Municipal de Santa Luzia.

Rua Direita, nº 750, Centro, Santa Luzia/MG

CEP 33.010-000





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua F, 211 - Bairro Frimisa - CEP 33045-170 - Santa Luzia - MG

RESPOSTA

Santa Luzia, 12 de dezembro de 2025.

Ao
Gabinete do Prefeito

Processo SEI: **25.3.000000609-7**
CI Nº: 1753/2025-12 – Documento Nº (0275595)

Pertinência: “Requer informações sobre a obra de construção do CAPS, localizada na Rua Dom João VI, nº 241, Chácara Del Rey, Santa Luzia/MG, diante de denúncias de munícipes sobre possíveis irregularidades trabalhistas e condições degradantes. Há relatos de trabalhadores atuando sem registro, sem EPIs, sem acesso a banheiro e água potável, submetidos à ambiente insalubre e contratações irregulares, configurando possível situação de trabalho análogo à escravidão”.

Prezados,

Em atenção aos questionamentos apresentados, referente ao Requerimento Nº 132/2025 – Vereador Rodrigo Reis, informamos o que segue:

1. Qual o nome da empresa responsável pela execução da obra mencionada?

AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

2. A Prefeitura realiza fiscalização técnica periódica nas obras conduzidas por essa empresa?

Em caso afirmativo, qual setor é responsável por essa fiscalização?

Sim, a Secretaria Municipal de Obras.

3. Foi concedido acesso ao contrato e às condições de trabalho dos funcionários atuantes na obra? Se sim, quais documentos foram disponibilizados?

Sim, os documentos são os seguintes:

- **Relação de funcionários**
- **Contrato de prestação de serviço dos funcionários**
- **Ficha individual de EPI dos funcionários**
- **Documento de identificação individual (RG) dos funcionários**
- **Ficha de ponto dos funcionários**
- **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)**
- **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**

Contrato de locação dos imóveis que servem de alojamento dos funcionários



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Os documentos pertinentes encontram-se anexos.

4. No caso de constatação dessas denúncias, quais as medidas serão tomadas?

Ao tomar conhecimento das denúncias, foram tomadas as medidas de averiguar a situação, solicitar novamente a documentação de todos os funcionários e também que a empresa executora tomasse as medidas que a Fiscalização da obra entendeu como necessárias, como exemplo a construção de uma nova instalação sanitária, em razão de contratação de uma funcionária, para atendimento às normas de higiene do trabalho.

5. Solicito, ainda, o envio do contrato firmado entre a Prefeitura de Santa Luzia e a empresa responsável pela obra, incluindo todos os anexos, aditivos, termos de referência e demais documentos correlatos, bem como a informação sobre o período total de vigência contratual, especificando data de início, término e eventuais prorrogações.

Os documentos referentes ao contrato estão disponíveis para download no link <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/contratacao-de-empresa-especializada-no-ramo-da-construcao-civil-para-a-execucao-de-obra-visando-a-construcao-de-caps-porte-ad3-conforme-proposta-no-36000012339-2023-novo-pac/> e encontram-se anexos neste processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Rezende de Magalhães, Engenheiro Civil**, em 12/12/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0280460** e o código CRC **7BFD2346**.

25.3.000000609-7

0280460v2



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

(Processo Administrativo nº 7978/2025)

CONTRATO Nº 071/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E O
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA AZEVEDO
ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias – Secretário Executivo de Obras, portador da Matrícula Funcional nº 38760, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, portador da matrícula funcional nº 38753 – Secretário Municipal Saúde, e o doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.607.051/0001-00, sediada na R AQUIRAS, 118 – VILA GRANADA – SÃO PAULO/SP - CEP 03.654-040, Telefone: (11) 5133-8222, e-mail: DIEGO.AZEVEDO@AZEVEDOENG.COM.BR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **DIEGO SANCHEZ AZEVEDO** – Representante Legal, inscrito sob o CPF nº xxx.073.948-XX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 7978/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para construção do CAPS AD III, na Rua Dom João VI, nº 241, Bairro Chácara Granja Pousada Del Rey – CEP 33.170-190, Chácara Del Rey no município de Santa Luzia/MG, CEP: 33170-190, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de CAPS porte AD3, conforme proposta nº 36000012339/2023, Novo PAC	5622	Unidade	1	R\$ 3.168.996,56

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticacao> | 1 | 20
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A presente contratação adotará como **regime de execução a Empreitada por Preço Global**, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência do contrato previsto será de 12 (doze) meses**, da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, c/c art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1. Alterações no projeto básico ou executivo por iniciativa ou interesse da Administração Pública, que impliquem modificação do escopo originalmente contratado.

3.1.1.2. Atrasos na emissão de ordens de serviço ou paralisações decorrentes de impedimentos administrativos, judiciais ou orçamentários da Administração.

3.1.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior de natureza **política ou administrativa** (como greves gerais, convulsões sociais ou mudanças legislativas que afetem diretamente a execução contratual).

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1. Má execução dos serviços por vício técnico, imperícia ou erro na mobilização de mão de obra, equipamentos e insumos.

3.1.2.2. Danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em razão de culpa, dolo ou negligência na execução contratual.

3.1.2.3. Atrasos ou falhas na entrega decorrentes de ineficiência logística, deficiência de planejamento ou gestão interna do contratado.

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

3.1.3.1. Descobertas de condições imprevistas do subsolo que impactem materialmente a execução dos serviços, desde que não identificáveis em sondagens preliminares usuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

3.1.3.2. Atrasos no cronograma decorrentes de eventos climáticos extraordinários, de intensidade e frequência superiores à média histórica do local da obra, com comprovação meteorológica.

3.1.3.3. Interdições temporárias por motivos de segurança, ordem pública ou demandas de órgãos fiscalizadores externos, não atribuíveis exclusivamente a uma das partes.

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer dos riscos aqui alocados ensejará, conforme o caso, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e apresentação de documentos comprobatórios, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

4.2 A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7 A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.7.1 Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

4.7.1.1 Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

4.7.1.2 Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

4.7.1.3 Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada;

4.7.1.4 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

4.7.1.5 ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

4.7.1.6 documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

4.7.1.7 ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.7.1.8 decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir.

4.7.2 Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

4.7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.7.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

4.7.2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7.2.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.7.2.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.7.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

4.7.3 Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

4.7.3.1 Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

4.7.4 Documentação de Qualificação Técnica, constando:

4.7.4.1 certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

4.7.4.2 atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

4.7.4.3 atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

4.7.5 Outras comprovações da subcontratada:

4.7.5.1 declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

4.7.5.2 declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;

4.7.5.3 declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), se for o caso, ou, alternativamente, justificativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso.

4.7.6 O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.7.7 O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.7.8 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.168.996,56 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 15/04/2025.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI MG 02/2025, SICRO MG (DNIT) 10/2024, SETOP MG CENTRAL 01/2025, SUDECAP MG 01/2025 dos respectivos meses e anos referenciados.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticacao> | 5 | 20
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos do §8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.9 São obrigações do Contratante:

7.9.1 Acompanhar e fiscalizar, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021

7.9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

7.9.3 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

7.9.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.9.5 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

7.9.6 Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata;

7.9.7 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

7.9.8 Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

7.9.9 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação;

7.9.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

7.9.11 Acompanhar, fiscalizar e visitar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;

7.9.12 Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticacao> 6 | 20
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

7.9.13 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

7.9.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

7.9.15 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades, que porventura, sejam encontradas na execução da obra;

7.9.16 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.9.17 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.9.18 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.9.19 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.9.20 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.9.21 Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;

7.9.22 Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação;

7.9.23 Conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual, e

7.9.24 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a execução da obra;
- d) alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária local;
- e) carta "habite-se", emitida pela prefeitura
- f) licença ambiental de operação emitida pelo órgão competente, quando cabível; e
- g) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

7.9.25 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.2 Visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;

8.1.3 Registrar a execução da obra contratada através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola (CFTA), e apresentar a administração;

8.1.4 Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

8.1.5 Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência;

8.1.6 Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;

8.1.7 Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.1.8 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada (quando couber), que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> 8 | 20
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

8.1.9 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.10 É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

8.1.11 Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.

8.1.12 Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.1.13 A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

8.1.14 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

8.1.15 Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

8.1.16 Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos;

8.1.17 Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

8.1.18 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

8.1.19 Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA exigidas na habilitação deste certame;

8.1.20 Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

- 8.1.21 Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.
- 8.1.22 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 8.1.23 Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação
- 8.1.24 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- 8.1.25 Encaminhar à Contratante os cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;
- 8.1.26 Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;
- 8.1.27 Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;
- 8.1.28 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- 8.1.29 Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo compartilhadas de fornecimento;
- 8.1.30 Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- 8.1.31 Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;
- 8.1.32 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

8.1.33 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

8.1.34 Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

8.1.35 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

8.1.36 Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;

8.1.37 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

8.1.38 Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

8.1.39 Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

8.1.40 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício;

8.1.41 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> 11 | 20
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

- 8.1.42 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.43 Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 8.1.44 Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução;
- 8.1.45 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.46 Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;
- 8.1.47 Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;
- 8.1.48 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;
- 8.1.49 Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – “CAT”, que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho;
- 8.1.50 Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;
- 8.1.51 Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 140, §6º da Lei Federal 14.133/2021 contados a partir da data de entrega de seus trabalhos;
- 8.1.52 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.53 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.54 A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> | 20
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

8.1.55 Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante;

8.1.56 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;

8.1.57 Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;

8.1.58 A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;

8.1.59 Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

8.1.60 Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

8.1.61 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

8.1.62 Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRATANTE;

8.1.63 O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”, emitido pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.

8.1.64 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.2 Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> 13 | 20
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

- a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;
- b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
- c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;
- d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

8.3 Responsabilidades sobre os equipamentos:

- a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
 - b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
 - c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização.
- O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> | 20
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

9.8O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A garantia contratual será no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

11.2 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 60 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, cabendo ao contrato reparar ou refazer os serviços realizados durante esse período.

11.3 Durante o prazo de garantia contratual, o contratado poderá ser notificado para realizar reparos ou para refazer o serviço. Decorrido o prazo previsto na notificação, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou refazer o serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

11.3.1 A garantia contratual exigida deverá ser apresentada, como condição de prerrogativa para a assinatura do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo, conforme art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> 15 | 20
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

11.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.

11.5 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

11.6 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.7 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 2% (dois por cento) do respectivo valor;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, conforme a gravidade da infração e a reincidência do contratado.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.4 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> | 20
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

13.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 02.033.005.10.302.2051.1706 – **Investimento e Equipamentos para CAPS**

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – **Obras e Instalações**

Fonte: 1601

Ficha: 1288

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santa Luzia, 11 de junho de 2025.

HAROLDO ANTONIO
CARLOS MARTINS VIEIRA
DIAS:06741676600

Assinado de forma digital por
HAROLDO ANTONIO CARLOS
MARTINS VIEIRA DIAS:06741676600
Dados: 2025.06.11 12:41:17 -03'00'

HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RODRIGO INACIO ALVES
GAZETO:01548995690

Assinado de forma digital por RODRIGO
INACIO ALVES GAZETO:01548995690
Dados: 2025.06.11 15:55:14 -03'00'

RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIEGO SANCHEZ
AZEVEDO:39007394
800

Digitally signed by DIEGO SANCHEZ
AZEVEDO:39007394800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUMultipla
v5, ou=45086905000164, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, ou=DIEGO SANCHEZ
AZEVEDO:39007394800
Date: 2025.06.11 10:41:10 -03'00'

DIEGO SANCHEZ AZEVEDO
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> | 20
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOME FUNCIONARIO	FUNÇÃO FUNCIONARIO	PIX DO FUNCIONARIO	SITUAÇÃO FUNC.	CPF	DATA DE NASCIMENTO	DATA DO CONTRATO
DIOGO REZENDE DA FONSECA	PEDREIRO	042.555.095-81	ATIVO	042.555.095-81	09/08/1987	01/09/2023
UISLEI ANIBAL DA SILVA	ENCARREGADO	059.987.216-08	ATIVO	059.987.216-08	13/04/1976	26/02/2024
JACIARA DO CARMO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	105.104.646.70	ATIVO	105.104.646.70	19/11/1990	03/11/2025
IRANILDO SOARES PINHEIRO	CARPINTEIRO	31.99358-4324	ATIVO	171.213.158-31	10/06/1972	05/12/2023
MARCOS ALBERTO DOS SANTOS ALVES	ARMADOR	100.376.906.39	ATIVO	100.376.906-39	18/02/1985	21/07/2025
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	AJUDANTE	31.97109-2707	ATIVO	838.812.986-49	02/04/1955	26/08/2025
ELIO TEIXEIRA COSTA	ARMADOR	317.369.986.68	ATIVO	317.369.986-68	07/03/1958	01/09/2025
DANIEL JUNIO PALHARES FERREIRA DA SILVA	AJUDANTE	31.98235.5686	ATIVO	023.373.656-54	16/12/198	15/09/2025
JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO	PEDREIRO	033.532.616-13	ATIVO	033.532.616-13	18/09/1977	23/10/2025
SAMUEL JOSE GOMES DA SILVA	CARPINTEIRO	148.405.756-22	ATIVO	148.405.756-22	20/04/1999	27/10/2025
EDGAR PALHARES FERREIRA	VIGIA	036.858.446-10	ATIVO	036.858.446-10	04/03/1979	30/09/2025



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO NÃO EXCLUSIVO

CONTRATANTE: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, localizado em São Paulo, à Rua Aquiras, 118 - Vila Granada - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 31.607.051/0001-00.

CONTRATADO: Daniel Junior Palhares Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG/ MG-20.255.304 C.P.F. nº 023.373.656-54

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo não Exclusivo, conforme artigo 442-B, da CLT, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O Contratado prestará serviços de construção civil em geral, de forma autônoma conforme prevê artigo 442-B da CLT, em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante. No mesmo sentido, declaram, desde já, inexistir qualquer relação empregatícia entre as partes.

Parágrafo único. O Contratado prestará serviços à Contratante de forma NÃO exclusiva.

Cláusula 2ª. O próprio Contratado, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas às cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 4ª. Tendo em vista a autonomia do Contratado, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência, respondendo, inclusive, por prejuízos causados à Contratante.

DO OBJETO DO CONTRATO



Cláusula 5ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de construção civil em geral. Como execução de alvenaria, assentamento de blocos e tijolos, reboco, contra-piso, instalação de pisos e azulejos, montagem de estruturas como paredes, muros, colunas e vigas, confecção, corte, dobra e montagens de ferragens e armações de aço utilizadas no reforço de estruturas de concreto, seguindo rigorosamente as plantas estruturais e garantindo a estabilidade e qualidade da edificação, entre outros serviços, não se limitando aqueles aqui dispostos, á contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. O Contratado atuará nas rotinas da Contratante, fazendo o atendimento às demandas necessárias à execução das tarefas em construção civil. As atividades executadas poderão ser diretamente à Contratante, bem como, direcionadas aos clientes da Contratante, conforme solicitado por esta.

Cláusula 7ª. A Contratada deverá obedecer às instruções da Contratante sobre a forma e execução dos serviços a serem prestados aos clientes, com a finalidade exclusiva de atingir o resultado esperado pelo cliente atendido, bem como deverá fornecer informações à Contratante sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes de sua atividade, não revelando nenhuma informação sigilosa a terceiros, em especial acerca dos clientes da Contratante.

Cláusula 8ª. A Contratada se compromete a realizar todas as entregas objeto deste contrato no prazo estipulado entre as partes, sob pena de responder por eventuais prejuízos causados em razão de atrasos e não atendimentos.

Cláusula 9ª. Salvo se combinado por escrito entre as Partes, a Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do serviço, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade da prestação do serviço.

Cláusula 10ª. Comprometem-se as partes a desempenharem suas funções com zelo e dedicação, sem de forma alguma infringir quaisquer direitos de propriedade intelectual, bem como se abster de profanar, prejudicar ou cometer qualquer ato que venham a causar qualquer dano às partes ou a quem estas representam.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 11ª. A Contratante se responsabiliza pelo fornecimento do material e informações necessárias para execução dos serviços pela Contratada.

DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará à Contratada, a título de honorários o **valor mensal fixo de R\$. R\$ 1.588,00** (Um mil quinhentos e oitenta e oito reais), O pagamento será feito 40 % no dia 20 e o restante no 5º dia útil ou no primeiro dia útil posterior, caso a data recaia sobre fim de semana ou feriado.

DO REAJUSTE

Cláusula 13ª. O contrato poderá ser reajustado, com base em comum acordo entre as partes. Esse acordo será formalizado via aditivo contratual.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 14ª. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

Cláusula 15ª. Este contrato poderá ser rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 16ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 dias, sem ônus algum para nenhuma das partes.

Cláusula 17ª. Haverá rescisão por justa causa, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer das partes, de quaisquer de suas obrigações assumidas neste Contrato ou em qualquer instrumento contratual firmado entre as partes, desde que tal inadimplemento não seja sanado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento de notificação enviada pela parte lesada. As notificações serão enviadas para o e-mail ou telefone fornecido pela parte no ato da contratação.



DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Cláusula 18ª. A CONTRATADA compromete-se, durante e mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

PRIMEIRO PARÁGRAFO- A Contratada será responsável civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Cláusula 19ª. São consideradas Informações confidenciais, todas e quaisquer informações que forem divulgadas pela Contratante, especialmente as informações relativas aos clientes da Contratante, seja de forma verbal ou escrita, por qualquer meio, que não possam ser tornadas públicas, inclusive, a remuneração da Contratada, ora acordada.

Cláusula 20ª. A Contratada obriga-se a zelar pelo caráter sigiloso das informações confidenciais, tomando todas as medidas necessárias para que as informações confidenciais sejam utilizadas somente para fins da prestação dos serviços objeto deste contrato, sendo vedado à Contratada: divulgar a terceiros, comercializar e reproduzir para fins diversos ao da execução de seus serviços, sob pena de ser responsabilizada nas esferas cível e criminal.

Cláusula 21ª. Não são consideradas Informações Confidenciais: (i) informações de domínio público; (ii) informações que sejam objeto de permissão escrita da CONTRATANTE ou ainda (iii) informações que sejam objeto de permissão escrita dos clientes.

Cláusula 22ª. A divulgação ou vazamento de quaisquer informações confidenciais pela Contratada, sejam dos clientes da Contratante ou da própria Contratante, acarretará a extinção do presente contrato, a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) e a restituição de quaisquer danos que referido ato possa causar à Contratante, seja judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas neste instrumento particular.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª. As partes reconhecem que este contrato tem força de título executivo extrajudicial na forma da legislação.

Cláusula 24ª. A Contratada não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros.

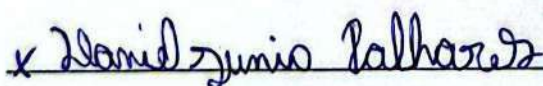
Cláusula 25ª. A Contratada assegura ser fiel e competente para assumir as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva os interesses da Contratante.

Cláusula 26ª. O foro da Cidade e Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, será sempre o único competente para conhecer, apreciar e dirimir todas e quaisquer questões que digam respeito à existência, cumprimento e validade do presente Contrato.

Cláusula 27ª. As partes ora contratantes, por via de consequência, renunciam expressamente a qualquer outro foro por mais especial e/ou privilegiado que seja ou possa vir a ser, mesmo em se verificando a hipótese de mudança do domicílio de todas ou de qualquer delas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.



Azevedo Engenharia e Construção

Nome da parte- CONTRATADA

Testemunhas:



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:



FICHA INDIVIDUAL DE EPI

Nome: Daniel Junior Palhares Ferreira da Silva

Função: Ajudante

Termo de responsabilidade

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi os Equipamentos de Proteção Individuais relacionados nesta ficha, em perfeitas condições, ciente das obrigações constantes na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, Item 6.7, subitem 6.7.1, alíneas: a) Usar o EPI apenas para a finalidade que se destina; b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI; c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado, e na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, item 1.8, subitem 1.8.1, que constitui ato faltoso a recusa injustificada em utilizar o EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penalidades previstas na Lei.

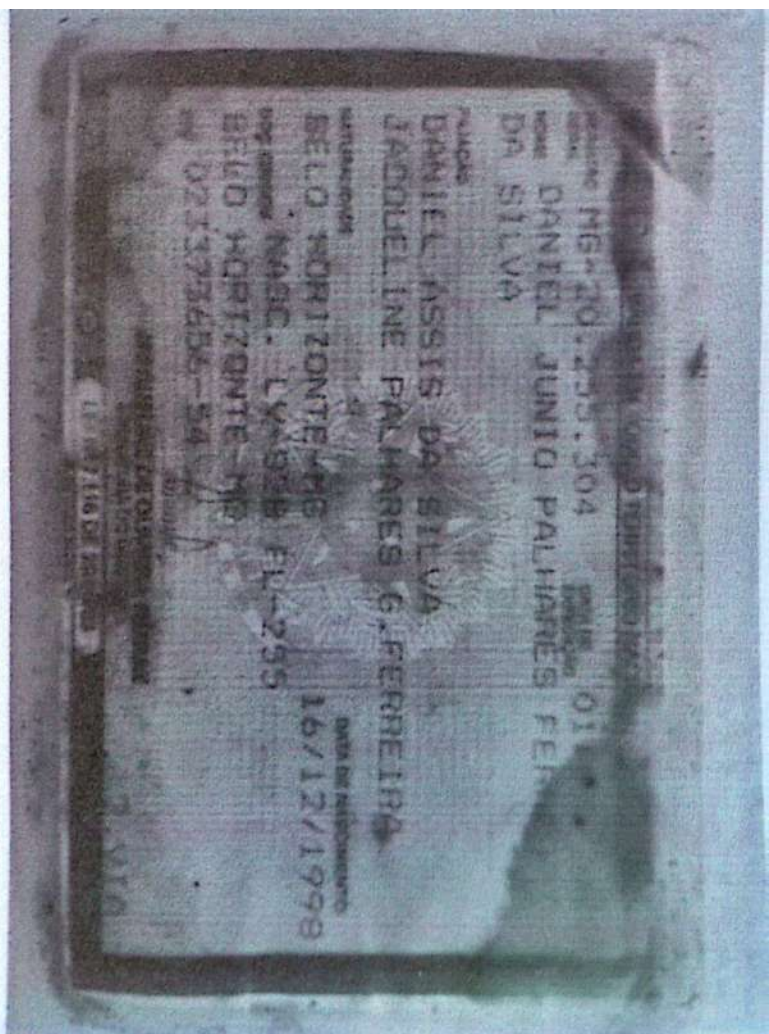
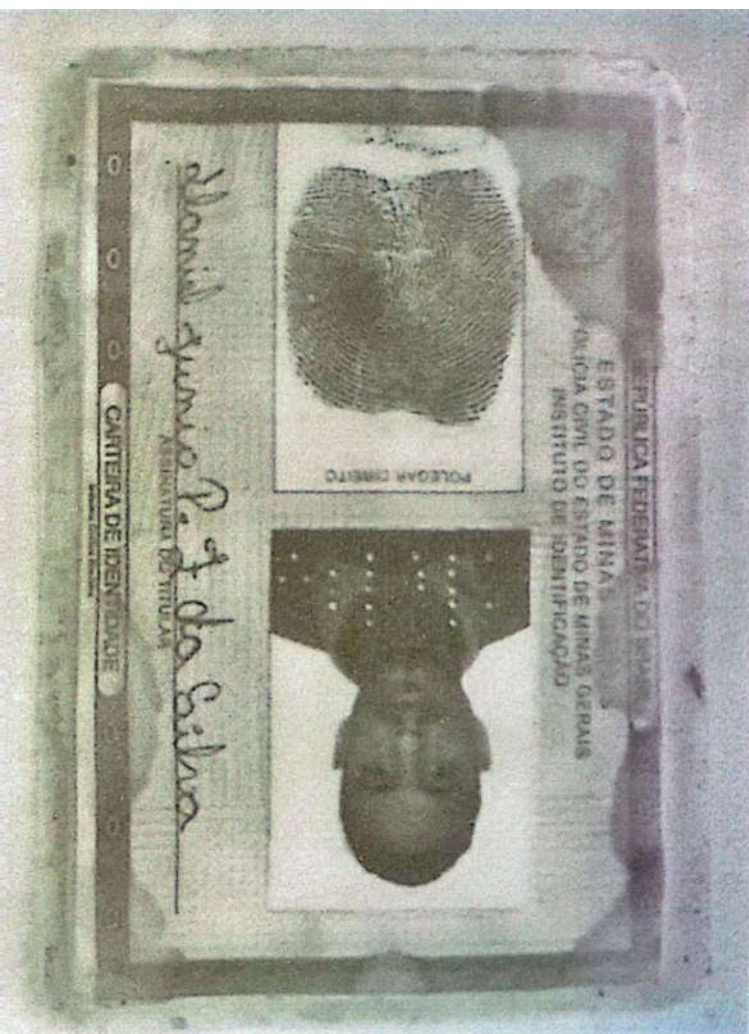
Declaro, ainda, que estou ciente da necessidade de devolução do EPI ao empregador, quando o mesmo estiver danificado e quando ocorrer meu desligamento da empresa.

Local e data: São Paulo 15 de setembro de 2025

Descrição EPI	Tamanho	Data Entrega	Assinatura Empregado	Assinatura Conferente	Data Devolução	Motivo devolução
Uniformes	G	15/09/2025	<i>Daniel</i>			
Protetor auricular	35981	15/09/2025	<i>Daniel</i>			
Óculos de proteção	9929	15/09/2025	<i>Daniel</i>			
Botina de segurança	43399	15/09//2025	<i>Daniel</i>			
Capacete	3444	15/09/2025	<i>Daniel</i>			
Cinto de segurança	45433	15/09/2025	<i>Daniel</i>			
Luva de raspa	90004	15/09/2025	<i>Daniel</i>			
Luva pigmentada	36349	15/09/2025	<i>Daniel</i>			

Assinatura do funcionário: *x Daniel Junior Palhares*





ATIVIDADE INDIVIDUAL DE PONTO

Período: 09/2025

Empresa: 93 - AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA RAQUIRAS, 118
Cidade: SAO PAULO

CNPJ: 31.607.051/0001-00
Bairro: VILA GRANADA
UF: SP CEP: 03654-040

Nome: DANIEL JUNIO PALHARES FERREIRA DA SILVA
Função: AJUDANTE

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00.
Departamento: GERAL

Dia	Entrada	Intervalo		Saída	Hora Extra		Nº Horas	Assinatura
		Saída	Entrada		Entrada	Saída		
01	Seg							
02	Ter							
03	Qua							
04	Qui							
05	Sex							
06	Sáb							
07	Dom							
08	Seg							
09	Ter							
10	Qua							
11	Qui							
12	Sex							
13	Sáb							
14	Dom							
15	Seg	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel Junio Palhares
16	Ter	7:01	12:00	13:00	16:01			Daniel Junio Palhares
17	Qua	7:00	12:00	13:00	16:02			Daniel Junio Palhares
18	Qui	7:01	12:00	13:00	16:01			Daniel Junio Palhares
19	Sex	7:01	12:00	13:00	16:02			Daniel Junio Palhares
20	Sáb							
21	Dom							
22	Seg	6:40	12:00	13:00	16:00			Daniel Junio Palhares
23	Ter	7:12	12:00	13:00	16:00			Daniel Junio Palhares
24	Qua	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel Junio Palhares
25	Qui	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel Junio Palhares
26	Sex	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel Junio Palhares
27	Sáb							
28	Dom							
29	Seg	7:00	12:00	13:00	16:00			+ Daniel
30	Ter	7:00	12:00	13:00	16:00			+ Daniel

Obs.: Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: ____/____/____

Visto chefia

Visto funcionário



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

Período: 10/2025

Empresa: 93 - AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Endereço: RUA R AQUIRAS, 118
 Cidade: SAO PAULO

CNPJ: 31.607.051/0001-00
 Bairro: VILA GRANADA
 UF: SP CEP: 03654-040

Nome: DANIEL JUNIO PALHARES FERREIRA S.
 Função: AJUDANTE

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00.
 Departamento: GERAL

Dia	Entrada	Intervalo		Saída	Hora Extra		Nº Horas	Assinatura
		Saída	Entrada		Entrada	Saída		
01	Qua	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
02	Qui	7:01	12:01	13:01	16:01			Daniel
03	Sex	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
04	Sáb							
05	Dom							
06	Seg	7:01	12:00	13:00	16:01			Daniel
07	Ter	7:02	12:01	13:01	16:00			Daniel
08	Qua	-	-	-	-			Falta, Falta
09	Qui	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
10	Sex	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
11	Sáb							
12	Dom							
13	Seg	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
14	Ter	7:01	12:00	13:00	16:00			Daniel
15	Qua	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
16	Qui	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
17	Sex	7:01	12:00	13:00	16:00			Daniel
18	Sáb							
19	Dom							
20	Seg	7:01	12:00	13:00	16:00			Daniel
21	Ter	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
22	Qua	7:01	12:00	13:00	16:00			Daniel
23	Qui	-	-	-	-			
24	Sex	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
25	Sáb							
26	Dom							
27	Seg	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
28	Ter	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
29	Qua	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
30	Qui	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel
31	Sex	7:00	12:00	13:00	16:00			Daniel

Obs.: Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: / /



Visto chefia

Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Visto funcionário

REGISTRO DE FUNCIONÁRIO 000000 DADOS DO EMPREGADOR

Empregador: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA AQUIRAS, 118, - VILA GRANADA - SAO PAULO

Fantasia: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCA CNPJ: 31.607.051/0001-00 CNAE: 4120400 Cod. Mun.: 3550308 Cod. IBGE: SP Cep: 03654-00

DADOS DO FUNCIONÁRIO

Matricula e Social: 0016_9

Nome: DIOGO REZENDE DA FONSECA

Fotografia

3 X 4

Data de Nascimento: 09/08/1987 Local de Nascimento: XIQUE-XIQUE Nacionalidade: 10-Brasileiro Idade: 36 Uf: BA Sexo: M
Registro Geral: 1384597387 Órgão Expedidor / UF: SSP / BA Data de Emissão do RG: 03/11/2016
Reservista: Categoria: Cpl / Cic: 042.555.095/81 Título de Eleitor / Zona / Seção: / /
CIPS / Série / UF / Data Emissão / Validade: 04255509581 - - BA Grau de Instrução: 7-Ensino Médio Completo Último Exame Médico: Autenticação

Endereço: RUA AMARO BARRETO 1243 - LADO ÍMPAR - ALECRIM - NATAL - RN - 59031-450

Telefone

ONH:

Data Vencimento:

Habilitação Profissional:

Local / Setor Trabalho: RUA AQUIRAS, 118 - VILA GRANADA - SAO PAULO - SP - 03654-040 / 31.607.051/0001-00

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor: Branca

Altura:

Peso:

Cabelos:

Olhos:

Sinais:

QUANDO ESTRANGEIRO

Data Chegada:

Carteira Modelo 19:

Tipo do Visto:

Validade do Visto:

N. Registro Geral:

Naturalizado ?

Casado(a) c/ Brasileiro(a) ?

Nome do Conjuge:

Filhos Brasileiros ?

Quantos ?

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em:

Sob Número: 160.03777.78.9 Depósito no Banco:

Agência:

Endereço:

Códigos ----> Banco:

Agência:

DADOS PARA CÁLCULO

Admissão: 01/09/2023

Registro:

Cargo: 715210 - PEDREIRO

Seção: 001 001 0001

Salário Inicial: 2.230,0

Comissões:

Tarefa:

Data do Desligamento:

Motivo:

Forma de Pagamento: 1-Mensal

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

HORÁRIO DE TRABALHO

Optante: Sim

Data de Opção: 01/09/2023

Entrada 07:00 Refeição 12:00-13:00 Saída 17:00 Descanso Semanal Domingo

Banco Depositário:

Agência:

Experiência 1
45 - 15/10/2023

Experiência 2
45 - 29/11/2023

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Data da Saída:

Polegar Direito

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

ASSINATURA DO EMPREGADO



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nome: DIOGO REZENDE DA FONSECA
Pai: ALMIRO FELIX DA FONSECA
Mãe: MARIA DAS DORES REZENDE

Nac.:
Nac.:

BENEFICIARIOS

Nome	Parentesco	Nascido em
Sem Movimentação		

FÉRIAS

REFERENTE AO PERÍODO	GOZOS	ABONOS
Sem Movimentação		

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

PERÍODO	SINDICATO	VALOR R\$
	Sem Movimentação	

AFASTAMENTOS LEGAIS

DATA DE AFASTAMENTO	DATA DE RETORNO
Sem Movimentação	

ALTERAÇÕES DE CARGO E SALÁRIO

DATA	CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO	SAL./HOR.	ASSIN. EMPR.
	Sem Movimentação			

MOTIVO DA ALTERAÇÃO SALARIAL:

MOTIVO DA ALTERAÇÃO DE CARGO:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NA CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)

INÍCIO	TÉRMINO

ANOTAÇÕES GERAIS

VERSO



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA INDIVIDUAL DE EPI

Nome: Diogo Rezende da Fonseca

Função: Pedreiro

Termo de responsabilidade

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi os Equipamentos de Proteção Individuais relacionados nesta ficha, em perfeitas condições, ciente das obrigações constantes na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, Item 6.7, subitem 6.7.1, alíneas: a) Usar o EPI apenas para a finalidade que se destina; b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI; c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado, e na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, item 1.8, subitem 1.8.1, que constitui ato faltoso a recusa injustificada em utilizar o EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penalidades previstas na Lei.

Declaro, ainda, que estou ciente da necessidade de devolução do EPI ao empregador, quando o mesmo estiver danificado e quando ocorrer meu desligamento da empresa.

Local e data: São Paulo, 01 de setembro de 2023

Qt	Descrição EPI	Tamanho	Data Entrega	Assinatura Empregado	Assinatura Conferente	Data Devolução	Motivo devolução
02	Uniformes	G	01/09/2023	<i>Diogo</i>			
01	Protetor auricular		01/09/2023	<i>Diogo</i>			
01	Óculos de proteção		01/09/2023	<i>Diogo</i>			
01	Botina de segurança		01/09/2023	<i>Diogo</i>			
01	Capacete		01/09/2023	<i>Diogo</i>			
01	Cinto de segurança		01/09/2023	<i>Diogo</i>			
01	Luva de raspa		01/09/2023	<i>Diogo</i>			
01	Luva pigmentada		01/09/2023	<i>Diogo</i>			

Assinatura do funcionário: *Diogo REZENDE DA FONSECA*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

NAS PLASTIFICAR



Diogo REZENDE DA FONSECA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.845.973-87 DATA DE EMISSÃO 03-11-2016

NOME DIOGO REZENDE DA FONSECA

FILIAÇÃO ALMIRO FELIX DA FONSECA
MARIA DAS DORES REZENDE

NATURALIDADE XIQUE-XIQUE BA DATA DE NASCIMENTO 09-08-1987

DOC ORIGEM C.NAS. CM XIQUE-XIQUE BA DS
ITAGUAÇU BAHIA LV A07 FL 064 RT 006994
042.555.095-81

João de Maria de A. A. Res
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3 - DIOGO REZENDE DA FONSECA

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00.

Departamento: DEPARTAMENTO

Dia	Intervalo				Hora Extra		Nº Horas	Assinatura
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
01 Dom								
02 Seg	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
03 Ter	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
04 Qua	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
05 Qui	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
06 Sex	07:00	12:00	13:00	16:00				Diogo
07 Sáb								-
08 Dom								-
09 Seg	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
10 Ter	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
11 Qua	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
12 Qui	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
13 Sex	07:00	12:00	13:00	16:00				Diogo
14 Sáb								Diogo
15 Dom								Diogo
16 Seg	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
17 Ter	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
18 Qua	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
19 Qui	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
20 Sex	07:00	12:00	13:00	16:00				Diogo
21 Sáb								
22 Dom								
23 Seg	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
24 Ter	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
25 Qua	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
26 Qui	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo
27 Sex	07:00	12:00	13:00	16:00	07:00	17:00	9	Diogo
28 Sáb								
29 Dom								
30 Seg	07:00	12:00	13:00	17:00				Diogo

Obs.: Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: ____/____/____

Visto chefia

Visto funcionário



FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

Período: 10/2025

Empresa: 93 - AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA RAQUIRAS, 118
Cidade: SAO PAULO

CNPJ: 31.607.051/0001-00
Bairro: VILA GRANADA
UF: SP CEP: 03654-040

Nome: 3 - DIOGO REZENDE DA FONSECA
Função:

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00.

Departamento: DEPARTAMENTO

Dia		Intervalo				Hora Extra		Assinatura
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
01	Qua	07:02	12:02	13:02	17:00			Diogo
02	Qui	07:00	12:00	13:00	17:00			Diogo
03	Sex	07:04	12:04	13:00	16:00			Diogo
04	Sáb							
05	Dom							
06	Seg	07:02	12:02	13:03	17:05			Diogo
07	Ter	07:01	12:00	13:00	17:00			Diogo
08	Qua	07:00	12:00	13:00	17:00			Diogo
09	Qui	07:03	12:00	13:00	17:00			Diogo
10	Sex	07:00	12:00	13:00	16:00			Diogo
11	Sáb							
12	Dom							
13	Seg	07:02	12:00	13:00	17:00			Diogo
14	Ter	07:00	12:04	13:04	17:05			Diogo
15	Qua	07:04	12:00	13:04	17:01			Diogo
16	Qui	07:00	12:05	13:01	17:05			Diogo
17	Sex	07:02	12:05	13:00	17:05			Diogo
18	Sáb							
19	Dom							
20	Seg	07:00	12:05	13:05	17:05			Diogo
21	Ter	07:05	12:05	13:04	17:00			Diogo
22	Qua	07:00	12:00	13:00	17:00			Diogo
23	Qui	07:05	12:04	13:00	17:05			Diogo
24	Sex	07:00	12:00	13:02	16:04			Diogo
25	Sáb	07:00	12:01	13:02	16:00			
26	Dom							
27	Seg	07:05	12:05	13:02	17:05			Diogo
28	Ter	07:00	12:00	13:00	17:00			Diogo
29	Qua	07:03	12:04	13:04	17:05			Diogo
30	Qui	07:00	12:00	13:00	17:00			Diogo
31	Sex	07:05	12:03	13:00	16:00			Diogo

Obs.: Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: ____/____/____

Visto chefia

Visto funcionário



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 11ª. A Contratante se responsabiliza pelo fornecimento do material e informações necessárias para execução dos serviços pela Contratada.

DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará à Contratada, a título de honorários o **valor mensal fixo de R\$ R\$ 2.333,00(Dois mil e trezentos e trinta e três reais, .** O pagamento será feito 40 % no dia 20 e o restante no 5º dia útil ou no primeiro dia útil posterior, caso a data recaia sobre fim de semana ou feriado.

DO REAJUSTE

Cláusula 13ª. O contrato poderá ser reajustado, com base em comum acordo entre as partes. Esse acordo será formalizado via aditivo contratual.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 14ª. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

Cláusula 15ª. Este contrato poderá ser rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 16ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 dias, sem ônus algum para nenhuma das partes.

Cláusula 17ª. Haverá rescisão por justa causa, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer das partes, de quaisquer de suas obrigações assumidas neste Contrato ou em qualquer instrumento contratual firmado entre as partes, desde que tal inadimplemento não seja sanado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento de notificação enviada pela parte lesada. As notificações serão enviadas para o e-mail ou telefone fornecido pela parte no ato da contratação.



DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Cláusula 18ª. A CONTRATADA compromete-se, durante e mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

PRIMEIRO PARÁGRAFO- A Contratada será responsável civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Cláusula 19ª. São consideradas Informações confidenciais, todas e quaisquer informações que forem divulgadas pela Contratante, especialmente as informações relativas aos clientes da Contratante, seja de forma verbal ou escrita, por qualquer meio, que não possam ser tornadas públicas, inclusive, a remuneração da Contratada, ora acordada.

Cláusula 20ª. A Contratada obriga-se a zelar pelo caráter sigiloso das informações confidenciais, tomando todas as medidas necessárias para que as informações confidenciais sejam utilizadas somente para fins da prestação dos serviços objeto deste contrato, sendo vedado à Contratada: divulgar a terceiros, comercializar e reproduzir para fins diversos ao da execução de seus serviços, sob pena de ser responsabilizada nas esferas cível e criminal.

Cláusula 21ª. Não são consideradas Informações Confidenciais: (i) informações de domínio público; (ii) informações que sejam objeto de permissão escrita da CONTRATANTE ou ainda (iii) informações que sejam objeto de permissão escrita dos clientes.

Cláusula 22ª. A divulgação ou vazamento de quaisquer informações confidenciais pela Contratada, sejam dos clientes da Contratante ou da própria Contratante, acarretará a extinção do presente contrato, a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) e a restituição de quaisquer danos que referido ato possa causar à Contratante, seja judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas neste instrumento particular.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª. As partes reconhecem que este contrato tem força de título executivo extrajudicial na forma da legislação.

Cláusula 24ª. A Contratada não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros.

Cláusula 25ª. A Contratada assegura ser fiel e competente para assumir as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva os interesses da Contratante.

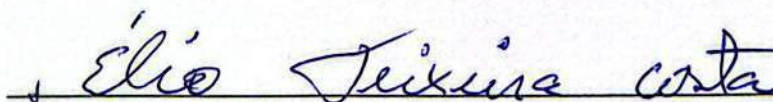
Cláusula 26ª. O foro da Cidade e Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, será sempre o único competente para conhecer, apreciar e dirimir todas e quaisquer questões que digam respeito à existência, cumprimento e validade do presente Contrato.

Cláusula 27ª. As partes ora contratantes, por via de consequência, renunciaram expressamente a qualquer outro foro por mais especial e/ou privilegiado que seja ou possa vir a ser, mesmo em se verificando a hipótese de mudança do domicílio de todas ou de qualquer delas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de setembro de 2025.

Azevedo Engenharia e Construção



Nome da parte- CONTRATADA

Testemunhas:



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:



FICHA INDIVIDUAL DE EPI

Nome: Elio Texeira Costa

Função: Armador

Termo de responsabilidade

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi os Equipamentos de Proteção Individuais relacionados nesta ficha, em perfeitas condições, ciente das obrigações constantes na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, Item 6.7, subitem 6.7.1, alíneas: a) Usar o EPI apenas para a finalidade que se destina; b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI; c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado, e na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, item 1.8, subitem 1.8.1, que constitui ato faltoso a recusa injustificada em utilizar o EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penalidades previstas na Lei.

Declaro, ainda, que estou ciente da necessidade de devolução do EPI ao empregador, quando o mesmo estiver danificado e quando ocorrer meu desligamento da empresa.

Local e data: São Paulo 01 de setembro de 2025

Qt	Descrição EPI	Tamanho	Data Entrega	Assinatura Empregado	Assinatura Conferente	Data Devolução	Motivo devolução
02	Uniformes	G	01/09/2025	Elio			
01	Protetor auricular	35983	01/09/2025	Elio			
01	Óculos de proteção	9122	01/09/2025	Elio			
01	Botina de segurança	43379	01/09/2025	Elio			
01	Capacete	3414	01/09/2025	Elio			
01	Cinto de segurança	45433	01/09/2025	Elio			
01	Luva de raspa	20004	01/09/2025	Elio			
01	Luva pigmentada	36349	01/09/2025	Elio			

Assinatura do funcionário: *x Elio Texeira Costa*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ELIO TEIXEIRA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

M2218047

SSP

MG

CPF

317.369.986-68

DATA NASCIMENTO

07/03/1958

FILIAÇÃO

JOSE FERNANDES COSTA

DEUSMIRA MARIA DE
JESUS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

4134288
NACIONAL
TODOS



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

Período: 09/2025

Empresa: 93 - AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Endereço: RUA R AQUIRAS, 118
 Cidade: SAO PAULO

CNPJ: 31.607.051/0001-00
 Bairro: VILA GRANADA
 UF: SP CEP: 03654-040

Nome: ELIO TEIXEIRA COSTA
 Função: ARMADOR

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00.

Departamento: GERAL

Dia	Seg	Intervalo				Hora Extra		Assinatura
		Entrada	Salda	Entrada	Salda	Entrada	Salda	
01	Seg	7:01	12:00	13:03	16:01			Elio Teixeira Costa
02	Ter	7:03	12:00	13:02	16:03			Elio Teixeira Costa
03	Qua	7:02	12:00	13:04	16:05			Elio Teixeira Costa
04	Qui	7:03	12:00	13:00	16:00			Elio Teixeira Costa
05	Sex	7:02	12:00	13:05	16:02			Elio Teixeira Costa
06	Sáb							
07	Dom							
08	Seg	7:03	12:00	13:02	16:00			Elio Teixeira Costa
09	Ter	7:01	12:00	13:00	16:00			Elio Teixeira Costa
10	Qua	7:03	12:00	13:00	16:03			Elio Teixeira Costa
11	Qui	7:03	12:00	13:02	16:02			Elio Teixeira Costa
12	Sex	7:02	12:00	13:01	16:02			Elio Teixeira Costa
13	Sáb	7:00	12:00					
14	Dom							
15	Seg	7:00	12:00	13:00	16:00			Elio Teixeira Costa
16	Ter	7:00	12:00	13:00	16:00			Elio Teixeira Costa
17	Qua	7:00	12:01	13:01	16:00			Elio Teixeira Costa
18	Qui	7:00	12:00	13:02	16:02			Elio Teixeira Costa
19	Sex	7:00	12:00	13:00	16:03			Elio Teixeira Costa
20	Sáb							
21	Dom							
22	Seg	7:00	12:01	13:00	16:04			Elio Teixeira Costa
23	Ter	7:00	12:04	13:00	16:01			Elio Teixeira Costa
24	Qua	7:00	12:05	13:00	16:02			Elio Teixeira Costa
25	Qui	7:00	12:04	13:00	16:05			Elio Teixeira Costa
26	Sex	7:00	12:01	13:06	16:03			Elio Teixeira Costa
27	Sáb							
28	Dom							
29	Seg	7:03	12:04	13:02	16:05			Elio Teixeira Costa
30	Ter	7:01	12:01	13:04	16:02			Elio Teixeira Costa

Obs.: Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: ____/____/____

Visto chefia

Visto funcionário



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

Período: 10/2025

Empresa: 93 - AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Endereço: RUA R AQUIRAS, 118
 Cidade: SAO PAULO

CNPJ: 31.607.051/0001-00
 Bairro: VILA GRANADA
 UF: SP CEP: 03654-040

Nome: ELIO TEIXEIRA GOSTA
 Função: ARMADOR

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00.

Departamento: GERAL

Dia	Entrada	Intervalo		Saída	Hora Extra		Nº Horas	Assinatura
		Saída	Entrada		Entrada	Saída		
01	Qua	7:02	12:01	13:00	16:05			Elio
02	Qui	7:05	12:03	13:00	16:00			Elio
03	Sex	7:00	12:00	13:01	16:05			Elio
04	Sáb	7:05	12:01	13:05	16:07			Elio
05	Dom	7:00	12:03	13:01	16:04			Elio
06	Seg	7:03	12:05	13:00	16:05			Elio
07	Ter	7:01	12:01	13:00	16:05			Elio Teixeira Gosta
08	Qua	7:02	12:03	13:02	16:03			Elio
09	Qui	7:00	12:05	13:00	16:05			Elio
10	Sex	7:01	12:03	13:06	16:01			Elio
11	Sáb							
12	Dom							
13	Seg	7:02	12:05	13:04	16:02			Elio
14	Ter	7:01	12:02	13:07	16:03			Elio
15	Qua	7:03	12:04	13:03	16:05			Elio
16	Qui	7:01	12:03	13:01	16:03			Elio
17	Sex	7:02	12:01	13:03	16:06			Elio
18	Sáb							
19	Dom							
20	Seg	7:05	12:03	13:05	16:05			Elio
21	Ter	7:02	12:01	13:01	16:01			Elio
22	Qua	7:04	12:05	13:02	16:02			Elio
23	Qui	7:03	12:03	13:05	16:03			Elio
24	Sex	7:02	12:05	13:01	16:01			Elio
25	Sáb							
26	Dom							
27	Seg	7:05	12:03	13:03	16:03			Elio
28	Ter	7:03	12:05	13:01	16:05			Elio
29	Qua	7:00	12:03	13:05	16:06			Elio
30	Qui	7:00	12:01	13:01	16:03			Elio
31	Sex	7:01	12:03	13:05	16:01			Elio

Obs.: Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: 1 / 1

Visto chefia

Visto funcionário



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		8110-9	
ESTADO DE SÃO PAULO			
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO			
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"			
NOME	IRANILDO SOARES PINHEIRO	FILIAÇÃO	RAIMUNDO SOARES SANTANA
		GERALDA PINHEIRO ALVES	
		DATA NASCIMENTO	10/06/1972
		ORGÃO EXPEDIDOR	SSP-SP
		FATOR RH	
		NATURALIDADE	ICO - CE
		OBSERVAÇÃO	
		32504636	
		ASSINATURA DO TITULAR	
		iD-Azilda SP	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VÁLIDA	

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1933	
CPF	171213158/31
REGISTRO GERAL	27.868.600-6
REGISTRO CIVIL	2 via
DATA DE EMISSÃO	15/11/2023
SÃO MIGUEL-RN SÃO MIGUEL CC:LV.B28 /FLS.63 /NP00325	
T. ELEITOR	000035034130701
NIS/PIS/PASEP	12459308916
CERT. MILITAR	
CNH	
CTPS	
SÉRIE	UF
IDENTIDADE PROFISSIONAL	
CIS	
Município: Igará-Luzia - Paraíba Delegacia Divisão de Polícia - DPSP	
ASSINATURA DO DIRETOR	
POLEGAR DIREITO	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

**CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA COM
ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, localizado em São Paulo, à Rua Aquiras, 118 - Vila Granada - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 31.605.051/0001-00, aqui designada **EMPREGADORA** e como **EMPREGADO(A)** Iranildo Soares Pinheiro, Brasileiro(a), Solteiro (a), portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 87737, Série 00028 carteira de identidade nº 27.868.660.6 órgão emissor SSP-SP, CPF nº 171.213.158.31, P.I.S. nº 12459308916, nascido(a) em 10/06/1972 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRAZO, CARGO E SALÁRIO.

O(A) EMPREGADO(A) é contratado(a), a título de experiência, pelo prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, com início em 05/ 12 /2023_ e término em 05/_03_/2023 na forma do artigo 3º da C.L.T., para exercer o cargo de Carpinteiro, mediante a remuneração mensal de R\$1.834.50 (Um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) como salário inicial, ficando estabelecido e comprovado que, ultrapassado o período de experiência aqui fixado e não havendo manifestação entre as partes, o(a) empregado(a) está apto(a) a exercer as funções e que possui as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) necessárias para exercer as funções do cargo acima e o presente contrato passa a vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É facultado à EMPREGADORA atribuir ao(a) EMPREGADO(A), no curso do contrato, outro cargo, desde que daí não lhe decorra prejuízo salarial ou rebaixamento funcional.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



O(A) EMPREGADO(A) se compromete a prestar serviços à Empresa ora contratante, bem como, alternativamente, a qualquer outra que, presentemente ou no futuro, a ela esteja vinculada, filiada ou coligada por interesses comuns, sendo que, no caso de remoção, os direitos trabalhistas do(a) EMPREGADO(A) ficarão plenamente resguardados e observados, prosseguindo a relação de emprego sem solução de continuidade.

CLAUSULA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE LOCALIDADE

Constitui obrigação do(a) EMPREGADO(A) e condição essencial do presente contrato a prestação de serviços em qualquer localidade que lhe for indicada pela EMPREGADORA, atendido, ademais, o disposto na cláusula segunda supra.

CLÁUSULA QUARTA: HORÁRIO

O(A) EMPREGADO(A) é admitido(a) para trabalhar no horário que inicialmente ou no curso do contrato, venha a EMPREGADORA a estabelecer, ficando expressamente convencionado que:

- a) A carga horária normal será de 44,00 horas semanais;
- b) Tendo em conta as atividades próprias da EMPREGADORA ou motivos imperiosos, concorda o(a) EMPREGADO(A) em trabalhar nos domingos e feriados ou em outros dias de folga, se assim se fizer necessário, a critério da EMPREGADORA, e segundo horário por esta estabelecido, respeitando os direitos que lhe assegura a lei.
- c) O(A) EMPREGADO(A), cumprirá horas extraordinárias sempre que a EMPREGADORA o exigir, mediante pagamento com acréscimo legal, conforme legislação vigente, ou compensando-as com a redução da jornada em outros dias, de acordo com termo de compensação de jornada.
- d) O(A) EMPREGADO(A), se compromete a prestar seus serviços em qualquer turno de trabalho, seja diurno, noturno ou misto, de acordo com as necessidades da EMPREGADORA, mediante pagamento nas horas noturnas, com acréscimo legal, conforme legislação vigente.



de cumprimento de ordem judicial, determinação legal ou determinação de autoridade competente.

Não obstante qualquer outra disposição, nada neste instrumento proíbe, restringe ou inibe, de alguma forma, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, que o Empregado forneça informações a uma autoridade governamental, no Brasil ou do exterior, de acordo com as normas legais aplicáveis.

CONTRATO

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Paulo, 05/ 12 /2023_.

AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Iranildo Soares Pinheiro

Iranildo Soares Pinheiro



TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS

Serve o presente instrumento para adesão do(a) funcionário(a) Iranildo Soares Pinheiro, função: Carpinteiro, CPF 171.213.158.31, ao regime de compensação de jornada, com quitação semestral, nos termos do § 5º do artigo 59, da CLT, podendo, inclusive, ocorrer em período inferior a 6 (seis) meses.

A compensação do banco de horas positivo pode ocorrer conciliada com o período destinado à concessão de férias, adicionando dias ao gozo desta.

Ao final do período de cada vigência semestral e havendo saldo negativo de banco de horas, este será descontado, no momento da quitação semestral.

O(A) funcionário(a) fica ciente que o presente instrumento será renovado automaticamente, durante a vigência de seu contrato de trabalho, decorrente de comum acordo entre as partes.

São Paulo, 05 de Dezembro de 2023.

Iranildo SP

Iranildo Soares Pinheiro



FICHA INDIVIDUAL DE EPI

Nome: Iranildo Soares Pinheiro

Função: Carpinteiro

Termo de responsabilidade

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi os Equipamentos de Proteção Individuais relacionados nesta ficha, em perfeitas condições, ciente das obrigações constantes na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, Item 6.7, subitem 6.7.1, alíneas: a) Usar o EPI apenas para a finalidade que se destina; b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI; c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado, e na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, item 1.8, subitem 1.8.1, que constitui ato faltoso a recusa injustificada em utilizar o EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penalidades previstas na Lei.

Declaro, ainda, que estou ciente da necessidade de devolução do EPI ao empregador, quando o mesmo estiver danificado e quando ocorrer meu desligamento da empresa.

Local e data: São Paulo 22 de julho de 2025

Qt	Descrição EPI	Tamanho	Data Entrega	Assinatura Empregado	Assinatura Conferente	Data Devolução	Motivo devolução
02	Uniformes	G	22/07/2025	Iranildo			
01	Protetor auricular		22/07/2025	Iranildo			
01	Óculos de proteção		22/07/2025	Iranildo			
01	Botina de segurança		22/07/2025	Iranildo			
01	Capacete		22/07/2025	Iranildo			
01	Cinto de segurança		22/07/2025	Iranildo			
01	Luva de raspa		22/07/2025	Iranildo			
01	Luva pigmentada		22/07/2025	Iranildo			

Assinatura do funcionário: *X*



Cláusula 23ª. As partes reconhecem que este contrato tem força de título executivo extrajudicial na forma da legislação.

Cláusula 24ª. A Contratada não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros.

Cláusula 25ª. A Contratada assegura ser fiel e competente para assumir as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva os interesses da Contratante.

Cláusula 26ª. O foro da Cidade e Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, será sempre o único competente para conhecer, apreciar e dirimir todas e quaisquer questões que digam respeito à existência, cumprimento e validade do presente Contrato.

Cláusula 27ª. As partes ora contratantes, por via de consequência, renunciam expressamente a qualquer outro foro por mais especial e/ou privilegiado que seja ou possa vir a ser, mesmo em se verificando a hipótese de mudança do domicílio de todas ou de qualquer delas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de julho de 2025.

Azevedo Engenharia e Construção

XIRARICO SP

Nome da parte- CONTRATADA

Testemunhas:



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA INDIVIDUAL DE EPI

Nome: Iranildo Soares Pinheiro

Função: Carpinteiro

Termo de responsabilidade

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi os Equipamentos de Proteção Individuais relacionados nesta ficha, em perfeitas condições, ciente das obrigações constantes na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, Item 6.7, subitem 6.7.1, alíneas: a) Usar o EPI apenas para a finalidade que se destina; b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI; c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado, e na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, item 1.8, subitem 1.8.1, que constitui ato faltoso a recusa injustificada em utilizar o EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penalidades previstas na Lei.

Declaro, ainda, que estou ciente da necessidade de devolução do EPI ao empregador, quando o mesmo estiver danificado e quando ocorrer meu desligamento da empresa.

Local e data: São Paulo, 05 de Dezembro de 2023

Qt	Descrição EPI	Tamanho	Data Entrega	Assinatura Empregado	Assinatura Conferente	Data Devolução	Motivo devolução
02	Uniformes	G	05/12/2023	<i>Iranildo</i>			
01	Protetor auricular		05/12/2023	<i>Iranildo</i>			
01	Óculos de proteção		05/12/2023	<i>Iranildo</i>			
01	Botina de segurança		05/12/2023	<i>Iranildo</i>			
01	Capacete		05/12/2023	<i>Iranildo</i>			
01	Cinto de segurança		05/12/2023	<i>Iranildo</i>			
01	Luva de raspa		05/12/2023	<i>Iranildo</i>			
01	Luva pigmentada		05/12/2023	<i>Iranildo</i>			

Assinatura do funcionário:



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Iranildo Soares Pinheiro

Gerenciador:

Uisiel

Carpinteiro

Telefone do
funcionário:

Julho

Dia	Data	INTERVALO				Horas Extra			ASSINATURA
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Nº Horas	
Terça-feira	01/07/2025	6:58	11:50	12	15				Iranildo SP
Quarta-feira	02/07/2025		11:50	12	15				Iranildo SP
Quinta-feira	03/07/2025	6:58	11:50	12	15				Iranildo SP
Sexta-feira	04/07/2025		11:50	12	15				Iranildo SP
Sábado	05/07/2025	6:58	11:50	12	15				Iranildo SP
Domingo	06/07/2025								
Segunda-feira	07/07/2025	6:58	11:50	12	15				Iranildo SP
Terça-feira	08/07/2025	6:58	11:50	12	15				Iranildo SP
Quarta-feira	09/07/2025	6:58	11:50	12	15				Iranildo SP
Quinta-feira	10/07/2025	6:58	11:50	12	15				Iranildo SP
Sexta-feira	11/07/2025	07	11:50	12	15				Iranildo SP
Sábado	12/07/2025	07							Iranildo SP
Domingo	13/07/2025								
Segunda-feira	14/07/2025	07	11:58	12	15				Iranildo SP
Terça-feira	15/07/2025	07	12	12	17				Iranildo SP
Quarta-feira	16/07/2025	07	12	12	17				Iranildo SP
Quinta-feira	17/07/2025	07	12	12	17				Iranildo SP
Sexta-feira	18/07/2025	07:00	12:00	13:00	16:00				Iranildo SP
Sábado	19/07/2025								
Domingo	20/07/2025								
Segunda-feira	21/07/2025	07	12	12	17				Iranildo SP
Terça-feira	22/07/2025	07	12	12	17				Iranildo SP
Quarta-feira	23/07/2025	07	12	12	17				Iranildo SP
Quinta-feira	24/07/2025	07	12	12	17				Iranildo SP
Sexta-feira	25/07/2025	07	12	12	17				Iranildo SP
Sábado	26/07/2025								
Domingo	27/07/2025								
Segunda-feira	28/07/2025	07	12	12	17				Iranildo SP
Terça-feira	29/07/2025								
Quarta-feira	30/07/2025								
Quinta-feira	31/07/2025								
Taxa por hora									
Pagamento total									



Período: 08/2025

CONTO
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
RUA... 118
JOÃO SOARES PINHEIRO
CARPENTEIRO

CNPJ: 31.607.051/0001-00
Bairro: VILA GRANADA
UF: SP CEP: 03654-040

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00,

Departamento: DEPARTAMENTO

		Intervalo				Hora Extra		Nº Horas	Assinatura
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
01	Seg	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
02	Sáb	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
03	Dom								
04	Seg	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
05	Ter	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
06	Qua	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
07	Qui	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
08	Sex	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
09	Sáb								
10	Dom								
11	Seg	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
12	Ter	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
13	Qua	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
14	Qui	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
15	Sex	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
16	Sáb	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
17	Dom								
18	Seg	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
19	Ter	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
20	Qua	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
21	Qui	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
22	Sex	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
23	Sáb								
24	Dom								
25	Seg	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
26	Ter	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
27	Qua	07:00	11:00	12:00	13:00				IPAMILLO SP
28	Qui								IPAMILLO SP
29	Sex								IPAMILLO SP
30	Sáb								
31	Dom								

Substituí o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: / /

Visto chefia

Visto funcionário



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Período: 09/2025

CNPJ: 31.607.051/0001-00

Bairro: VILA GRANADA

UF: SP CEP: 03654-040

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00.

Departamento: GERAL

		Intervalo			Hora Extra			Assinatura
		Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Nº Horas	
01	Ter	12:01	13:01	16:01				IRANILDO SP
02	Qua	12:02	13:02	16:02				IRANILDO SP
03	Qui	12:03	13:03	16:03				IRANILDO SP
04	Sex	12:04	13:04	16:04				IRANILDO SP
05	Sáb							
06	Dom							
07	Seg	07:01	12:01	13:01	16:01			IRANILDO SP
08	Ter	07:02	12:02	13:02	16:02			IRANILDO SP
09	Qua	07:03	12:03	13:03	16:03			IRANILDO SP
10	Qui	07:04	12:04	13:04	16:04			IRANILDO SP
11	Sex	07:05	12:05	13:05	16:05			IRANILDO SP
12	Sáb							
13	Dom							
14	Seg	07:06	12:06	13:06	16:06			IRANILDO SP
15	Ter	07:07	12:07	13:07	16:07			IRANILDO SP
16	Qua	07:08	12:08	13:08	16:08			IRANILDO SP
17	Qui	07:09	12:09	13:09	16:09			IRANILDO SP
18	Sex	07:10	12:10	13:10	16:10			IRANILDO SP
19	Sáb							
20	Dom							
21	Seg	07:11	12:11	13:11	16:11			IRANILDO SP
22	Ter	07:12	12:12	13:12	16:12			IRANILDO SP
23	Qua	07:13	12:13	13:13	16:13			IRANILDO SP
24	Qui	07:14	12:14	13:14	16:14			IRANILDO SP
25	Sex	07:15	12:15	13:15	16:15			IRANILDO SP
26	Sáb							
27	Dom							
28	Seg	07:16	12:16	13:16	16:16			IRANILDO SP
29	Ter	07:17	12:17	13:17	16:17			IRANILDO SP
30	Qua	07:18	12:18	13:18	16:18			IRANILDO SP

Obs.: Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: 1 / 1

Visto chefia

Visto funcionário



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outubro/2025

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

Período: 10/2025

Empresa: 93 - AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA R AQUIRAS, 118
Cidade: SAO PAULO

CNPJ: 31.607.051/0001-00
Bairro: VILA GRANADA
UF: SP CEP: 03654-040

Nome: IRANILDO SOARES PINHEIRO
Função: CARPinteIRO

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00.

Departamento: GERAL

Dia	Entrada	Intervalo		Saída	Hora Extra		Nº Horas	Assinatura
		Saída	Entrada		Entrada	Saída		
01	Qua	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
02	Qui	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
03	Sex	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
04	Sáb							
05	Dom							
06	Seg	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
07	Ter	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
08	Qua	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
09	Qui	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
10	Sex	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
11	Sáb	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
12	Dom	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
13	Seg	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
14	Ter	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
15	Qua	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
16	Qui	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
17	Sex	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
18	Sáb							
19	Dom							
20	Seg	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
21	Ter	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
22	Qua	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
23	Qui	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
24	Sex	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
25	Sáb	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
26	Dom							
27	Seg	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
28	Ter	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
29	Qua	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
30	Qui	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP
31	Sex	07:00	12:00	13:00	16:00			IRANILDO SP

Obs.: Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: 1 / 1

Visto chefia

Visto funcionário



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO NÃO EXCLUSIVO

CONTRATANTE: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, localizado em São Paulo, à Rua Aquiras, 118 - Vila Granada - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 31.607.051/0001-00.

CONTRATADO: JACIARA DO CARMO PEREIRA, brasileira, autônoma, inscrito no C.P.F. nº 105.104.646-70, residente na Rua Pecanha, 1056- Bairro Luxemburgo- CEP 33.171-025, Santa Luzia-MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo não Exclusivo, conforme artigo 442-B, da CLT, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O Contratado prestará serviços administrativos em geral, de forma autônoma conforme prevê artigo 442-B da CLT, em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante. No mesmo sentido, declaram, desde já, inexistir qualquer relação empregatícia entre as partes.

Parágrafo único. O Contratado prestará serviços à Contratante de forma NÃO exclusiva.

Cláusula 2ª. O próprio Contratado, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas às cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 4ª. Tendo em vista a autonomia do Contratado, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência, respondendo, inclusive, por prejuízos causados à Contratante.



DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços administrativos em geral, à Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. O Contratado atuará nas rotinas da Contratante, fazendo o atendimento às demandas necessárias à execução das tarefas administrativas. As atividades executadas poderão ser diretamente à Contratante, bem como, direcionadas aos clientes da Contratante, conforme solicitado por esta.

Cláusula 7ª. A Contratada deverá obedecer às instruções da Contratante sobre a forma e execução dos serviços a serem prestados aos clientes, com a finalidade exclusiva de atingir o resultado esperado pelo cliente atendido, bem como deverá fornecer informações à Contratante sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes de sua atividade, não revelando nenhuma informação sigilosa a terceiros, em especial acerca dos clientes da Contratante.

Cláusula 8ª. A Contratada se compromete a realizar todas as entregas objeto deste contrato no prazo estipulado entre as partes, sob pena de responder por eventuais prejuízos causados em razão de atrasos e não atendimentos.

Cláusula 9ª. Salvo se combinado por escrito entre as Partes, a Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do serviço, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade da prestação do serviço.

Cláusula 10ª. Comprometem-se as partes a desempenharem suas funções com zelo e dedicação, sem de forma alguma infringir quaisquer direitos de propriedade intelectual, bem como se abster de profanar, prejudicar ou cometer qualquer ato que venham a causar qualquer dano às partes ou a quem estas representam.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 11ª. A Contratante se responsabiliza pelo fornecimento do material e informações necessárias para execução dos serviços pela Contratada.



DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará à Contratada, a título de honorários o **valor mensal fixo de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)** . O pagamento será feito 40% no dia 20 e o restante no 5º dia útil ou no primeiro dia útil posterior, caso a data recaia sobre fim de semana ou feriado, mais um auxílio refeição por dia de prestação de serviços no **valor de R\$ 19,00 (Dezenove reais)**.

DO REAJUSTE

Cláusula 13ª. O contrato poderá ser reajustado, com base em comum acordo entre as partes. Esse acordo será formalizado via aditivo contratual.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 14ª. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

Cláusula 15ª. Este contrato poderá ser rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 16ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 dias, sem ônus algum para nenhuma das partes.

Cláusula 17ª. Haverá rescisão por justa causa, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer das partes, de quaisquer de suas obrigações assumidas neste Contrato ou em qualquer instrumento contratual firmado entre as partes, desde que tal inadimplemento não seja sanado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento de notificação enviada pela parte lesada. As notificações serão enviadas para o e-mail ou telefone fornecido pela parte no ato da contratação.

DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO



Cláusula 18ª. A CONTRATADA compromete-se, durante e mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

PRIMEIRO PARÁGRAFO- A Contratada será responsável civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Cláusula 19ª. São consideradas Informações confidenciais, todas e quaisquer informações que forem divulgadas pela Contratante, especialmente as informações relativas aos clientes da Contratante, seja de forma verbal ou escrita, por qualquer meio, que não possam ser tornadas públicas, inclusive, a remuneração da Contratada, ora acordada.

Cláusula 20ª. A Contratada obriga-se a zelar pelo caráter sigiloso das informações confidenciais, tomando todas as medidas necessárias para que as informações confidenciais sejam utilizadas somente para fins da prestação dos serviços objeto deste contrato, sendo vedado à Contratada: divulgar a terceiros, comercializar e reproduzir para fins diversos ao da execução de seus serviços, sob pena de ser responsabilizada nas esferas cível e criminal.

Cláusula 21ª. Não são consideradas Informações Confidenciais: (i) informações de domínio público; (ii) informações que sejam objeto de permissão escrita da CONTRATANTE ou ainda (iii) informações que sejam objeto de permissão escrita dos clientes.

Cláusula 22ª. A divulgação ou vazamento de quaisquer informações confidenciais pela Contratada, sejam dos clientes da Contratante ou da própria Contratante, acarretará a extinção do presente contrato, a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) e a restituição de quaisquer danos que referido ato possa causar à Contratante, seja judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas neste instrumento particular.

DISPOSIÇÕES GERAIS



Cláusula 23ª. As partes reconhecem que este contrato tem força de título executivo extrajudicial na forma da legislação.

Cláusula 24ª. A Contratada não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros.

Cláusula 25ª. A Contratada assegura ser fiel e competente para assumir as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva os interesses da Contratante.

Cláusula 26ª. O foro da Cidade e Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, será sempre o único competente para conhecer, apreciar e dirimir todas e quaisquer questões que digam respeito à existência, cumprimento e validade do presente Contrato.

Cláusula 27ª. As partes ora contratantes, por via de consequência, renunciam expressamente a qualquer outro foro por mais especial e/ou privilegiado que seja ou possa vir a ser, mesmo em se verificando a hipótese de mudança do domicílio de todas ou de qualquer delas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de Novembro de 2025.

Azevedo Engenharia e Construção

CNPJ: 31.607.051/0001-00

Jaciara do Carmo Pereira

JACIARA DO CARMO PEREIRA

CPF: 105.104.646-70



Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:



Тема 2. Организация и управление проектами

£007134294

5007134294

MINAS GERAIS[illegible]

I<BRA055595110<010<<<<<<<<<<<
9011193F3505090BRA<<<<<<<<<<6
JACIARA<<DO<CARMO<PEREIRA<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA INDIVIDUAL DE EPI

Nome: Jaciara do Carmo Pereira

Função: Auxiliar Administrativa

Termo de responsabilidade

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi os Equipamentos de Proteção Individuais relacionados nesta ficha, em perfeitas condições, ciente das obrigações constantes na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, Item 6.7, subitem 6.7.1, alíneas: a) Usar o EPI apenas para a finalidade que se destina; b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI; c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado, e na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, item 1.8, subitem 1.8.1, que constitui ato faltoso a recusa injustificada em utilizar o EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penalidades previstas na Lei.

Declaro, ainda que estou ciente da necessidade de devolução do EPI ao empregador quando o mesmo estiver danificado e quando ocorrer meu desligamento da empresa.

Local e data: Santa Luzia, 03/Novembro 2025

Qt	Descrição do EPI	Código CA	Data entrega	Assinatura Empregado	Assinatura Conferente	Data Devolução	Motivo devolução
02	Uniformes						
01	Protetor auricular	35.981					
01	Óculos de proteção	9722					
01	Botina de segurança	43377					
01	Capacete	34414	03/11/25				
01	Cinto de segurança	45433					
01	Luva de raspa	20004					
01	Luva pigmentada	36347					

Assinatura do funcionário:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO NÃO EXCLUSIVO

CONTRATANTE: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, localizado em São Paulo, à Rua Aquiras, 118 - Vila Granada - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 31.607.051/0001-00.

CONTRATADO: José Gomes da Silva Filho, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no RG/ MG8053869 C.P.F. nº 033.532.616-13

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo não Exclusivo, conforme artigo 442-B, da CLT, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O Contratado prestará serviços de construção civil em geral, de forma autônoma conforme prevê artigo 442-B da CLT, em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante. No mesmo sentido, declaram, desde já, inexistir qualquer relação empregatícia entre as partes.

Parágrafo único. O Contratado prestará serviços à Contratante de forma NÃO exclusiva.

Cláusula 2ª. O próprio Contratado, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas às cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 4ª. Tendo em vista a autonomia do Contratado, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência, respondendo, inclusive, por prejuízos causados à Contratante.

DO OBJETO DO CONTRATO



Cláusula 5ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de construção civil em geral. Como execução de alvenaria, assentamento de blocos e tijolos, reboco, contra-piso, instalação de pisos e azulejos, montagem de estruturas como paredes, muros, colunas e vigas, confecção, corte, dobra e montagens de ferragens e armações de aço utilizadas no reforço de estruturas de concreto, seguindo rigorosamente as plantas estruturais e garantindo a estabilidade e qualidade da edificação, entre outros serviços, não se limitando aqueles aqui dispostos, á contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. O Contratado atuará nas rotinas da Contratante, fazendo o atendimento às demandas necessárias à execução das tarefas em construção civil. As atividades executadas poderão ser diretamente à Contratante, bem como, direcionadas aos clientes da Contratante, conforme solicitado por esta.

Cláusula 7ª. A Contratada deverá obedecer às instruções da Contratante sobre a forma e execução dos serviços a serem prestados aos clientes, com a finalidade exclusiva de atingir o resultado esperado pelo cliente atendido, bem como deverá fornecer informações à Contratante sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes de sua atividade, não revelando nenhuma informação sigilosa a terceiros, em especial acerca dos clientes da Contratante.

Cláusula 8ª. A Contratada se compromete a realizar todas as entregas objeto deste contrato no prazo estipulado entre as partes, sob pena de responder por eventuais prejuízos causados em razão de atrasos e não atendimentos.

Cláusula 9ª. Salvo se combinado por escrito entre as Partes, a Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do serviço, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade da prestação do serviço.

Cláusula 10ª. Comprometem-se as partes a desempenharem suas funções com zelo e dedicação, sem de forma alguma infringir quaisquer direitos de propriedade intelectual, bem como se abster de profanar, prejudicar ou cometer qualquer ato que venham a causar qualquer dano às partes ou a quem estas representam.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 11ª. A Contratante se responsabiliza pelo fornecimento do material e informações necessárias para execução dos serviços pela Contratada.

DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará à Contratada, a título de honorários o **valor mensal fixo de R\$. R\$ 2.333,00** (Dois mil trezentos e trinta e três reais), O pagamento será feito 40 % no dia 20 e o restante no 5º dia útil ou no primeiro dia útil posterior, caso a data recaia sobre fim de semana ou feriado.

DO REAJUSTE

Cláusula 13ª. O contrato poderá ser reajustado, com base em comum acordo entre as partes. Esse acordo será formalizado via aditivo contratual.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 14ª. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

Cláusula 15ª. Este contrato poderá ser rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 16ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 dias, sem ônus algum para nenhuma das partes.

Cláusula 17ª. Haverá rescisão por justa causa, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer das partes, de quaisquer de suas obrigações assumidas neste Contrato ou em qualquer instrumento contratual firmado entre as partes, desde que tal inadimplemento não seja sanado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento de notificação enviada pela parte lesada. As notificações serão enviadas para o e-mail ou telefone fornecido pela parte no ato da contratação.



Cláusula 18ª. A CONTRATADA compromete-se, durante e mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

PRIMEIRO PARÁGRAFO- A Contratada será responsável civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Cláusula 19ª. São consideradas Informações confidenciais, todas e quaisquer informações que forem divulgadas pela Contratante, especialmente as informações relativas aos clientes da Contratante, seja de forma verbal ou escrita, por qualquer meio, que não possam ser tornadas públicas, inclusive, a remuneração da Contratada, ora acordada.

Cláusula 20ª. A Contratada obriga-se a zelar pelo caráter sigiloso das informações confidenciais, tomando todas as medidas necessárias para que as informações confidenciais sejam utilizadas somente para fins da prestação dos serviços objeto deste contrato, sendo vedado à Contratada: divulgar a terceiros, comercializar e reproduzir para fins diversos ao da execução de seus serviços, sob pena de ser responsabilizada nas esferas cível e criminal.

Cláusula 21ª. Não são consideradas Informações Confidenciais: (i) informações de domínio público; (ii) informações que sejam objeto de permissão escrita da CONTRATANTE ou ainda (iii) informações que sejam objeto de permissão escrita dos clientes.

Cláusula 22ª. A divulgação ou vazamento de quaisquer informações confidenciais pela Contratada, sejam dos clientes da Contratante ou da própria Contratante, acarretará a extinção do presente contrato, a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) e a restituição de quaisquer danos que referido ato possa causar à Contratante, seja judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas neste instrumento particular.



Cláusula 23ª. As partes reconhecem que este contrato tem força de título executivo extrajudicial na forma da legislação.

Cláusula 24ª. A Contratada não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros.

Cláusula 25ª. A Contratada assegura ser fiel e competente para assumir as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva os interesses da Contratante.

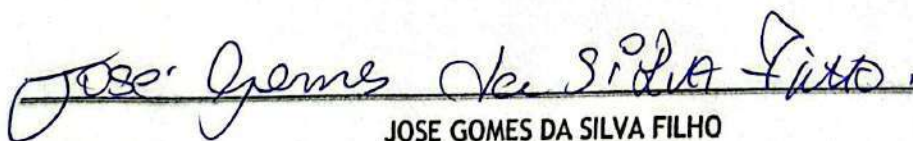
Cláusula 26ª. O foro da Cidade e Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, será sempre o único competente para conhecer, apreciar e dirimir todas e quaisquer questões que digam respeito à existência, cumprimento e validade do presente Contrato.

Cláusula 27ª. As partes ora contratantes, por via de consequência, renunciam expressamente a qualquer outro foro por mais especial e/ou privilegiado que seja ou possa vir a ser, mesmo em se verificando a hipótese de mudança do domicílio de todas ou de qualquer delas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de Outubro de 2025.

Azevedo Engenharia e Construção



JOSE GOMES DA SILVA FILHO

CPF: 033.532.616-13

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:



1) _____

Nome:

2) _____

Nome:



FICHA INDIVIDUAL DE EPI

Nome: JOSE GOMES DA SILVA FILHO

Função: CARPINTEIRO

Termo de responsabilidade

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi os Equipamentos de Proteção Individuais relacionados nesta ficha, em perfeitas condições, ciente das obrigações constantes na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, Item 6.7, subitem 6.7.1, alíneas: a) Usar o EPI apenas para a finalidade que se destina; b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI; c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado, e na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, item 1.8, subitem 1.8.1, que constitui ato faltoso a recusa injustificada em utilizar o EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penalidades previstas na Lei.

Declaro, ainda que estou ciente da necessidade de devolução do EPI ao empregador quando o mesmo estiver danificado e quando ocorrer meu desligamento da empresa.

Santa Luzia

Local e data: 23/10/2025

Qt	Descrição do EPI	Código CA	Data entrega	Assinatura Empregado	Assinatura Conferente	Data Devolução	Motivo devolução
02	Uniformes	G	23/10	Jose Gomes			
01	Protetor auricular	35.981	23/10	Jose Gomes			
01	Óculos de proteção	9722	23/10	Jose Gomes			
01	Botina de segurança	43377	23/10	Jose Gomes			
01	Capacete	34414	23/10	Jose Gomes			
01	Cinto de segurança	45433	23/10	Jose Gomes			
01	Luva de raspa	20004	23/10	Jose Gomes			
01	Luva pigmentada	36347	23/10	Jose Gomes			

Assinatura do funcionário:

Jose Gomes da Silva Filho.



APARECIDA DA SILVA
RUA 102 CS
VITÓRIA - GRANJA WERNECK
614 BELO HORIZONTE, MG
339 6***

Referente a
SET/2025

Vencimento
18/10/2025

Valor a pagar (R\$)
318,26



NOTA FISCAL Nº 314666015 - SÉRIE 000
Data de emissão: 30/09/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31250906981180000116660003146660151017622495
Protocolo de autorização: 1312500339584814
30.09.2025 às 21:58:09

Nº DA INSTALAÇÃO
3015205910

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Residencial	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Monofásico			30/08	30/09	31	29/10

Descrição da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	239	1,19597171	285,81	10,35	285,81	18,00	51,44	0,93735000
Contrib. Ilum. Pública Municipal				32,45					
TOTAL				318,26	10,35	285,81		51,44	
tarifa Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				24,01					

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	HAA221003310	3.199	3.442	1	243

Informações Gerais
Esta unidade consumidora foi reclassificada de: Res. Baixa Renda para: Residencial, o que implicará na elevação da tarifa aplicada. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Aos valores registrados deverão ser deduzidos 1,5% de perdas técnicas. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. AGO/25 Band. Verm. P2 - SET/25 Band. Verm. P2.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	285,81	18,00	51,44
PASEP	234,37	0,79	1,85
COFINS	234,37	3,63	8,50

Histórico de Consumo		
Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
239	7,70	31
231	7,45	31
239	7,96	30
212	6,83	31
229	7,63	30
264	8,80	30
298	9,31	32
84	3,00	28
1	0,03	31
2	0,06	31
1	0,03	29
50	1,61	31
135	4,35	31

Atendimento ao Cliente: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008126842783

Instalação
3015205910

Vencimento
18/10/2025

Total a pagar
R\$318,26

Setembro/2025
Comprovante de Pagamento



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
JOSE GOMES DA SILVA FILHO

** HABILITACÃO **
10/07/2009



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/09/1977 BELO HORIZONTE/MG

4 DATA EMISSÃO 16/04/2024 5 VIGÊNCIA 15/04/2034 6 ACB ☒ D

40 CATEGORIA 41 CATEGORIA 42 CATEGORIA 43 CATEGORIA
MGB053809 SSP MG

44 CPF 033.532.616-13 45 Nº REGISTRO 04703344847 46 CAT. 100 B

47 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

48 FILIAÇÃO
JOSE GOMES DA SILVA

MARIA FLORINDA ALVES DA SILVA

Assinatura do Portador

ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			15/04/2034		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

LUCAS VILAS BOAS
CHEFE DE TRANSMISSÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

41991851642
MG661127540

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODAS AS CATEGORIAS

2794894722

PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO

2794894722

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO NÃO EXCLUSIVO

CONTRATANTE: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, localizado em São Paulo, à Rua Aquiras, 118 - Vila Granada - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 31.607.051/0001-00.

CONTRATADO: Marcos Albert dos Santos Alves, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG/ C.P.F. nº 100.376.906-39

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo não Exclusivo**, conforme artigo 442-B, da CLT, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O Contratado prestará serviços de construção civil em geral, de forma autônoma conforme prevê artigo 442-B da CLT, em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante. No mesmo sentido, declaram, desde já, inexistir qualquer relação empregatícia entre as partes.

Parágrafo único. O Contratado prestará serviços à Contratante de forma NÃO exclusiva.

Cláusula 2ª. O próprio Contratado, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas às cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 4ª. Tendo em vista a autonomia do Contratado, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência, respondendo, inclusive, por prejuízos causados à Contratante.

DO OBJETO DO CONTRATO



Cláusula 5ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de construção civil em geral, como execução de alvenaria, assentamento de blocos e tijolos, reboco, contra-piso, instalação de pisos e azulejos, montagem de estruturas como paredes, muros, colunas e vigas, confecção, corte, dobra e montagem de ferragens e armações de aço utilizadas no reforço de estruturas de concreto, seguindo rigorosamente as plantas estruturais e garantindo a estabilidade e qualidade da edificação, entre outros serviços, não se limitando àqueles aqui dispostos, à Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. O Contratado atuará nas rotinas da Contratante, fazendo o atendimento às demandas necessárias à execução das tarefas em construção civil. As atividades executadas poderão ser diretamente à Contratante, bem como, direcionadas aos clientes da Contratante, conforme solicitado por esta.

Cláusula 7ª. A Contratada deverá obedecer às instruções da Contratante sobre a forma e execução dos serviços a serem prestados aos clientes, com a finalidade exclusiva de atingir o resultado esperado pelo cliente atendido, bem como deverá fornecer informações à Contratante sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes de sua atividade, não revelando nenhuma informação sigilosa a terceiros, em especial acerca dos clientes da Contratante.

Cláusula 8ª. A Contratada se compromete a realizar todas as entregas objeto deste contrato no prazo estipulado entre as partes, sob pena de responder por eventuais prejuízos causados em razão de atrasos e não atendimentos.

Cláusula 9ª. Salvo se combinado por escrito entre as Partes, a Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do serviço, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade da prestação do serviço.

Cláusula 10ª. Comprometem-se as partes a desempenharem suas funções com zelo e dedicação, sem de forma alguma infringir quaisquer direitos de propriedade intelectual, bem como se abster de profanar, prejudicar ou cometer qualquer ato que venham a causar qualquer dano às partes ou a quem estas representam.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 11ª. A Contratante se responsabiliza pelo fornecimento do material e informações necessárias para execução dos serviços pela Contratada.

DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará à Contratada, a título de honorários o **R\$ 2.333,00 (Dois mil e trezentos e trinta e três reais)**. O pagamento será feito 40 % no dia 20 e o restante no 5º dia útil ou no primeiro dia útil posterior, caso a data recaia sobre fim de semana ou feriado.

DO REAJUSTE

Cláusula 13ª. O contrato poderá ser reajustado, com base em comum acordo entre as partes. Esse acordo será formalizado via aditivo contratual.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 14ª. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

Cláusula 15ª. Este contrato poderá ser rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 16ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 dias, sem ônus algum para nenhuma das partes.

Cláusula 17ª. Haverá rescisão por justa causa, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer das partes, de quaisquer de suas obrigações assumidas neste Contrato ou em qualquer instrumento contratual firmado entre as partes, desde que tal inadimplemento não seja sanado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento de notificação enviada pela parte lesada. As notificações serão enviadas para o e-mail ou telefone fornecido pela parte no ato da contratação.

DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO



Cláusula 18ª. A CONTRATADA compromete-se, durante e mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

PRIMEIRO PARÁGRAFO- A Contratada será responsável civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Cláusula 19ª. São consideradas Informações confidenciais, todas e quaisquer informações que forem divulgadas pela Contratante, especialmente as informações relativas aos clientes da Contratante, seja de forma verbal ou escrita, por qualquer meio, que não possam ser tornadas públicas, inclusive, a remuneração da Contratada, ora acordada.

Cláusula 20ª. A Contratada obriga-se a zelar pelo caráter sigiloso das informações confidenciais, tomando todas as medidas necessárias para que as informações confidenciais sejam utilizadas somente para fins da prestação dos serviços objeto deste contrato, sendo vedado à Contratada: divulgar a terceiros, comercializar e reproduzir para fins diversos ao da execução de seus serviços, sob pena de ser responsabilizada nas esferas cível e criminal.

Cláusula 21ª. Não são consideradas Informações Confidenciais: (i) informações de domínio público; (ii) informações que sejam objeto de permissão escrita da CONTRATANTE ou ainda (iii) informações que sejam objeto de permissão escrita dos clientes.

Cláusula 22ª. A divulgação ou vazamento de quaisquer informações confidenciais pela Contratada, sejam dos clientes da Contratante ou da própria Contratante, acarretará a extinção do presente contrato, a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) e a restituição de quaisquer danos que referido ato possa causar à Contratante, seja judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas neste instrumento particular.

DISPOSIÇÕES GERAIS



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cláusula 23ª. As partes reconhecem que este contrato tem força de título executivo extrajudicial na forma da legislação.

Cláusula 24ª. A Contratada não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros.

Cláusula 25ª. A Contratada assegura ser fiel e competente para assumir as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva os interesses da Contratante.

Cláusula 26ª. O foro da Cidade e Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, será sempre o único competente para conhecer, apreciar e dirimir todas e quaisquer questões que digam respeito à existência, cumprimento e validade do presente Contrato.

Cláusula 27ª. As partes ora contratantes, por via de consequência, renunciam expressamente a qualquer outro foro por mais especial e/ou privilegiado que seja ou possa vir a ser, mesmo em se verificando a hipótese de mudança do domicílio de todas ou de qualquer delas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de Julho de 2025.

Azevedo Engenharia e Construção



MARCOS ALBERT DOS SANTOS ALVES

CPF: 100.376.906-39

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:



1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:



1º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

CONTRATANTE: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, localizado em São Paulo, à Rua Aquirás, 118 - Vila Granada - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 31.607.051/0001-00.

CONTRATADA: Marcos Alberto dos Santos, Brasileiro, solteiro, armador, carteira de Identidade/ C.P.F. nº 100.376.906-39.

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto alterar e aditar o Contrato de Prestação de Serviços profissionais Autônomo, firmado em 21 de julho de 2025, conforme segue:

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O CONTRATADO prestará o serviço contratado, de forma autônoma, conforme prevê artigo 442-B da CLT, em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante.

Parágrafo único. O Contratado prestará serviços à Contratante de forma **NÃO exclusiva. Ainda, como já disposto no contrato de prestação de serviços, reiteram as partes tratar-se de um contrato civil, não havendo se falar, em hipótese alguma, em vínculo de emprego entre as partes.**

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. O presente termo visa regulamentar a cessão de uso do imóvel localizado na [Rua Princesa Isabel, 190, Bairro Santa Luzia no Residencial Serra dos Pinhais, Apartamento 503, Bloco 12], disponibilizado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO exclusivamente para fins de moradia temporária vinculada ao contrato de prestação de serviços.



Cláusula 3ª. O presente termo tem natureza acessória ao contrato de prestação de serviços, estando sua validade condicionada à vigência do contrato entre as partes. Assim, encerrado o contrato de prestação de serviços, automaticamente encerra-se a cessão de uso do imóvel, devendo o CONTRATADO deixar o imóvel no dia seguinte ao encerramento do contrato.

Cláusula 4ª. Caso o CONTRATADO permaneça no imóvel após esse prazo, incorrerá em multa diária de R\$ 200,00, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis para reintegração de posse.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE cede ao CONTRATADO o uso do imóvel, assumindo os custos habituais e ordinários, quais sejam, aluguel, luz, água, condomínio, enfim, todos os custos ordinários e habituais do imóvel. O CONTRATANTE não se responsabiliza por cobranças que decorram da má utilização do imóvel, como multas em razão de descumprimento das normas condominiais e legais, bem como, destruição ou deterioração dos móveis, eletrodomésticos e do próprio imóvel, causados por culpa do CONTRATADO, concordando as partes, desde já, que em caso de ocorrência de má utilização, como acima destacado, mas não se limitando aos eventos em comento, o CONTRATADO arcará com todos os custos, podendo, inclusive, a CONTRATANTE reter o valor necessário dos pagamentos do CONTRATADO.

Cláusula 6ª. É expressamente proibido ao CONTRATADO ceder o uso a terceiros, alocar pessoas, desviar a destinação residencial do imóvel, armazenar materiais, bem como, receber visitantes em período noturno, no imóvel. Em caso de descumprimento de referidas normas, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado por justo motivo, não havendo se falar em prévio aviso, tampouco eventuais indenizações.

Cláusula 7ª. O CONTRATADO declara ter recebido os bens móveis, utensílios e eletrodomésticos constantes no termo de vistoria inicial anexo, comprometendo-se a devolvê-los em idêntico estado de conservação, salvo deterioração natural pelo uso normal. Em caso de extravio, inutilização ou quebra dos bens descritos no termo de vistoria, o CONTRATADO se compromete a ressarcir os danos causados, mediante pagamento em espécie ou reposição de item equivalente, a critério da CONTRATANTE, anuindo, desde já, sejam retidos eventuais pagamentos, caso necessário. O uso dos bens cedidos deve observar os princípios da razoabilidade, segurança e conservação, sendo vedada sua alienação, substituição ou retirada do imóvel.



Cláusula 8ª. O CONTRATADO se obriga a manter o imóvel em boas condições de higiene, limpeza e conservação, zelando pela integridade do bem cedido e dos equipamentos instalados. Pequenos reparos, como troca de lâmpadas, consertos de torneiras, limpeza de ralos e outros decorrentes do uso cotidiano, ficarão sob responsabilidade do CONTRATADO, correndo por sua conta e risco.

Cláusula 9ª. O CONTRATADO se compromete a realizar limpeza adequada do imóvel, sempre que necessário, uma vez que se trata de sua residência, cuidando e zelando pelo imóvel como se de sua propriedade fosse, compreendendo que qualquer indício de falta de limpeza ou conservação decorre única e exclusivamente de sua própria culpa, eximindo o CONTRATANTE de qualquer dano proveniente deste. O descumprimento das obrigações de conservação poderá ensejar a cobrança dos valores correspondentes à reparação dos danos, devidamente comprovados por orçamento ou nota fiscal, valendo-se o CONTRATANTE de descontos em pagamentos, como já disposto, não havendo necessidade de ingresso para cobrança na esfera cível.

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias no imóvel, desde que comunique ao CONTRATADO com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo em situações de emergência. O CONTRATADO obriga-se a permitir o livre acesso da EMPREGADORA ou de seus prepostos ao imóvel, durante o horário comercial, para fins de vistoria, manutenção ou inspeção técnica. A recusa injustificada ao acesso poderá ser interpretada como descumprimento contratual, sujeitando o CONTRATADO às sanções cabíveis.

Cláusula 11ª. É vedada a realização de obras, reformas, alterações na estrutura, pintura, perfurações em paredes, instalações de equipamentos ou qualquer modificação no imóvel sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. Eventuais melhorias ou benfeitorias realizadas pelo CONTRATADO sem autorização expressa da CONTRATANTE não serão indenizadas, podendo inclusive ser exigida sua remoção e a restauração do imóvel ao estado original.

Cláusula 12ª. Reclamações recorrentes de vizinhos ou do síndico do condomínio poderão ensejar advertência e, em casos graves, a retirada do CONTRATADO do imóvel. Eventuais multas decorrentes do descumprimento da ordem adequada e sossego, correrão exclusivamente por conta do CONTRATADO.



Cláusula 13ª. Caso o uso do imóvel seja compartilhado com outros empregados indicados pela CONTRATANTE, o CONTRATADO compromete-se a respeitar regras internas de convivência, higiene e horários estabelecidos entre os ocupantes.

Cláusula 14ª. No momento da entrega do imóvel, será realizada vistoria final, confrontando-se com o termo de vistoria inicial, a fim de verificar o estado de conservação e a existência de eventuais danos ou ausências de bens. Eventuais reparos ou reposições necessárias deverão ser providenciadas pelo CONTRATADO antes da entrega. Caso contrário, os custos correspondentes serão descontados de eventuais pagamentos remanescentes ou cobrados judicialmente, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

O presente instrumento terá o mesmo prazo de validade do contrato de prestação de serviços.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de julho de 2025.



CONTRATADO

AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 31.607.051/0001-00

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG nº

RG nº



FICHA INDIVIDUAL DE EPI

Nome: Marcos Alberto dos Santos

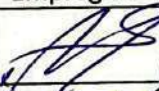
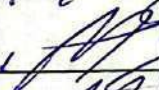
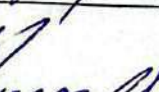
Função: Armador

Termo de responsabilidade

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi os Equipamentos de Proteção Individuais relacionados nesta ficha, em perfeitas condições, ciente das obrigações constantes na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, Item 6.7, subitem 6.7.1, alíneas: a) Usar o EPI apenas para a finalidade que se destina; b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI; c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado, e na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, item 1.8, subitem 1.8.1, que constitui ato faltoso a recusa injustificada em utilizar o EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penalidades previstas na Lei.

Declaro, ainda, que estou ciente da necessidade de devolução do EPI ao empregador, quando o mesmo estiver danificado e quando ocorrer meu desligamento da empresa.

Local e data: São Paulo, 21 de julho de 2025

Qt	Descrição EPI	Tamanho	Data Entrega	Assinatura Empregado	Assinatura Conferente	Data Devolução	Motivo devolução
02	Uniformes	G	21/07/2025				
01	Protetor auricular	35.981	21/07/2025				
01	Óculos de proteção	9792	21/07/2025				
01	Botina de segurança	433M	21/07/2025				
01	Capacete	34414	21/07/2025				
01	Cinto de segurança	45433	21/07/2025				
01	Luva de raspa	90004	21/07/2025				
01	Luva pigmentada	36347	21/07/2025				

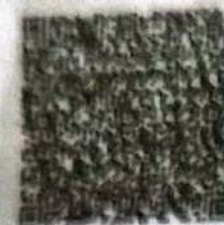
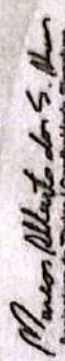
Assinatura do funcionário: ✖







Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL Estado de Minas Gerais Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL Estado de Minas Gerais Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	
			
Nome / Name MARCOS ALBERTO DOS SANTOS ALVES		Nome / Name ANTONIO TADEU ALVES	
Nome Social / Social Name		Nome Social / Social Name	
Registro Geral - CPF / Personal Number 100.376.906-39		Registro Geral - CPF / Personal Number 100.1234/984	
Data de Nascimento / Date of Birth 18/02/1985		Data de Nascimento / Date of Birth 06/01/2025	
Nacionalidade / Nationality BRA		Nacionalidade / Nationality BRA	
Naturalidade / Place of Birth BARBACENA/MG		Naturalidade / Place of Birth BELO HORIZONTE	
Validade / Expiry 06/01/2035		Validade / Expiry 06/01/2035	
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature		 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CARTEIRA DE IDENTIDADE	



FORMULÁRIO DE CADASTRO DO TRABALHADOR



Colaborador,

O correto preenchimento de todos os campos deste formulário é de crucial importância para nossa empresa.

EMPREGADOR: Azevedo Engenharia e Construção

Dados do Trabalhador

- 1 - Nome do Trabalhador: Marcoz Alberto dos Santos Alves
- 2 - Data de nascimento: 18/02/1985 3 - Cidade de nascimento: Barbacena / MG
- 4 - FUNÇÃO: Armador 5 - SALÁRIO CONTRATUAL: 2.230,00
- 6 - Contratado em Experiência? Quantos DIAS?
- 7 - Estado civil: ☒ Solteiro ☐ Casado ☐ Divorciado ☐ Viúvo ☐ União Estável ☐ Outros
- 8 - Raça e Cor: ☐ Indígena ☐ Branca ☐ Negra ☐ Amarela de origem japonesa, coreana etc.
☐ Parda (declarada como mulata, ou mestiça de negro com pessoa de outra cor ou raça)
☐ Não informado

Dados Complementares do Trabalhador

- 9 - Endereço:
- 10 - Número: 11 - Bairro:
- 12 - Complemento:
- 13 - Cidade: 14 - CEP:

Informações de Contato

- 16 - Número de telefone do trabalhador:
- 17 - Endereço eletrônico principal:

Escolaridade

18 - Grau de Instrução do trabalhador:

- ☐ 01 - Analfabeto
- ☐ 02 - Até a 4ª série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário)
- ☐ 03 - 4ª série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio)
- ☐ 04 - Da 5ª a 8ª série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio)
- ☐ 05 - Ensino fundamental completo (antigo 1º grau, primário ou ginásio)
- ☐ 06 - Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial)
- ☐ 07 - Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial)
- ☐ 08 - Educação Superior incompleta
- ☐ 09 - Educação Superior completa
- ☐ 10 - Pós Graduação
- ☐ 11 - Mestrado
- ☐ 12 - Doutorado

Pessoa com deficiência

- 19 - Deficiência motora: ☐ Sim ☒ Não
- 20 - Deficiência visual: ☐ Sim ☒ Não
- 21 - Deficiência auditiva: ☐ Sim ☒ Não
- 22 - Reabilitado. Obs:

Dependentes



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- () 04 - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
- () 05 - Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte um) anos;
- () 06 - Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- () 07 - Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
- () 08 - Pais, avós e bisavós;
- () 09 - Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- () 10 - A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador.

24 - Nome de cada dependente com sua respectiva data de nascimento e CPF (Obrigatório):

>
>
>

Múltiplos vínculos trabalhistas

25 - Trabalha registrado em outra empresa: () Sim () Não

26 - Nome da empresa:

27 - CNPJ:

28 - Remuneração na empresa:

29 - Comentários:

ANEXAR À ESTA FICHA:

30 - CTPS Original - Caso Não tenha, não precisa, será CTPS DIGITAL.
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - Admissional)

31 - Cópias dos documentos abaixo:

- () Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- () Cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS; (Pis geralmente consta na CTPS)
- () Registro Geral (RG)
- () CNH (SOMENTE Para Cargos de Condutores / Motoristas)
- () RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- () SALÁRIO FAMILIA: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- () SALÁRIO FAMILIA: Atestado de Frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos até 14 anos.

Declaração

Declaro para os devidos fins que as informações constantes neste formulário são fideis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são de minha responsabilidade.

Além disso, fui informado que se houver qualquer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser modificada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

21/07/2025


Assinatura

Prazo

O preenchimento e a cópia dos documentos deverão ser entregues ao Departamento de Pessoal da Dm Contabilidade no prazo máximo de 03 dias ANTES da data da Admissão do Empregado.

Evite Multas:

Dados Incompletos invisibilizarão o processo de admissão e envio do arquivo ao e-Social.

e-Social: NÃO mais possibilidade de retroação de data de admissão SEM previsão de multa.



Empresa: 93 - AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA RAQUIRAS, 118
Cidade: SAO PAULO

CNPJ: 31.607.051/0001-00
Bairro: VILA GRANADA
UF: SP CEP: 03654-040

Nome: MARCOS ALBERTO DOS SANTOS ALVES
Função: ARMADOR

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00,
Departamento: GERAL

Dia	Entrada	Intervalo		Saída	Hora Extra		Nº Horas	Assinatura
		Saída	Entrada		Entrada	Saída		
01	Ter							
02	Qua							
03	Qui							
04	Sex							
05	Sáb							
06	Dom							
07	Seg							
08	Ter							
09	Qua							
10	Qui							
11	Sex							
12	Sáb							
13	Dom							
14	Seg							
15	Ter							
16	Qua							
17	Qui							
18	Sex							
19	Sáb							
20	Dom							
21	Seg							
22	Ter							
23	Qua							
24	Qui							
25	Sex							
26	Sáb							
27	Dom							
28	Seg							
29	Ter							
30	Qua							
31	Qui							
32	Sex							
33	Sáb							
34	Dom							
35	Seg							
36	Ter							
37	Qua							
38	Qui							
39	Sex							
40	Sáb							
41	Dom							
42	Seg	6:59	12:01	13:00	17:02			Marcos A.S. Alves
43	Ter	7:03	12:02	13:04	17:06			Marcos A.S. Alves
44	Qua	7:01	12:00	13:01	17:02			Marcos A.S. Alves
45	Qui	7:02	12:03	12:59	17:02			Marcos A.S. Alves

Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: 1 / 1

Visto chefia

Visto funcionário



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALHA INDIVIDUAL DE PONTO

Período: 08/2025

Empresa: 93 - AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA RAQUIRAS, 118
Cidade: SAO PAULO

CNPJ: 31.607.051/0001-00
Bairro: VILA GRANADA
UF: SP CEP: 03654-040

Nome: 7- MARCOS ALBERTO DOS SANTOS ALVES
Função: ARMADOR

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00.
Departamento: DEPARTAMENTO

Dia	Sex	Intervalo		Hora Extra		Nº Horas	Assinatura
		Entrada	Saída	Entrada	Saída		
01	Sex	7:00	12:00	13:00	17:01		Marcos
02	Sáb	7:00					
03	Dom						
04	Seg	7:00	12:00	13:00	17:00		Marcos
05	Ter	7:00	12:00	13:00	17:00		Marcos
06	Qua	7:00	12:00	13:00	17:00		Marcos
07	Qui	7:00	12:00	13:00	17:01		Marcos
08	Sex	7:00	12:01	13:02	17:04		Marcos X
09	Sáb						
10	Dom						
11	Seg	7:00	12:01	12:59	17:02		Marcos
12	Ter	7:00	12:00	13:00	17:01		Marcos
13	Qua	7:00	12:02	13:00	17:03		Marcos
14	Qui	7:02	12:01	12:59	17:05		Marcos
15	Sex	7:02	12:00	13:00	17:04		Marcos
16	Sáb	7:01	12:02	13:01	18:00		
17	Dom						
18	Seg	7:02	11:59	13:05	17:03		Marcos
19	Ter	7:01	12:01	13:01	17:02		Marcos
20	Qua	7:03	12:00	12:59	17:05		Marcos
21	Qui	X					
22	Sex	X					
23	Sáb						
24	Dom						
25	Seg	7:00	12:00	13:00	16:00		Marcos
26	Ter	7:01	12:02	13:02	16:03		Marcos
27	Qua	7:00	12:00	13:01	16:02		Marcos
28	Qui						
29	Sex						
30	Sáb						
31	Dom						

Obs.: Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: / /

Visto chefia

Visto funcionário



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

Período: 09/2025

Empresa: 93 - AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Endereço: RUA RAQUIRAS, 118
 Cidade: SAO PAULO

CNPJ: 31.607.051/0001-00
 Bairro: VILA GRANADA
 UF: SP CEP: 03654-040

Nome: MARCOS ALBERTO DOS SANTOS ALVES
 Função: ARMADOR

Horário: 07:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00.

Departamento: GERAL

Dia	Entrada	Intervalo		Saída	Hora Extra		Nº Horas	Assinatura
		Saída	Entrada		Entrada	Saída		
01	Seg	7:01	12:02	13:03	16:05			Marcos
02	Ter	7:02	12:01	13:01	16:02			Marcos
03	Qua	7:00	12:00	12:59	16:00			Marcos
04	Qui	7:02	12:01	13:03	16:05			Marcos
05	Sex	7:01	12:00	13:02	16:05			Marcos
06	Sáb							
07	Dom							
08	Seg	7:02	12:01	13:03	16:05			Marcos
09	Ter	7:01	12:02	13:00	16:05			Marcos
10	Qua	7:02	12:00	13:01	16:02			Marcos
11	Qui	7:00	12:01	13:02	16:02			Marcos
12	Sex	7:03	12:04	13:01	16:05			Marcos
13	Sáb							
14	Dom							
15	Seg	7:02	12:03	13:01	16:04			Marcos
16	Ter	7:01	12:02	13:00	16:01			Marcos
17	Qua	7:02	12:00	13:01	16:03			Marcos
18	Qui	7:01	12:02	13:00	16:00			Marcos
19	Sex	7:02	12:00	13:01	16:02			Marcos
20	Sáb							
21	Dom							
22	Seg	7:01	12:02	13:00	16:01			Marcos
23	Ter	7:01	12:02	13:02	16:03			Marcos
24	Qua	7:02	12:01	13:03	16:04			Marcos
25	Qui	7:01	12:02	13:03	16:05			Marcos
26	Sex	7:00	12:01	13:02	16:07			Marcos
27	Sáb							
28	Dom							
29	Seg	7:02	12:01	13:00	16:03			Marcos
30	Ter	7:01	12:02	13:03	16:02			Marcos

Obs.: Substitui o Quadro de Horário de Trabalho, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3162 de 08/09/1982

Reconheço a exatidão destas anotações. Data: ____ / ____ / ____

Visto chefia

Visto funcionário



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECIBO

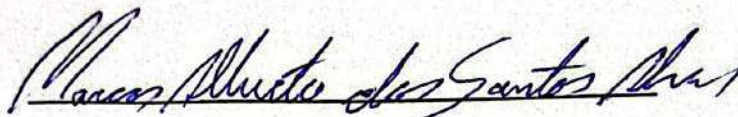
Vale alimentação - marmitex

Empregador: Azevedo Engenharia e Construções Ltda

Empregado: _Marcos Alberto Santos Alves

Recebi _____ vale alimentação, referente ao mês de Julho pelo que firmo presente.

Local: Conselheiro Lafaiete, 31 de julho de 2025.



Assinatura do funcionário



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO NÃO EXCLUSIVO

CONTRATANTE: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, localizado em São Paulo, à Rua Aquiras, 118 - Vila Granada - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 31.607.051/0001-00.

CONTRATADO: Samuel Jose Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG/ MG 21243806 C.P.F. nº 148.405.756-22.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo não Exclusivo, conforme artigo 442-B, da CLT, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

DA AUTONOMIA PLENA DO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O Contratado prestará serviços de construção civil em geral, de forma autônoma conforme prevê artigo 442-B da CLT, em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante. No mesmo sentido, declaram, desde já, inexistir qualquer relação empregatícia entre as partes.

Parágrafo único. O Contratado prestará serviços à Contratante de forma NÃO exclusiva.

Cláusula 2ª. O próprio Contratado, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 3ª. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas às cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 4ª. Tendo em vista a autonomia do Contratado, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência, respondendo, inclusive, por prejuízos causados à Contratante.

DO OBJETO DO CONTRATO



Cláusula 5ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de construção civil em geral. Como execução de alvenaria, assentamento de blocos e tijolos, reboco, contrapiso, instalação de pisos e azulejos, montagem de estruturas como paredes, muros, colunas e vigas, confecção, corte, dobra e montagens de ferragens e armações de aço utilizadas no reforço de estruturas de concreto, seguindo rigorosamente as plantas estruturais e garantindo a estabilidade e qualidade da edificação, entre outros serviços, não se limitando aqueles aqui dispostos, à contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. O Contratado atuará nas rotinas da Contratante, fazendo o atendimento às demandas necessárias à execução das tarefas em construção civil. As atividades executadas poderão ser diretamente à Contratante, bem como, direcionadas aos clientes da Contratante, conforme solicitado por esta.

Cláusula 7ª. A Contratada deverá obedecer às instruções da Contratante sobre a forma e execução dos serviços a serem prestados aos clientes, com a finalidade exclusiva de atingir o resultado esperado pelo cliente atendido, bem como deverá fornecer informações à Contratante sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes de sua atividade, não revelando nenhuma informação sigilosa a terceiros, em especial acerca dos clientes da Contratante.

Cláusula 8ª. A Contratada se compromete a realizar todas as entregas objeto deste contrato no prazo estipulado entre as partes, sob pena de responder por eventuais prejuízos causados em razão de atrasos e não atendimentos.

Cláusula 9ª. Salvo se combinado por escrito entre as Partes, a Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do serviço, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade da prestação do serviço.

Cláusula 10ª. Comprometem-se as partes a desempenharem suas funções com zelo e dedicação, sem de forma alguma infringir quaisquer direitos de propriedade intelectual, bem como se abster de profanar, prejudicar ou cometer qualquer ato que venham a causar qualquer dano às partes ou a quem estas representam.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Cláusula 11ª. A Contratante se responsabiliza pelo fornecimento do material e informações necessárias para execução dos serviços pela Contratada.

DO PAGAMENTO

Cláusula 12ª. Pela prestação dos serviços ora pactuada, a Contratante pagará à Contratada, a título de honorários o **valor mensal fixo de R\$. R\$ 2.333,00** (Dois mil trezentos e trinta e três reais), O pagamento será feito 40 % no dia 20 e o restante no 5º dia útil ou no primeiro dia útil posterior, caso a data recaia sobre fim de semana ou feriado.

DO REAJUSTE

Cláusula 13ª. O contrato poderá ser reajustado, com base em comum acordo entre as partes. Esse acordo será formalizado via aditivo contratual.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 14ª. O presente contrato vigará por prazo indeterminado.

Cláusula 15ª. Este contrato poderá ser rescindido por desrespeito a qualquer uma das cláusulas ou por vontade das partes.

Cláusula 16ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 15 dias, sem ônus algum para nenhuma das partes.

Cláusula 17ª. Haverá rescisão por justa causa, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer das partes, de quaisquer de suas obrigações assumidas neste Contrato ou em qualquer instrumento contratual firmado entre as partes, desde que tal inadimplemento não seja sanado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento de notificação enviada pela parte lesada. As notificações serão enviadas para o e-mail ou telefone fornecido pela parte no ato da contratação.

DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO



Cláusula 18ª. A CONTRATADA compromete-se, durante e mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

PRIMEIRO PARÁGRAFO- A Contratada será responsável civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Cláusula 19ª. São consideradas Informações confidenciais, todas e quaisquer informações que forem divulgadas pela Contratante, especialmente as informações relativas aos clientes da Contratante, seja de forma verbal ou escrita, por qualquer meio, que não possam ser tornadas públicas, inclusive, a remuneração da Contratada, ora acordada.

Cláusula 20ª. A Contratada obriga-se a zelar pelo caráter sigiloso das informações confidenciais, tomando todas as medidas necessárias para que as informações confidenciais sejam utilizadas somente para fins da prestação dos serviços objeto deste contrato, sendo vedado à Contratada: divulgar a terceiros, comercializar e reproduzir para fins diversos ao da execução de seus serviços, sob pena de ser responsabilizada nas esferas cível e criminal.

Cláusula 21ª. Não são consideradas Informações Confidenciais: (i) informações de domínio público; (ii) informações que sejam objeto de permissão escrita da CONTRATANTE ou ainda (iii) informações que sejam objeto de permissão escrita dos clientes.

Cláusula 22ª. A divulgação ou vazamento de quaisquer informações confidenciais pela Contratada, sejam dos clientes da Contratante ou da própria Contratante, acarretará a extinção do presente contrato, a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) e a restituição de quaisquer danos que referido ato possa causar à Contratante, seja judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas neste instrumento particular.

DISPOSIÇÕES GERAIS



FICHA INDIVIDUAL DE EPI

Nome: **SAMUEL JOSE GOMES DA SILVA**

Função: **CARPINTEIRO**

Termo de responsabilidade

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi os Equipamentos de Proteção Individuais relacionados nesta ficha, em perfeitas condições, ciente das obrigações constantes na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, Item 6.7, subitem 6.7.1, alíneas: a) Usar o EPI apenas para a finalidade que se destina; b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI; c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado, e na Norma Regulamentadora nº 01 do MTE, item 1.8, subitem 1.8.1, que constitui ato faltoso a recusa injustificada em utilizar o EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penalidades previstas na Lei.

Declaro, ainda que estou ciente da necessidade de devolução do EPI ao empregador quando o mesmo estiver danificado e quando ocorrer meu desligamento da empresa.

Local e data: **21/10/2025**

Qt	Descrição do EPI	Código CA	Data entrega	Assinatura Empregado	Assinatura Conferente	Data Devolução	Motivo devolução
02	Uniformes			Samuel			
01	Protetor auricular	35.981		Samuel			
01	Óculos de proteção	9722		Samuel			
01	Botina de segurança	43377		Samuel			
01	Capacete	34414		Samuel			
01	Cinto de segurança	45433		Samuel			
01	Luva de raspa	20004		Samuel			
01	Luva pigmentada	36347		Samuel			

Assinatura do funcionário:

Samuel José Gomes da Silva





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5006851466

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2a 1 NOME E SOBRENOME
SAMUEL JOSE GOMES DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
01/05/2025



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/04/1999 BELO HORIZONTE/MG

4a DATA EMISSÃO
01/05/2025

4b VALIDADE
01/05/2026

ACC
P

4c DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG21243806 SSP MG

4d CPF
148.405.756-22

5 Nº REGISTRO
07790971096

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE GOMES DA SILVA FILHO

RENATA APARECIDA DA SILVA

Samuel Jose Gomes da Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PGR

Programa de Gerenciamento de Riscos

Inventário de Riscos e Plano de ação

AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

PGR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA



Avenida Ipiranga, 318 - Bloco B - 4 andar - Conj. 401 - Edifício Normanda -
República - São Paulo/SP



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Programa de Gerenciamento de Riscos

Emitido em 24/05/2024



AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

31.607.051/0001-00

Endereço

Rua Aquirás, 118 - Vila Granada - São Paulo/SP
03654-040

CNAE

4120-4/00 - Construção de edifícios
Grau de Risco 3



Índice

Inventário de Riscos.....	4
Introdução.....	5
Unidade: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	29
GHE: OBRA.....	29
GHE: OBRA ELETRICA	35
GHE: OBRA HIDRAÚLICA	41
GHE: OBRA PINTURA.....	46
Conclusão.....	52
Assinaturas do Inventário de Riscos	52
Plano de Ação	53
Introdução.....	54
Unidade: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.....	55
Conclusão.....	61
Assinaturas do Plano de Ação.....	61



Inventário de Riscos



Introdução

INTRODUÇÃO - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Com o advento da Portaria SEPRT nº 6.730 de 08 de março de 2020 do então Ministério da Economia (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho), hoje Ministério do Trabalho e Previdência, modificando a Norma Regulamentadora nº 1 ? NR01, verificou-se uma maior necessidade no **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais ? GRO**.

O GRO, compõe-se essencialmente de:

- Programa de Gerenciamento de Riscos ? PGR;
- Roteiro para análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- Estabelecer, implementar e manter procedimento de resposta a cenários de emergências;
- Promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em conformidades dispostas nas NRs.

Essa nova redação da norma traz as diretrizes para a gestão de riscos ocupacionais a serem adotadas obrigatoriamente pelas empresas que se enquadrem nos graus de risco 3 e 4, dentre elas a elaboração de um **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**.

As Empresas de Pequeno Porte - EPP com grau de risco 1 e 2 que, no levantamento preliminar de perigos, não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos ou biológicos e declararem as informações digitalmente, conforme previsto na NR01, estão dispensadas da elaboração deste programa. O mesmo se aplica ao Microempreendedor individual ? MEI e Microempresa ? ME.

O RISCO é parte integrante de qualquer atividade desde as mais simples até as mais complexas. Todas as atividades contêm algum risco como correr, andar, nadar, respirar, ficar imóvel etc, porém o que fazemos é avaliar o quão queremos arriscar para a consecução de nossos objetivos e fazemos isso milhares de vezes por dia.

Nas empresas não é diferente, entretanto esse "arriscar" é desenhado e estudado para proporcionar a consecução da atividade o mais seguro e rentável possível.

Com isso em mente, o governo criou uma forma de avaliar as atividades das empresas, obrigando-as a elaborar um programa de gerenciamento de riscos.

Este programa nada mais é do que identificar as atividades desenvolvidas pela empresa e quantificá-las em tabelas em função da probabilidade de acontecimentos erráticos ou não e a frequência com que esses acontecimentos podem ocorrer, criando assim um nível de risco aceitável para a organização.

Essa proposta de gestão de riscos está harmonizada com as principais normas de gestão de riscos ocupacionais adotadas mundialmente: ABNT NBR ISO 31.000 e ABNT NBR ISO 45.001, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

O programa tratado pela NR01 é mais abrangente do que a caracterização de atividades insalubres e/ou perigosas, ou mesmo de estabelecer o direito à aposentadoria especial, esses direitos são tratados na elaboração dos respectivos laudos: Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, que são laudos distintos para finalidades distintas.

A gestão dos riscos de uma empresa tem início com o levantamento preliminar de perigos que possibilita a criação do inventário de riscos. Neste levantamento são identificados e avaliados os riscos associados aos perigos ocupacionais existentes.

NR 01 – Processo de gerenciamento de riscos

Processo contínuo e iterativo.



Este levantamento encontra-se em tabela que denominamos IPAR - Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos.

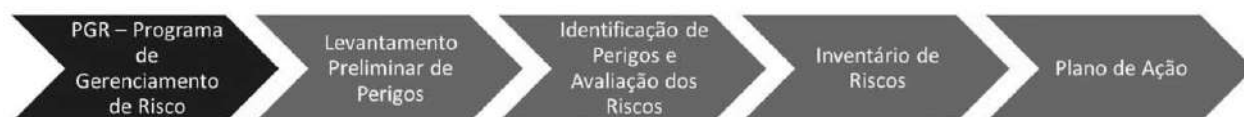
A Análise de Riscos é uma ferramenta que permite, de forma racional, organizar e processar dados a respeito de eventos indesejáveis relacionados a uma atividade, possibilitando uma antecipação ao fato ou, pelo menos, a adoção de medidas que atenuem os efeitos negativos da ocorrência do fato. Para isso se torna necessário não somente a qualificação ou identificação dos riscos, como também a quantificação ou avaliação dos riscos.

Nesta avaliação de risco, define-se também o nível de risco que a organização pretende suportar, ligado a severidade e a probabilidade de sua ocorrência.

A legislação não define como e qual ferramenta deve ser utilizada, portanto, adotaremos uma matriz de **SEVERIDADE x PROBABILIDADE = MATRIZ DE RISCO**, de 5x5, ou seja: Severidade com graduação de 1 a 5 e Probabilidade também graduada de 1 a 5.

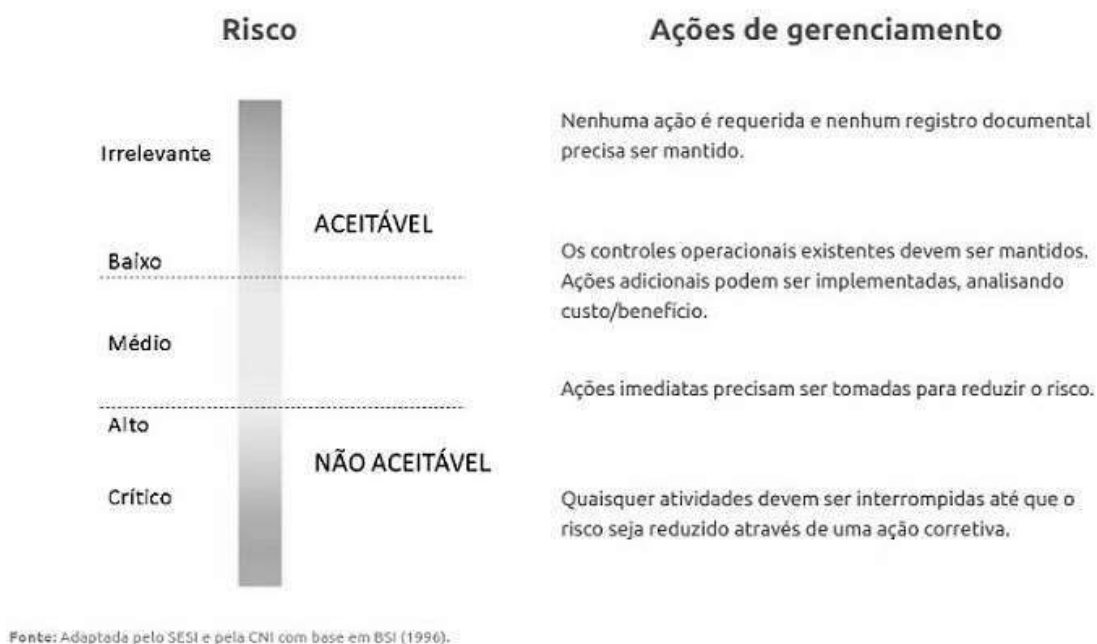
Os riscos estão presentes em todos os lugares, seja em casa, no trabalho ou mesmo no dia a dia. Existem diversos perigos que podem causar acidentes ou expor o homem à contaminantes. Estar atento aos detalhes e saber identificar os agentes causadores (ambiental e/ou mecânico) é fundamental para a prevenção, o combate e o controle dos riscos no dia a dia de trabalho.

Os diferentes tipos de profissão e de ambientes de trabalho podem provocar riscos que ameaçam a saúde e integridade física do trabalhador. Essa infinidade de fatores pode causar um acidente de trabalho ou mesmo uma enfermidade. Para implantarmos medidas de proteção dos trabalhadores, torna-se necessário a identificação e controle desses riscos.



Níveis de Riscos classificados como TRIVIAL(IRRELEVANTE) ou TOLERÁVEL, são riscos ACEITÁVEIS na organização e não considerados para tratamento, uma vez que sua severidade e/ou ocorrência torna-se irrelevante.

Riscos classificados como tolerável serão objetos de análise nas ocasiões de aplicação do PDCA, visando a melhoria continua dos processos da organização, da mesma forma nenhum registro documental precisará ser mantido.



PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

Como uma forma de concretizar o processo de gerenciamento de riscos da organização, uma norma define a obrigatoriedade da elaboração do PGR. O objetivo é consolidar informações para preservação da saúde e integridade dos trabalhadores nos ambientes de trabalho por meio de um conjunto de ações permanentes que devem ser planejadas e desenvolvidas, no âmbito de cada estabelecimento de uma empresa, sob a responsabilidade do empregador e com a participação dos trabalhadores. O PGR não é um documento com forma definida, ele é composto pelo risco e pelo plano de ação.



O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos normativos na legislação de segurança e saúde no trabalho. Além disso, uma preparação do PGR não desobriga uma preparação de outros documentos exigidos pelas demais NRs.

TERMOS E DEFINIÇÕES

Agente Físico	Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes. Observação: Critérios sobre iluminação, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não constituem agente físico para fins da NR-09.
Agente Químico	Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.
Agente Biológico	Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria <i>Bacillus anthracis</i> , vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo <i>Coccidioides immitis</i> .
Agente Ergonômico	É o conjunto de conhecimento sobre o homem e seu trabalho. Tais conhecimentos são fundamentais ao planejamento de tarefas, postos, e ambientes de trabalho, ferramentas, máquinas e sistema de produção a fim de que sejam utilizados com o máximo de conforto, segurança e eficiência. Podemos citar, entre outros, esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, exigência de postura inadequada, monotonia e repetitividade.
Mecânico ou Acidente	São condições perigosas que podem resultar em acidentes, como má iluminação, operar maquinário sem uso dos equipamentos de proteção ou sem o devido treinamento, trabalho em altura, com eletricidade, etc.
Avaliação Qualitativa	Resultado obtido por verificação in loco da existência do agente.
Avaliação Quantitativa	Resultado obtido por meio de mensuração do agente.
Empregado	A pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.
Empregador	A empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.
Trabalhador	Pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.
Grupo Homogêneo de Exposição (GHE)	GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO (GHE) - A Caracterização Básica é um conceito presente nas Estratégias de Amostragem da AIHA, e representa um processo inicial de conhecimentos, em Higiene Ocupacional, que vai permitir a estruturação das amostragens para todos os trabalhadores da empresa. Trata-se de conhecer as três vertentes da questão: os ambientes de trabalho, os trabalhadores expostos e os agentes ambientais. A partir desse estudo integrado, o profissional responsável pelos levantamentos será capaz de definir a unidade de trabalho, que são os grupos homogêneo de exposição (GHE). Ou seja, depois de observar e conhecer as exposições, reunir os trabalhadores em grupos que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa igualdade provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição.
Canteiro de obra	Área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra.



Estabelecimento	Local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.
Frente de trabalho	Área de trabalho móvel e temporária.
Lesão ou agravamento à saúde	Alteração do estado de saúde que resulte em doença, alteração funcional ou morte.
Local de trabalho	Área onde são executados os trabalhos.
Setor de serviço	A menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento
Obra	Todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma.
Organização	Pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, a tomador de serviços, a empresa, a empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada.
Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho	Instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.
Evento perigoso	Ocorrência ou acontecimento com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde.
Perigo ou fator/fonte de risco ocupacional	Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.
Risco ou Risco ocupacional	Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravamento à saúde causadas por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravamento à saúde.
Risco aceitável	Risco que foi reduzido a um nível que pode ser tolerado pela empresa, levando em consideração suas obrigações legais e sua própria política de SST.
Estimativa de risco	Processo para determinar a frequência ou a probabilidade e as consequências de um perigo.
Fonte ou Circunstância	Situação ou origem do perigo que propicia a manifestação da lesão ou agravamento à saúde.
Duração da Exposição	Tempo de exposição ao risco (horas, minutos, dias, etc.).
Frequência de Exposição	Frequência da exposição ao risco (quantidade de vezes exposto ao risco, habitualidade, intermitência, ocasionalidade, etc.)
Prevenção	O conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.
Probabilidade	Possibilidade do acontecimento de um evento
Severidade	Estimativa do potencial do dano(lesão) ou agravamento a saúde
Matriz de Risco	Matriz que aponta a aceitabilidade do risco, baseada nas informações obtidas na análise do risco, sua probabilidade de ocorrência e sua severidade de danos. Fornece subsídios à tomada de decisões quanto a priorização de ações de controle
Nível de ação	Valor a partir do qual devem ser adotadas medidas de controle, sejam elas coletivas, individuais ou administrativas, reunindo esforços para que o nível de exposição dos trabalhadores não ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos pela legislação vigente.
Responsável técnico pela capacitação	Profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica, responsável pela elaboração das capacitações e treinamentos.
Insalubre	A utilização dos termos insalubre e perigoso, não necessariamente tem referência com a insalubridade e periculosidade tratada nas Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, neste caso, estes termos são muito mais abrangentes do que o citado nas referidas Normas Refere-se a tudo aquilo que não é bom para a saúde, que causa doença, situação de exposição a agentes nocivos à saúde
Perigoso	Refere-se a exposição ao perigo.



Limite de exposição - Média ponderada pelo tempo	TLV-TWA1 (Threshold Limit Value / Time Weighted Average - ACGIH-EUA): A concentração média ponderada pelo tempo para uma jornada normal de 8h diárias e 40h semanais, para a qual a maioria dos trabalhadores pode estar repetidamente exposta, dia após dia, sem sofrer efeitos adversos a sua saúde.
Limite de exposição - Curta Duração - TLV-STEL	TLV - STEL (Short Time Exposure Limit) - É a concentração na qual os trabalhadores podem se expor, por um curto período, sem apresentar efeitos adversos. O tempo máximo de exposição aos valores do TLV- STEL é de 15 minutos, podendo ocorrer, no máximo, 4 vezes durante a jornada, sendo o intervalo de tempo entre cada ocorrência de pelo menos 60 minutos. O TLV - TWA não pode ser ultrapassado ao fim da jornada.
Limite de exposição - VALOR TETO (NR-15/BRASIL), TLV-C (THRESHOLD LIMIT VALUE - CEILING ACGIH-EUA)	Concentração que não deverá ser excedida durante nenhum momento de exposição na jornada.
Limite de tolerância	LT - Concentração ou intensidade máxima ou mínimas, relacionadas à natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalho, durante sua vida laboral (item 15.1.5 da NR15, Portaria 3214).
Valor teto	Concentração que não pode ser excedida durante nenhum momento da exposição do trabalhador.

NR015: Norma Regulamentadora Nº15 - Portaria 3214.

ACGIH: American Conference of Governmental Industrial Hygiene.

NIOSH: National Institute for Occupational Safety and Health.

AIHA: American Industrial Hygiene Association.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

OSHA: Occupational Safety and Health Administration.

DIFERENÇA ENTRE PERIGO E RISCO

Várias são as definições, entendimentos e compreensão quanto às palavras **perigo** e **risco** previstas em diversas disciplinas e na literatura nacional e internacional.

A norma internacional BS 8800, que é a norma sobre Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, elaborada pela British Standards (BSI) em 1996, define **perigo** como "fonte ou situação com potencial de provocar danos em termos de ferimentos humanos ou problemas de saúde, danos à propriedade, ao ambiente ou uma combinação disto"(BSI, 1996).

O termo **risco** também tem definições na BS 8800: "A combinação da probabilidade e consequência de ocorrer um evento perigoso especificado"(BSI, 1996).

A Organização Internacional do Trabalho - OIT adota o termo **fator de risco** e o define como "o que é intrinsecamente suscetível de causar lesões ou danos à saúde das pessoas"(ILO-OSH, 2001).

Por sua vez, a ISO 45001, que foi traduzida pela ABNT em 2018, define o termo **perigo** como "fonte com potencial para causar lesões e problemas de saúde"(ABNT, 2018).

A OIT define **risco** como "a combinação da probabilidade de que ocorra um evento perigoso com a severidade das lesões ou dos danos causados por esse evento à saúde das pessoas"(ILO-OSH, 2001).

Já a ISO 45001 define **risco** de saúde e segurança ocupacional (risco de SSO) como a "combinação da probabilidade de ocorrência de eventos ou exposições perigosas relacionadas aos trabalhos e da gravidade das lesões e problemas de saúde que podem ser causados pelo(s) evento(s) ou exposição(ões)"(ABNT, 2018).

Com base nos conceitos referenciados acima, a NR01 elaborou as definições de **perigo** e **risco ocupacional**, que constam no seu Anexo 1, com o objetivo de harmonizar as diferentes formas de abordagens existentes e facilitar o entendimento:

Perigo ou fator de risco ocupacional / Perigo ou fonte de risco ocupacional: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde;

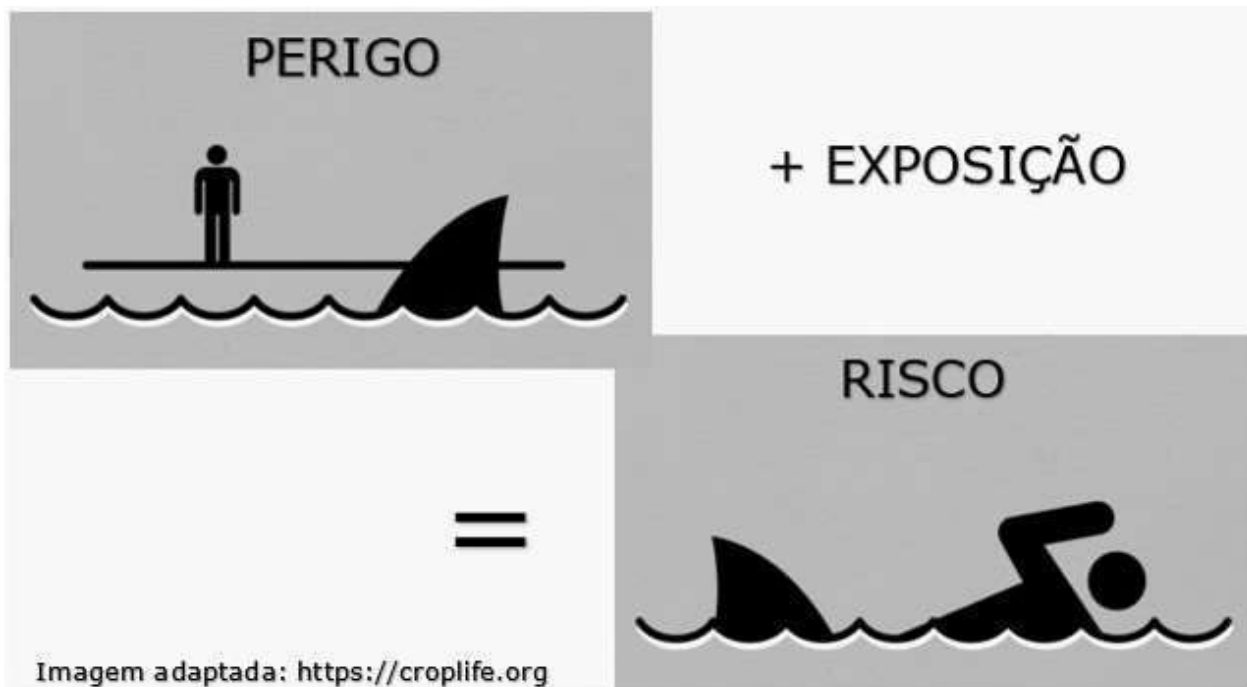
Risco ocupacional: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

A NR01 chama atenção ainda, para os fatores de riscos relacionados à ergonomia que não podem ser esquecidos. Para melhor identificar as condições de trabalho que implicam esses fatores de riscos à saúde dos trabalhadores, a norma direciona a consulta para a NR017:

Perigo: Fonte ou situação com potencial para provocar danos em termos de lesão, doença, dano à propriedade, meio ambiente, local de trabalho ou a combinação destes;

Risco: Combinação da probabilidade de ocorrência e da consequência de um determinado evento perigoso.





Perigo é a possibilidade de algo causar dano e essa possibilidade é o risco.

Risco pode ser baixo, moderado ou alto ou ser classificado em mais faixas intermediárias.

Severidade é a consequência da exposição ao risco, pode variar de tolerável até intolerável ou em mais faixas intermediárias.

Resumindo: **Perigo** é a fonte geradora e o **Risco** é a exposição a esta fonte.

RISCO OCUPACIONAL é entendido como riscos que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho em função de sua NATUREZA, CONCENTRAÇÃO, INTENSIDADE e EXPOSIÇÃO.

Natureza: É essência física, química ou biológica (o urânio é prejudicial em quase todas as dosagens);

Concentração: É o grau de presença do elemento (muito gás carbônico cria problemas respiratórios);

Intensidade: É capacidade de causar efeitos (temperaturas baixas e altas produzem danos);

Exposição: É a submissão do trabalhador às suas consequências (vibração afeta o ser humano).

Na identificação dos riscos ocupacionais devem ser avaliados todos os perigos levantados nas atividades para que se chegue a um risco definitivo. A matriz de risco é basicamente uma tabela onde se traça dois valores: Probabilidade e severidade. O **resultado** representa o **nível do risco** e estes valores podem ser qualitativos e/ou quantitativos, portanto, **MATRIZ DE RISCO** é a associação dos fatores probabilidade da exposição ao risco e a severidade dessa exposição.

ATENÇÃO: É preciso não confundir RISCO (exposição ao perigo) com NÍVEL DE RISCO ou MATRIZ DE RISCO (associação entre probabilidade e severidade).

Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde, com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

Ainda para que sejam considerados riscos ocupacionais, os agentes precisam estar presentes no ambiente de trabalho em determinadas concentrações ou intensidade. O tempo máximo de exposição do trabalhador aos riscos ocupacionais quando quantificáveis é determinado legalmente por limites pré-estabelecidos, os chamados Limites de Tolerância - LT ou LEO - Limites de Exposição Ocupacional.

As fundamentações legais que dão embasamento jurídico à existência das Normas Regulamentadoras, estão na Lei 6514/77 e especificamente nos artigos 155, 162, 179, 182, 190, 192, 193, 200 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

CONTROLE DE RISCOS

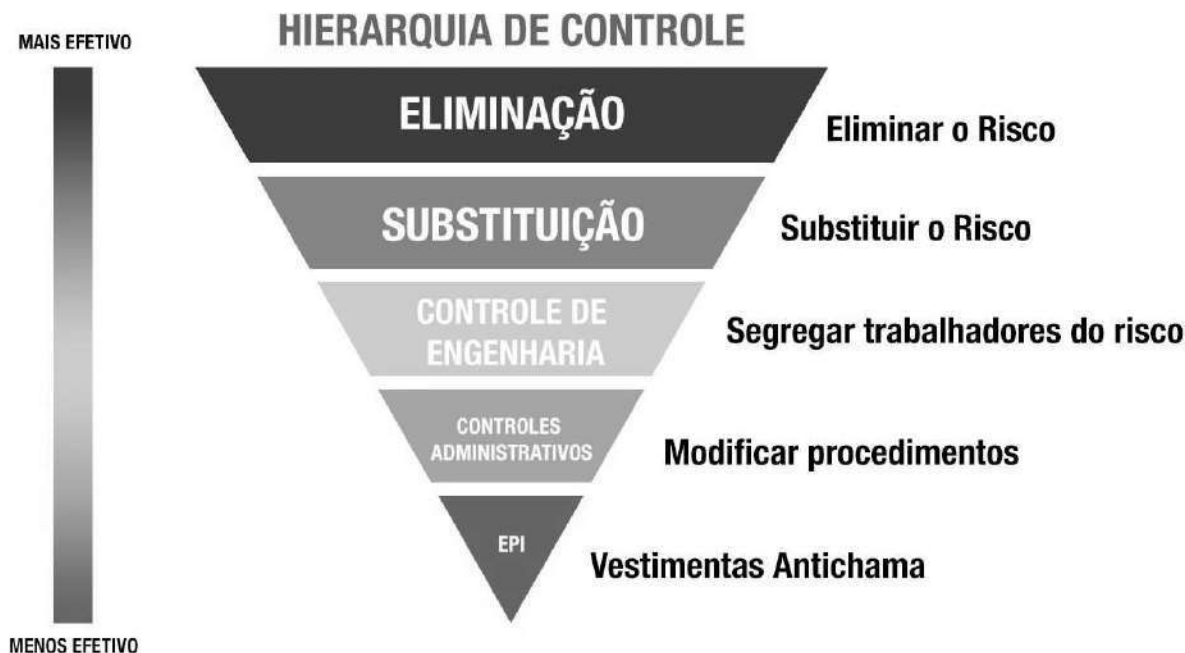
Com relação às medidas de controle dos riscos existentes na empresa, o NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health, preconiza que deva ser seguido uma hierarquização quanto à sua aplicação. Essa mesma hierarquização está contida no subitem g do item 1.4.1 da NR01:

g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

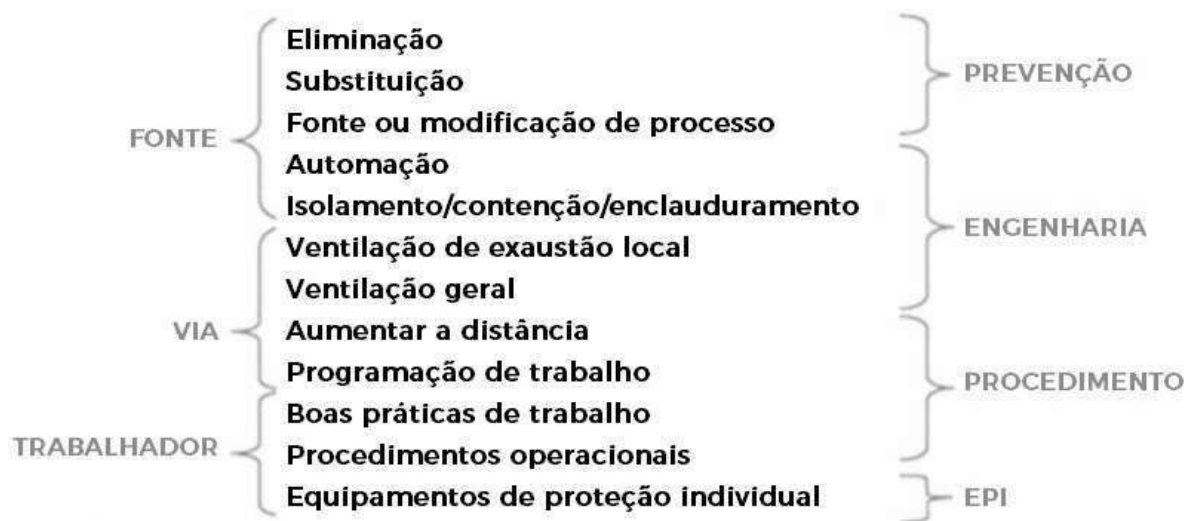
1. eliminação dos fatores de risco;
2. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
3. minimização e controle dos fatores de risco com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e



4. adoção de medidas de proteção individual.
 Agir inicialmente na FONTE, em seguida no AMBIENTE (trajetória) e por último no TRABALHADOR.



A aplicação da hierarquia pode ser na FONTE, no AMBIENTE (via de transmissão) ou no TRABALHADOR:



Ao selecionarmos o controle e risco devemos considerar a natureza da tarefa ou o processo utilizado e a hierarquia preconizada.

Eliminação: Eliminar um perigo através da remoção de um processo ou de uma substância é, sem dúvida, a melhor solução. Isto pode não ser viável em curto prazo para os principais processos estabelecidos, mas muitas vezes pode ser aplicado na construção, novos projetos, manutenção ou outras atividades de curto prazo.

Substituição: Substituir envolve alterar substâncias químicas e/ou processos por uma menos perigosa. O processo de substituição tem sido usado ao longo da história. No entanto, é sempre importante considerar se o novo material pode apresentar novos riscos ou pode ter perigos que ainda não são totalmente compreendidos.

Uma consideração importante em torno da substituição é nosso conhecimento e compreensão, ou melhor, a falta dele, sobre a natureza perigosa/insalubre que estamos tratando. Além disso, a substituição não está restrita apenas às preocupações em torno da saúde humana, deve-se considerar a legislação ambiental.

A eliminação/substituição, embora mais eficazes na redução de riscos, tendem a ser as mais difíceis de serem implementadas em um processo existente. Se o processo ainda estiver no estágio de projeto ou desenvolvimento, a eliminação e/ou a substituição de perigos podem ser formas menos dispendiosas e simples de implementar.

Para um processo existente, grandes mudanças nos equipamentos e procedimentos podem ser necessárias para eliminar ou substituir um perigo, tornando por vezes, inexequível.

Modificação: Modificar é alterar as condições de funcionamento físicas sem alterar a química e/ou processo. Um processo pode ser umedecido para baixar e reduzir o pó, ou a temperatura pode ser reduzida para diminuir a pressão de vapor e da volatilidade de um produto químico.



Confinamento/Isolamento: Confinar a fonte de perigo, significa colocar a substância perigosa ou o processo num recipiente selado ou sistema isolado. Pode ser um meio muito eficaz de criar uma barreira entre o perigo e a pessoa.

Isolar é separar a fonte do trabalhador por uma barreira física tal como um invólucro, parede ou divisória; as divisórias não são tão eficazes como receptáculos completos e podem ser necessários controles adicionais. Se um trabalhador pode ser removido ou isolado do perigo, o risco para a saúde é removido.

Controle de engenharia - Automação: Automatizar é a utilização de alguma forma de robótica para substituir a função anteriormente prestada manualmente por um trabalhador exposto.

Diminuir os níveis de tarefas manuais pela introdução de novas tecnologias ajuda a reduzir a exposição dos trabalhadores, mas pode apresentar outros riscos de segurança.

Controle de engenharia - Ventilação: É uma forma de controle onde o ar (junto com o contaminante) é exaurido de forma localizada ou é insuflado para que o contaminante existente se dilua.

Os controles de engenharia devem ser precedidos em relação ao controle administrativo e ao uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), porque eles são projetados para remover o risco na fonte, antes que ele entre em contato com o trabalhador ou mesmo diminuir sua concentração a níveis adequados; esses controles bem projetados podem ser altamente eficazes na proteção de trabalhadores e normalmente serão pois independem das interações do trabalhador para fornecer esse alto nível de proteção.

O custo inicial dos controles de engenharia, geralmente é maior do que o custo dos controles administrativos ou EPI mas, no longo prazo, os custos operacionais são frequentemente mais baixos e, em alguns casos, podem proporcionar uma redução de custos em outras áreas do processo.

Controles administrativos: Medidas processuais ou administrativas são controles baseados nos trabalhadores que reduzem a dose recebida de um agente perigoso particular. Essa dose pode ser reduzida diminuindo-se a quantidade de tempo que uma pessoa está em uma área em particular e pela redução do número de trabalhadores expostos através da realização de determinadas operações, quando um menor número de trabalhadores está presente.

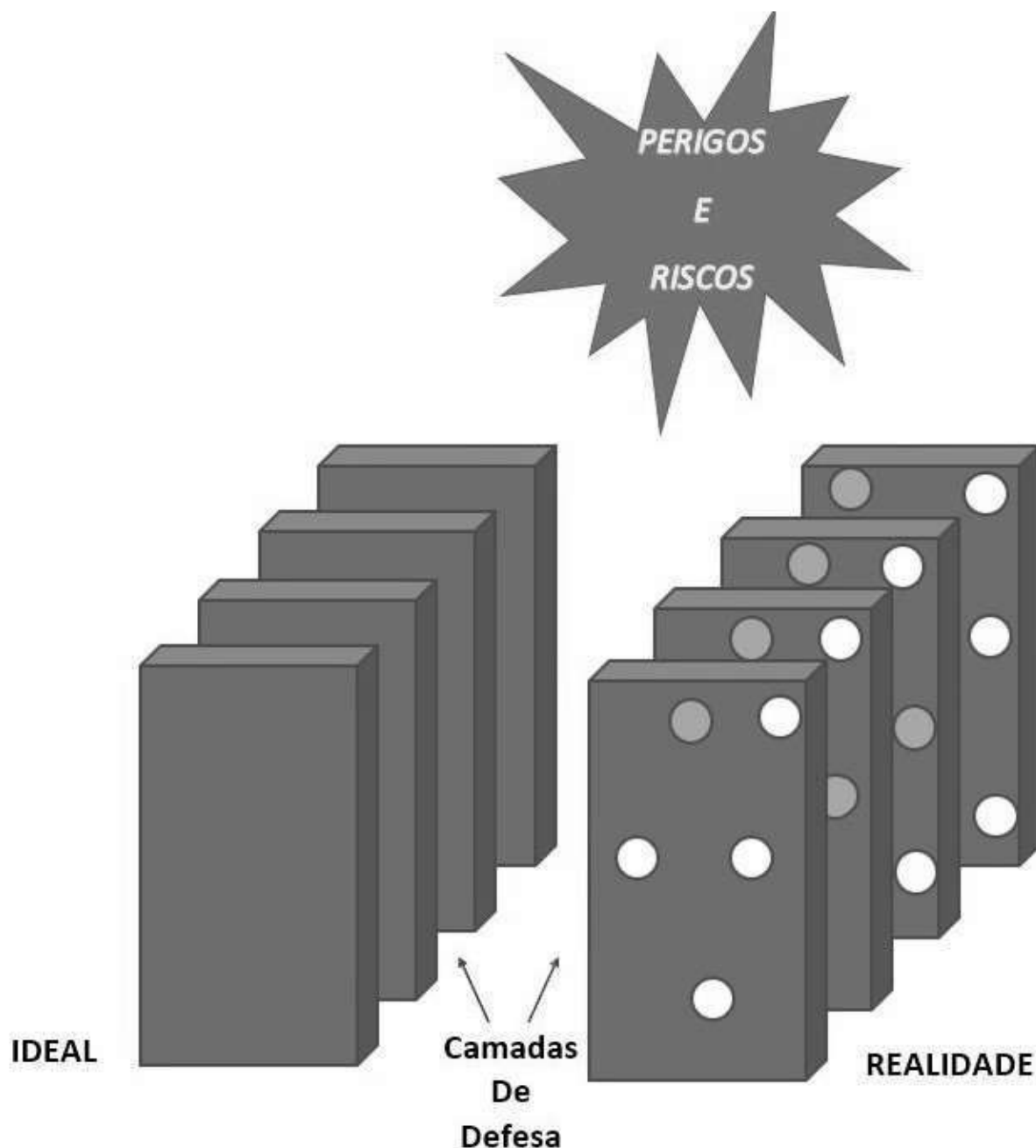
A duração, frequência e número de pessoas expostas constituem controles administrativos, no entanto boa gestão, formação e supervisão também estão incluídos nesta categoria assim como a capacitação dos trabalhadores. Uma boa limpeza pode remover os contaminantes do ambiente.

HIERARQUIA	CONTROLE OPERACIONAL
Eliminação	Alteração nos setores, atividades ou processos que eliminem os perigos.
Substituição	Substituição de materiais e/ou produtos.
Controle de engenharia	Instalação de barreiras, segregação ou isolamento da fonte ou do trabalhador, modificação no processo.
Controle administrativo	Procedimentos administrativos, instruções de trabalho relacionadas a SST, inspeções e testes de equipamentos, permissões de trabalho, procedimentos de manutenção, de equipamentos, treinamentos instalação de placas e sinais sonoros.
EPI	Utilização adequada de equipamentos de proteção individual.

Em muitos casos será necessária a utilização de uma combinação de medidas para gerir adequadamente a exposição a um perigo, por exemplo, um produto químico tóxico pode ser substituído por outro menos perigoso (substituição), entretanto, os procedimentos de segurança no trabalho (medidas administrativas) introduzidos e os equipamentos de proteção individual podem não ser descartados.

Na prática, é comum incluir uma série de medidas/barreiras - muitas vezes em combinação para proporcionar uma segurança maior. Em particular, para ambientes que possam ser Imediatamente Perigosos à Vida ou à Saúde - IPVS, é prudente e preventivo a adoção de várias barreiras de proteção, conforme ilustração abaixo





É preciso deixar claro que o USO DE EPI também será indicado COMO MEDIDA EMERGENCIAL enquanto não forem realizadas as mensurações da exposição aos trabalhadores (caso de agente com limite de tolerância expresso na Norma) para que se possa avaliar quais medidas deverão ser implantadas pela empresa.

Conforme está previsto na CLT (Art. 157, inciso II), é obrigação do empregador a elaboração de Ordens de Serviço sobre SST. A NR01 estabelece que essas ordens de serviços, que são instruções por escrito, com as precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, podem ser incorporadas em procedimentos de trabalho ou em outras instruções de SST. As informações contidas nas ordens de serviço podem ser apresentadas em treinamentos ou em diálogos de segurança e podem estar em meio físico ou eletrônico.

NR01

A nova NR01 traz as diretrizes de gestão de riscos ocupacionais a serem adotadas obrigatoriamente pelas empresas de forma harmonizada com as principais normas de gestão de riscos ocupacionais adotadas mundialmente.

GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO

A NR01 trouxe um capítulo com o objetivo de sistematizar e integrar todo o processo de gerenciamento de riscos, compreendendo a identificação de perigos e a avaliação de riscos, o controle dos riscos, a análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Além disso, instituiu o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e sua função de documentos e



determinou responsabilidades quanto à gestão dos riscos ocupacionais. O GRO, como o próprio nome diz, irá gerenciar os riscos ocupacionais, que são aqueles representados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, de acidente e fatores ergonômicos. A estruturação normativa para o GRO, dada pela NR01, segue a abordagem adotada pelo PDCA (Plan, Do, Check and Act), amplamente utilizada em programas de gestão e melhoria contínua.

ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO PGR

1 - Identificação dos Perigos

O levantamento preliminar de perigo é a etapa inicial do gerenciamento de riscos e tem como objetivo identificar os perigos da organização e situações em que o risco já pode ser eliminado, sem a necessidade de aguardar que uma avaliação de riscos seja realizada e um plano de ação seja implementado. Se, no momento do levantamento de perigos, a organização identificar que pode mudar um processo de trabalho ou trocar um insumo por um outro menos perigoso, essas modificações já devem ser realizadas. Ainda assim, caso após essa análise preliminar o risco não puder ser evitado com adoção de medidas de prevenção apropriadas, a organização deve implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, conforme disposto nos subitens 1.5.4.3 e 1.5.4.4.

A NR01 determina que esse levantamento preliminar deve ser realizado em três situações:

- Antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
- Para as atividades existentes;
- Nas mudanças e na introdução de novos processos ou atividades de trabalho.

Vale ressaltar que, além das atividades rotineiras da organização, deve-se considerar também atividades e operações decorrentes de contratadas que possam impactar na organização e atividades e operações da organização que impactam aos trabalhadores das contratadas.

A NR01 estabelece também que a etapa de levantamento preliminar de perigo pode estar contemplada na etapa de identificação de perigo. A norma não estabelece a obrigatoriedade de se utilizar metodologias de análise de risco quantitativas, ou mesmo avaliação de frequência e probabilidade, o que pode tornar a análise preliminar de perigo uma etapa muito mais rápida e simples pois não é necessária a descrição do perigo das possíveis lesões associadas, da fonte geradora e dos trabalhadores sujeitos aos riscos previstos na etapa de identificação de perigos do subitem 1.5.4.3, entretanto é importante destacar que a organização deverá ser capaz de demonstrar que realizou a análise preliminar e, principalmente, que o risco foi evitado.

No processo de identificação de perigos, a organização deve elencar os perigos com suas possíveis lesões ou agravos à saúde, identificar as fontes ou as circunstâncias geradoras destes perigos e o grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos. Deve-se considerar todos os perigos: físicos, químicos, biológicos, de acidentes e fatores ergonômicos.

Para cada perigo identificado pode haver uma ou mais possível lesão ou agravo à saúde e devem-se registrar todas essas possíveis lesões ou agravos, tendo em vista que esses dados serão utilizados na etapa de avaliação de riscos.

A organização deve manter um processo proativo para realizar a identificação de perigos antes de implementar novas atividades ou procedimentos.

Para facilitar o passo a passo, sugere-se que seja realizado o mapeamento dos processos/atividades da organização, incluindo identificação das matérias-primas utilizadas, instalações em que os processos são realizados, trabalhadores envolvidos, resíduos, emissões geradas, potenciais situações de emergência.

Importante destacar que a identificação de perigo não deve se restringir somente às operações ou às atividades normais ou rotineiras, mas, também, considerar as operações e os procedimentos ocasionais ou periódicos, tais como limpeza e manutenção, ou durante as paradas e o início de operação.

Deve-se incluir também os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho e que possam afetar a saúde e a segurança dos trabalhadores.

As informações resultantes do processo de identificação de perigos devem compor o inventário de risco previsto no subitem 1.5.7.3.

2 - Avaliação dos Riscos

Avaliação de riscos ocupacionais é a etapa na qual deve ser indicado o nível de risco ocupacional, utilizando-se ferramentas e técnicas de avaliação apropriadas.

Esta etapa vai orientar quais riscos devem ser priorizados na adoção de medidas de prevenção. A organização deve avaliar a severidade das possíveis lesões ou agravos e a probabilidade de ocorrência de tais lesões ou agravos, indicando o nível de risco. O processo de avaliação de riscos ocupacionais é contínuo e deve ser revisado conforme determina a NR01 e na busca da melhoria contínua.

A norma não determina as ferramentas ou técnicas de avaliação de riscos; estas devem ser de escolha de cada organização e adequadas à magnitude dos seus perigos e riscos.

A ferramenta ou a técnica de análise de risco deve ser eficaz e não pode resultar, por exemplo, em um risco insignificante para exposição a um agente cancerígeno, ou perigo de explosão de um reator em uma indústria química.

A escolha da ferramenta vai depender das condições do local de trabalho, da complexidade dos processos, do número de trabalhadores, do tipo de atividades de trabalho e equipamentos, das características específicas do local de trabalho e dos riscos específicos da organização.

Nesse sentido, a ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 - Gestão de Riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos apresenta orientação para seleção e aplicação de técnicas sistemáticas para o processo de avaliação de riscos que podem ser utilizadas.

3 - Classificação dos Riscos

A norma não determina os critérios para atribuição da severidade das possíveis lesões ou agravos provocados pelos perigos, entretanto ela estabelece que, quando for atribuir a gradação da severidade, devem ser levados em conta a magnitude da ocorrência e o número de trabalhadores possivelmente afetados, por exemplo: severidade baixa, severidade média, severidade alta, deve-se considerar a consequência nos indivíduos expostos e a quantidade de indivíduos afetados. Para gradação da severidade, deve-se considerar também os desdobramentos de uma ocorrência de acidente ampliado e possíveis lesões e agravos à saúde relacionados. O acidente ampliado é importante fator de aumento da severidade do risco ocupacional. Suas consequências se estendem a um número maior de pessoas, além dos trabalhadores; por conseguinte, são mais severas.

Segundo a ABNT NBR ISO 31000:2009, as consequências e suas probabilidades podem ser determinadas por modelagem dos



resultados de um evento ou conjunto de eventos, ou por extrapolação a partir de estudos experimentais ou a partir dos dados disponíveis (ABNT, 2009). As consequências podem ser expressas em termos de impactos tangíveis e intangíveis. Em alguns casos, é necessário mais que um valor numérico ou descritor para especificar as consequências e suas probabilidades em diferentes períodos, locais, grupos ou situações.

A NR01 também não determina os critérios para atribuição da probabilidade, entretanto ela estabelece que devem ser levados em conta, obrigatoriamente, quatro fatores que são vinculados a:

a. Atendimento a requisitos estabelecidos em NRs - Ao vincular a probabilidade ao atendimento dos requisitos estabelecidos nas NRs e sendo as NRs os requisitos legais que determinam as medidas de prevenção e controle necessárias para determinados perigos, entende-se que, quanto maior o seu atendimento, menor será a probabilidade de lesões ou agravos à saúde.

b. Medidas de prevenção implementadas - Ao buscar estabelecer uma vinculação da probabilidade com adequação das medidas de prevenção e controle já implementadas, é possível concluir que a implementação ou manutenção de medida de prevenção reduz a probabilidade da ocorrência ou agravamento das lesões ou doenças. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de prevenção, menor será o valor atribuído à probabilidade.

Importante destacar que as medidas de prevenção devem seguir uma ordem de prioridade que respeite a hierarquia de proteção prevista no subitem 1.4, alínea g dessa norma. Primeiro, deve-se buscar a eliminação ou a substituição do fator gerador do perigo. Caso não seja possível eliminar, devem ser adotadas medidas para minimizar e controlar o perigo. Em seguida está a adoção de medidas de proteção coletiva às medidas administrativas ou de organização do trabalho e, por último, a adoção de medidas de proteção individual.

c. Exigências da atividade de trabalho - Ao estabelecer a probabilidade por meio das exigências da atividade de trabalho, a norma estabelece um vínculo com os fatores ergonômicos e, consequentemente, com a NR17 Ergonomia. As exigências da atividade de trabalho, previstas na NR17, incluem aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e à descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.

d. Comparação do perfil da exposição ocupacional com valores de referências - Ao estabelecer um vínculo entre o perfil de exposição ocupacional e a probabilidade, a norma cria uma interface com a NR09, pois os valores de referência da exposição a agentes físicos, químicos e biológicos estão definidos naquela NR.

É sabido pela literatura técnica que, em uma abordagem qualitativa, quanto maiores a intensidade, a duração e a frequência da exposição, maiores serão a probabilidade de ocorrência do dano e o valor atribuído à probabilidade.

4 - Medidas de prevenção adotadas e a serem implantadas

A partir do cruzamento do peso atribuído à probabilidade com o peso atribuído à severidade, é encontrado um nível de risco.

A organização, então, deve adotar critério para classificá-lo e verificar sua aceitabilidade em relação à metodologia de avaliação de risco definida.

As ações para o gerenciamento dos riscos devem estar associadas a esses critérios, buscando sempre a redução do nível do risco.

5 - Estabelecimento de prioridades para implementação das medidas de prevenção (5W1H)

Todo o processo de avaliação de riscos ocupacionais é um processo contínuo, retroalimentado e que deve ser revisto a cada dois anos, entretanto a norma definiu critérios de revisão do processo de avaliação de riscos de forma imediata, sempre que ocorrerem as situações previstas nas alíneas a até e do subitem 1.5.4.4.6.

A primeira situação que enseja a necessidade de uma revisão do processo de avaliação de risco ocupacional é após a implementação das medidas de prevenção, para avaliação de risco residual. Toda medida de prevenção deve desencadear uma redução do nível de risco.

Para que se tenha certeza de que isso aconteceu, é necessário realizar nova avaliação de risco para se certificar se a medida adotada foi eficaz. Caso o nível de risco não tenha diminuído, é necessário definir nova medida de prevenção e verificar novamente sua eficácia.

A segunda situação em que é necessário realizar nova avaliação de risco é após as mudanças provocadas pela adoção de inovação e pelas modificações nas tecnologias, nos ambientes, nos processos, nas condições, nos procedimentos e na organização do trabalho que impliquem novos riscos ou modifiquem os riscos existentes. Claramente, a norma está se referindo ao que a ABNT NBR ISO 45001:2018 chama de gestão de mudanças.

Segundo a ISO 45001:2018, a organização deve estabelecer um processo para implementação e controle de mudanças temporárias e permanentes planejadas, que impactam o desempenho de SST (ABNT, 2018), entretanto a NR01 limita-se a obrigar uma revisão na avaliação de riscos quando estas mudanças impliquem novos riscos ou modifiquem os riscos existentes.

Outra situação em que se faz necessário revisar a avaliação de riscos é quando os resultados de monitoramento dos agentes ambientais, indicadores biológicos, apontarem para inadequação, ineficácia ou insuficiência das medidas de prevenção adotadas. Nessa hipótese, é preciso uma avaliação para que novas medidas de prevenção sejam definidas, implementadas e novamente avaliadas, seguindo o ciclo PDCA.

Após a ocorrência de acidentes ou doenças relacionados ao trabalho, esta é mais uma situação que enseja nova avaliação de riscos. Essa exigência está totalmente alinhada com o requisito 1.5.5.5, que trata da análise de acidentes e doenças relacionados ao trabalho.

A partir do relatório de análises de acidentes e doenças relacionados ao trabalho, a organização deve fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.

Por fim, mas não menos importante, mudanças em requisitos legais aplicáveis à organização a obrigam a rever suas medidas de prevenção e reavaliar os riscos causada pela nova exigência legal.

6 - Formas de monitoramento

Um conjunto de etapas diz respeito ao controle dos riscos, como a adoção de medidas de prevenção, a implementação e o acompanhamento destas medidas, o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores e, quando aplicável, a análise dos acidentes e das doenças relacionados ao trabalho. O produto final desse requisito é a elaboração do plano de ação pela empresa.

A NR01 determina, no subitem 1.5.4.4.5 que, após a avaliação dos riscos ocupacionais, deve-se classificá-los, observado o subitem 1.5.4.4.2, para identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação. Especificamente no subitem 1.5.5.1.1, a norma estabelece em quais situações é obrigatória a adoção das medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais, ou seja, reduzir o nível do risco.



A primeira situação especificada pela norma diz respeito a exigências previstas em NRs ou nos dispositivos legais, ou seja, na hipótese de uma NR estabelecer que uma determinada medida de prevenção deve ser adotada, esta passa a ser obrigatória. Importante destacar que as NRs são requisitos legais que determinam as medidas de prevenção e controle necessárias para determinados perigos identificados; portanto, é importante ter prévio conhecimento sobre as amplas medidas de prevenção e controle existentes nas NRs e em outros dispositivos legais em SST.

Neste ponto se insere importante relação do GRO com as demais NRs, sejam elas especiais, setoriais ou mesmo gerais. Para melhor representar a adoção dos tipos de medidas de prevenção existentes nas NRs, utilizou-se como exemplo a NR12, que estabelece que as máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de materiais, partículas ou substâncias, devem possuir proteções que garantam a segurança e a saúde dos trabalhadores. A implantação de proteções de máquinas, conforme requisitos da NR12, deve ser considerada pela organização para aquelas máquinas que ofereçam risco de ruptura de suas partes.

A segunda situação é quando a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar. A metodologia para avaliação de riscos escolhida pela empresa deve estar associada a critérios para aceitabilidade do nível de risco. Caso o nível de risco não seja aceitável pela organização, devem ser adotadas medidas de prevenção.

A última situação em que a norma exige medidas de prevenção é na hipótese de haver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

A norma vincula o GRO com a NR07, a qual estabelece, no subitem 7.5.19.4, que, verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes listados no Quadro 1 do Anexo I da respectiva norma, o médico do trabalho responsável pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deve informar o fato aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção. Assim, quando um exame clínico ocupacional indicar a ocorrência de exposição excessiva ao agente, mesmo sem sintomas ou sinais clínicos, a organização deve adotar as medidas preventivas.

Além disso, caso seja constatada ocorrência ou agravamento de doenças relacionadas ao trabalho, ou forem verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção orgânica por meio de exames complementares, a NR07 estabelece que deve ser tomada uma série de providências, entre elas a de reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes do PGR.

7 - Periodicidade para avaliação das medidas de prevenção dos Riscos

A periodicidade adotada neste Programa é bienal, entretanto, caso ocorra alguma modificação no processo, acidente ou fato novo que modifique a exposição do trabalhador a novos riscos, uma revisão deverá ser realizada.

CONCEITOS BÁSICOS DE RISCOS AMBIENTAIS PARA FINS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Norma Regulamentadora NR01 que trata de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, determina que se analise e gerencie os riscos de acidentes, o risco físico, o risco químico, o risco biológico e o risco ergonômico com base na avaliação ergonômica nos termos da NR17.

Os riscos ambientais Físicos, Químicos e Biológicos presentes no ambiente de trabalho somente serão entendidos e tratados como tal quando estiverem presentes nas atividades dos trabalhadores e que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, forem capazes de causar danos à saúde do trabalhador na atividade estudada.

Para os agentes que não possuam limite de tolerância definido e para aqueles que possuam limites de tolerância, quando o valor obtido de suas concentrações estiver acima do Nível de Ação, de acordo com o previsto nos anexos da NR09 e em sua falta na ACGIH.

As concentrações máximas de exposição permitidas no ambiente de trabalho para estes agentes estão definidas nos anexos da Norma Regulamentadora NR09, e caso o agente não seja contemplado nestes anexos, utilizamos os valores definidos na ACGIH, ou ainda, aqueles que venham a ser estabelecidos em negociações coletivas de trabalho, desde que mais rigorosos que os critérios técnicos-legais estabelecidos.

Agentes físicos: São formas de energia a que possam estar expostos trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e ultrassom.

Agentes químicos: São as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoa, neblinas, gases e vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes biológicos: São bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Conceito de **RISCO BIOLÓGICO** utilizado neste programa é a probabilidade da exposição ocupacional a agentes e materiais biológicos.

Agente Biológico: definido como sendo todo aquele que contenha informação genética e seja capaz de autorreprodução ou de se reproduzir em um sistema biológico, inclui bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquetsias, micoplasmas, príons, parasitos, linhagens celulares e outros organismos.

Material Biológico: refere-se a organismos ou partes destes, incluindo agentes biológicos, tecidos, órgãos, células, DNA, RNA, proteínas e fluidos orgânicos, infectados ou não, que requerem uma manipulação visando à segurança biológica nos procedimentos, serviços e produtos para a saúde humana, animal e o meio ambiente.

Como exemplo citamos: sangue, fluidos corpóreos, membros amputados, culturas de microrganismos como bactérias e fungos, cultura de células, bibliotecas genômicas e plasmídeos.

Para fins desse Programa, é entendido como:



Desinfecção: A destruição de microrganismos em forma vegetativa existentes nas superfícies inertes, através de procedimentos físicos ou químicos (hipoclorito de sódio, álcool etílico ou formaldeído).

Esterilização: É um processo físico ou químico, de destruição ou eliminação total de todas as formas microbianas, vegetativas e/ou esporuladas. Os processos mais utilizados são calor úmido (autoclaves) e calor seco (estufas), filtração, radiação e produtos químicos.

Descontaminação: Processos que eliminam parcial ou totalmente os microrganismos, de modo a tornar qualquer material seguro para sua reutilização ou descarte (limpeza, desinfecção e/ou esterilização).

Limpeza: A remoção de detritos e matéria orgânica garante a higiene de materiais e superfícies. Em geral, utiliza-se a limpeza com água e sabão.

As atividades desenvolvidas na área da saúde expõem o trabalhador a um contato maior com agentes biológicos. A adoção das medidas previstas nas NRs 06 e 09, proporcionam a empresa que tais agentes estejam sob controle.

O fato do trabalhador que exerce atividade na área da saúde utilizar EPI e ou EPC (realizar a vacinação obrigatória, entre outras), descaracteriza a atividade insalubre para fins de percepimento do adicional que trata a NR15, mesmo daquelas previstas em seu Anexo 14.

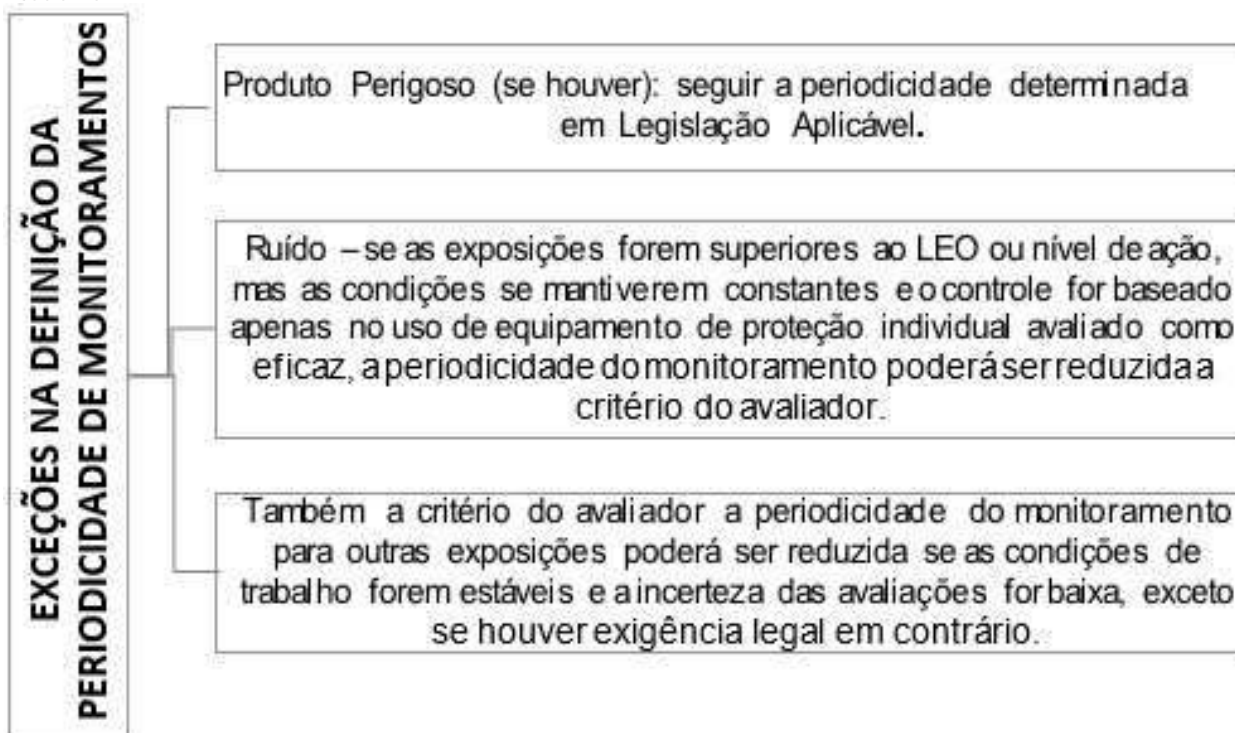
Classificação dos agentes e classes de risco biológico

De acordo com o Ministério da Saúde, as classes de risco biológico são numeradas de 1 a 4, em função do potencial de infecção dos agentes biológicos, a capacidade de propagação, disseminação no ambiente e existência de profilaxia e tratamento.

Classe de risco	Risco individual	Risco à coletividade	Profilaxia ou terapia eficaz
1	Baixo	Baixo	Existe
2	Moderado	Baixo	Existe
3	Elevado	Moderado	Usualmente Existe
4	Alto	Alto	Ainda não existe

Fonte: (BINSFELD, et al., 2010).

É de fácil observação que os riscos biológicos que coabitam a maioria dos hospitais e serviços de saúde, locais onde os agentes biológicos estão presentes mais acentuadamente, enquadram-se na classe de risco 1 e 2, portanto de risco baixo e/ou moderado para o indivíduo (trabalhador) e baixo e/ou limitado para a coletividade, corroborando que a utilização de EPI os neutraliza.



GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO OU GRUPOS SIMILARES DE EXPOSIÇÃO GHE - GSE

Como a avaliação da exposição ocupacional aos agentes químicos é complexa, cara e demorada, não se avalia toda a população trabalhadora e sim uma amostragem que seja representativa da exposição dessa população. Assim divide-se os trabalhadores em Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), de tal forma que a avaliação de um trabalhador seja representativa de todo o grupo.

GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO é um grupo de trabalhadores que tem o mesmo perfil de exposição, com as mesmas tarefas nos mesmos ambientes, sujeitos aos mesmos produtos químicos e turno de trabalho.

Após a determinação de todos os GHE, se numera os trabalhadores, que serão selecionados de acordo com a Tabela de Números Aleatórios, para evitar qualquer interferência do avaliador.

Serão necessárias pelo menos 6 avaliações para cada GHE, para que se possa fazer um tratamento estatístico desses resultados, pois se está avaliando a amostra e não o universo dos trabalhadores.

Geralmente se inicia a avaliação no Exposto ao Maior Risco (MRE), que é determinado por observação direta ou através das avaliações. Quando o MRE não é conhecido, utilizamos a tabela para o tamanho da amostra parcial para os 10% mais expostos. É possível que não haja um trabalhador mais exposto que outros.

Excepcionalmente para os trabalhadores de cargos onde não haja exposição a riscos Físicos, Químicos e/ou Biológicos, agrupamos num único GHE/GSE que denominamos GHNER - Grupo Homogêneo de Não Expostos a Riscos.

Esse grupo embora não atenda a definição técnica de GHE/GSE, atende perfeitamente aos propósitos deste trabalho.

PRODUTOS QUÍMICOS

Uma cópia da ficha de segurança de produtos químicos - FISPQ deve ser mantida nos locais onde os produtos são utilizados. A ficha descritiva deve conter no mínimo:

- As características e as formas de utilização do produto;
- Os riscos à segurança e saúde do trabalhador e ao meio ambiente, considerando as formas de utilização;
- As medidas de proteção coletiva, individual e controle médico da saúde dos trabalhadores;
- Condições e local de estocagem;
- Procedimentos em situações de emergência.

Observações:

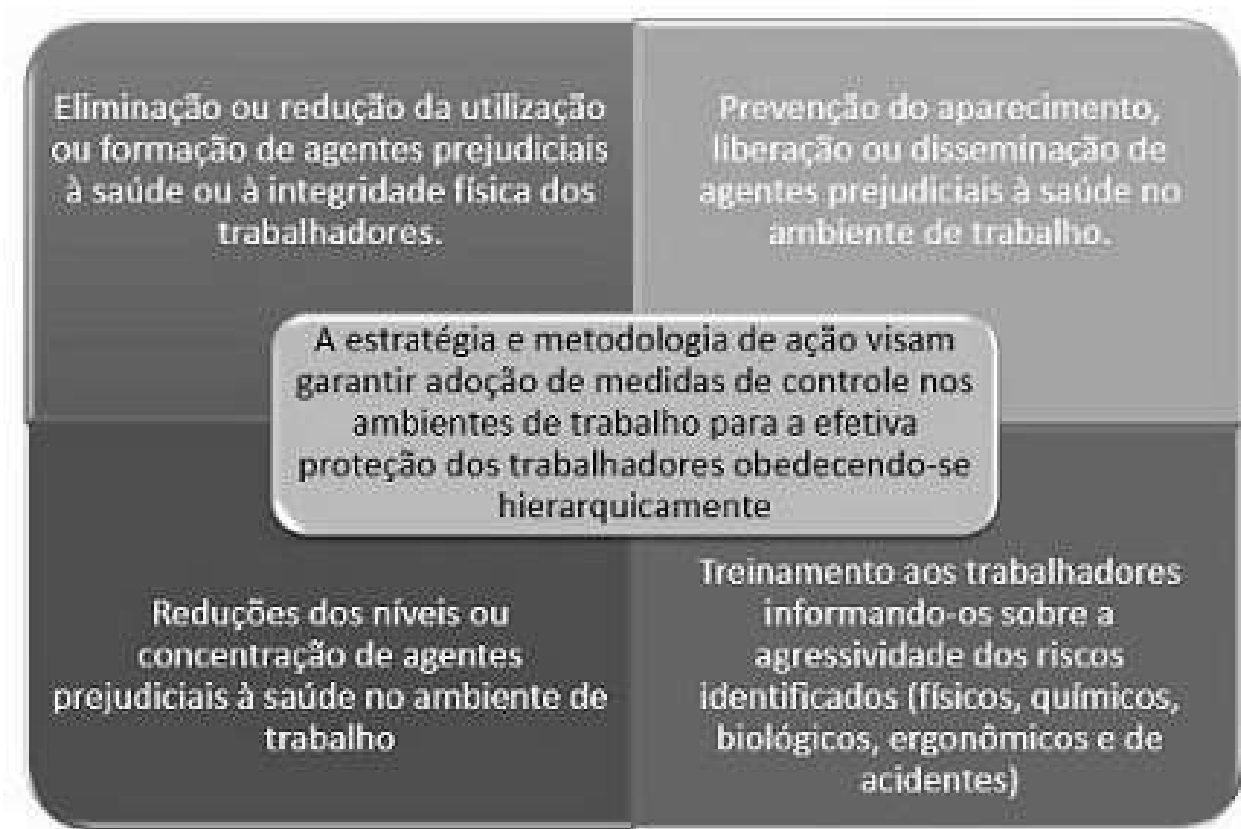
- Em se tratando de exposição acidental (acidente) com produtos químicos, em todos os casos deve-se encaminhar à vítima para atendimento médico, levando a ficha de segurança do produto químico - FISPQ, a embalagem ou rótulo, e informando o grau de contaminação.
- Lavar as mãos sempre, antes de realizar um atendimento e, principalmente, antes dos intervalos para refeições ou lanches e ao término do trabalho.
- Guardar separadamente o vestuário de trabalho. Retirar e lavar imediatamente todo o vestuário contaminado.

ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

A estratégia e metodologia de ação visam garantir adoção de medidas de controle nos ambientes de trabalho para a efetiva proteção dos trabalhadores, obedecendo-se hierarquicamente:

- Eliminação ou redução da utilização ou formação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física dos trabalhadores.
- Prevenção do aparecimento, liberação ou disseminação de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.
- Redução dos níveis ou concentração de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.
- Treinamento aos trabalhadores informando-os sobre a agressividade dos riscos identificados (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes).
- Avaliação quantitativa - Com base na NR09, sempre que se constate a possibilidade de o trabalhador estar submetido à exposição ao agente de risco, cujo limite de tolerância possa estar superior ao previsto na legislação.
- Interpretação dos resultados - avaliação e julgamento profissional com proposição de medidas de controle.
- A metodologia aplicada será a da legislação atualizada das Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977, onde se encontram estabelecidos os parâmetros mínimos e diretrizes gerais, as quais foram aplicadas neste PGR.
- Com base na NR09, na ausência de limites de tolerância previstos na NR15 e seus anexos ou quando necessário, serão utilizados critérios técnicos adotados pela American Conference of Governmental Hygienist (ACGIH) tomando como base os limites de tolerância (TLV - TWA, TLV - STEL e TLV - C) adotados por essa associação.





LIMITES DE TOLERÂNCIA UTILIZADOS NESTE PROGRAMA

O cuidado com a saúde do trabalhador é a nossa maior preocupação, desta forma, usando a faculdade prevista na NR09 no item 9.6.1, considerando que os limites de tolerância existentes na NR15 datam de 1978 e portanto, defasados frente aos novos avanços científicos, optamos por utilizar os valores inscritos na ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists para agentes químicos, por serem reconhecidamente mais atuais, mais rigorosos e permitidos por nossa Norma Técnica, consequentemente, conferindo uma maior proteção aos trabalhadores expostos a esses agentes.

9.6.1 Enquanto não forem estabelecidos os Anexos a esta Norma, devem ser adotados para fins de medidas de prevenção:

- os critérios e limites de tolerância constantes na NR15 e seus anexos;
- como nível de ação para agentes químicos, a metade dos limites de tolerância;
- como nível de ação para o agente físico ruído, a metade da dose.

9.6.1.1 Na ausência de limites de tolerância previstos na NR15 e seus anexos, devem ser utilizados como referência para a adoção de medidas de prevenção aqueles previstos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH. Entretanto, os valores dos limites de tolerância (LEO - limites de exposição ocupacional) apresentados pela ACGIH, são voltados para maximizar os cuidados a saúde do trabalhador **não podendo ser utilizados para caracterização de atividade insalubre para fins de pagamento do adicional**, pois, esta caracterização é legal (encontra-se normalizada por Lei) e não considera prevenção à saúde, e sim trata-se de remunerar o trabalhador que se encontra exposto a determinados agentes, conforme determinação de Lei específica: Lei 6.514/77 e a NR15, que deverão ser integralmente cumpridas quando desta caracterização.

Este Programa **NÃO É O INSTRUMENTO HÁBIL** para se buscar estas caracterizações, conforme consta no item 1.5.2 da NR01 de 12/03/20.

INFORMAÇÕES SOBRE VIAS DE INGRESSO DE AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS NO TRABALHADOR

Vias de ingresso dos agentes químicos

Os agentes químicos que poluem os ambientes de trabalho, podem ingressar no organismo dos trabalhadores, produzindo diversas doenças, através de três diferentes vias de penetração:



VIA RESPIRATÓRIA

É a mais importante via de penetração, porque a maior parte dos contaminantes estão dispersos na atmosfera na forma de gases, vapores e poeiras e o volume inalado durante o período de trabalho é muito grande., da ordem de 10 a 20 quilos de ar (7.500 litros a 15.000 litros). Como a troca gasosa exige uma área muito grande, os pulmões possuem cerca de 90 metros quadrados de área, tornando-o importante meio de absorção dos agentes químicos. Como a avaliação ambiental é feita medindo-se as concentrações dos agentes no ar, os Limites de Tolerância levam em consideração somente essa via de ingresso.

VIA CUTÂNEA

Normalmente a gordura natural da pele funciona como uma barreira natural protetora contra os agentes agressivos, no entanto alguns produtos conseguem atravessá-la, atingindo desta forma a corrente sanguínea. Como os Limites de Tolerância levam em consideração apenas a absorção por via respiratória, devemos tomar todas as precauções possíveis com tais produtos, pois o fato de apresentarem concentrações abaixo do LT, não garante que o trabalhador esteja protegido. Anexo 11 da NR15 essa propriedade dos produtos químicos, através de um sinal (+) e dentre esses produtos citamos alguns exemplos:

- **chumbo tetra etila, cloreto de vinila, anilinas, Inseticidas, metanol, hidrazina, fenol, dissulfeto de carbono, tetracloreto, benzeno, acrilato de metila**

DIGESTIVA (ORAL)

A absorção por via digestiva já é menos provável e decorrem de hábitos não higiênicos como fumar, comer e beber nos ambientes de trabalho.

Vias de ingresso dos agentes biológicos

Os agentes biológicos têm a mesma forma de penetração no trabalhador que os agentes químicos. As principais vias de transmissão são a via de contato e a via respiratória.

Na via respiratória a dispersão dos agentes biológicos se dá por duas maneiras:

GOTÍCULAS

Possuem tamanho maior que 5m e podem atingir a via respiratória alta, ou seja, mucosa das fossas nasais e mucosa da cavidade bucal. São geradas durante tosse, espirro, conversação ou na realização de diversos procedimentos tais como: inalação, aspiração, etc.

AEROSSÓIS

Possuem tamanho menor que 5m e permanecem suspensas no ar por longos períodos de tempo. Quando inaladas, podem penetrar mais profundamente no trato respiratório.

Existem doenças de transmissão por via oral, via dérmica e por via respiratória (gotículas ou aerossóis), as quais requerem modos de proteção diferentes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RECOMENDADOS

Procedimentos a serem adotados na compra, distribuição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual:

- Adquirir somente equipamentos com o respectivo CA (Certificado de Aprovação), emitido pelo Ministério do Trabalho e dentro do seu prazo de validade.
- Exigir do fornecedor que anexe à nota fiscal cópia do CA, e que faça constar na especificação do produto este número.
- Colher do empregado recibo circunstanciado em formulário próprio (Ficha de Controle de EPI) onde deverá conter, no mínimo: Nome do empregado; Nº da chapa ou registro; Cargo ou função; Data da entrega; Especificação do EPI e nº do CA; Assinatura do empregado para cada EPI entregue.
- Utilizar uma linha da ficha de controle para cada equipamento entregue.
- Não rasurar, não remende o escrito, caso erre, escreva ANULADO e utilize outra linha da ficha de controle de EPI.
- Constar no corpo da ficha de controle um texto de declaração onde fique claro que o uso do EPI é obrigatório, o embasamento legal para isto e as punições a que estará sujeito no caso de negligência, que o recebeu sem ônus e que foi treinado para o seu uso.

A empresa deverá fiscalizar o seu uso, punindo o empregado negligente com advertência, suspensão e demissão por justa causa, nesta ordem.

A periodicidade de uso e troca dos EPIs é baseada em dados vivenciados em outras situações, não em prazos rígidos. O SESMT ou a CIPA da empresa, analisando a ficha de controle do EPI, irá adequá-los à realidade verificada, **ou seja, estes prazos poderão ser alterados.**

Os componentes funcionais citados no quadro abaixo, baliza os tipos de EPIs que qualquer empregado deverá utilizar quando exercer suas atividades no local onde atuar tal componente. Esta observação vale mesmo que a atividade seja realizada em caráter temporário ou até emergencial. A proteção é definida tomando-se por base as atividades que o empregado exerce numa determinada área de trabalho.

O SESMT ou a CIPA da empresa deverá sinalizar os locais de trabalho com placas alusivas ao tipo de equipamento de proteção cujo uso é obrigatório nesta área.

Finalmente vale registrar que a sugestão que se segue é voltada principalmente para a neutralização da ação de agentes insalubres verificados, o que não descarta, obviamente, outros tipos de equipamentos de proteção definidos pela política de segurança e prevenção de acidentes do trabalho estabelecidos pelo SESMT e sugeridos pela CIPA e em especial aqueles que protegem contra acidentes.



PAINEL DE USO DE EPI's RECOMENDADOS POR TIPO DE RISCO OU AGENTE DE RISCOS



Riscos de impactos de objetos sobre o crânio, Choques Elétricos e Agentes Térmicos.

Riscos de impactos de partícula volantes, luminosidade intensa, radiação ultra-violeta, radiação infra-vermelha.

Circum-auricular de inserção e semi-auricular para proteção contra níveis de pressão sonora superiores aos valores limites de exposição diária.

Riscos contra agentes abrasivos e escoriantes, cortantes e perfurantes. Riscos contra agentes mecânicos, choques elétricos, térmicos, soldagem ou similares, origem química, contra vibrações, umidade e contra radiação ionizantes.

Riscos de impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, de energia elétrica, agentes térmicos, agentes abrasivos e escoriantes, cortantes e perfurantes e operações com uso de água. Riscos de origem química, combate ao fogo, salpicos de metal fundido.

Ter uma tabela de durabilidade EPI pode ser um importante diferencial para evitar acidentes

Importância dos EPIs:

O fornecimento de equipamentos de proteção individual é uma obrigação legal do empregador, assim como também é dever do empregado utilizá-los.

A utilização correta de EPIs torna o ambiente de trabalho o mais seguro e saudável possível, evitando situações que possam colocar os empregados e empregadores em perigo.

A distribuição, orientação, utilização e a garantia da utilização dos EPIs é crucial para a formação de conscientização pelos funcionários, e consequente sucesso da empresa.

Consultar a tabela de durabilidade de EPIs regularmente é vital para saber o melhor momento de se efetuar trocas e manutenções, de modo que é bom ter uma tabela de durabilidade de EPIs sempre à mão!

Para ter certeza que os equipamentos permaneçam nas condições ideais de uso e não percam suas funções, é fundamental também que os mesmos sejam higienizados e conservados de maneira correta.

É importante salientar que mesmo com todos os cuidados de limpeza e armazenamento, os EPIs contam com validade de uso e devem ser atualizados após determinado período de tempo.

Prazo de durabilidade dos principais tipos de EPIs:

- Abafador de ruído concha: 6 meses;
- Avental de PVC: 30 dias;
- Avental de raspa: 2 meses;
- Calçados de segurança: 6 meses;
- Capacete de segurança: 1 ano;
- Cinto de segurança: Indeterminado;
- Luvas de PVC: 5 a 10 dias;
- Luva de raspa: 1 a 2 semanas;
- Manga/gola de raspa: 3 meses;
- Máscara de Solda: 1 ano;
- Óculos de proteção: 6 meses a 1 ano;
- Perneira de raspa: 2 meses;
- Protetor auricular tipo plug: 1 a 2 meses;
- Respirador de fuga com filtro: 1 ano.

Vale lembrar que esses são apenas os mais usados, porém existem muitos outros equipamentos de proteção individual utilizados pelas empresas no dia a dia.



Ainda que os fabricantes de equipamentos estabeleçam recomendações de validade para o uso dos produtos, existem fatores que influenciam diretamente sobre a durabilidade dos EPIs, tais como o tipo de trabalho desenvolvido pelo funcionário e também os cuidados individuais que cada um tem com seus equipamentos.

Visto isso, é preciso estabelecer a periodicidade de substituição dos EPIs tendo como base as condições ambientais em que o equipamento é usado, a forma de utilização, a exposição a agentes químicos e biológicos, o local de armazenamento e, claro, o prazo indicado pelos fabricantes.

Ainda é importante levar em consideração os setores que mais registram acidentes de trabalho, pois são esses que necessitam de um controle maior sobre a atualização e substituição dos EPIs.



Estatísticas do EPI

POLÍTICA DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES

A empresa acredita que a segurança é responsabilidade individual e coletiva, que exige cuidados constantes e programas sempre atualizados, que visem controlar os riscos ocupacionais e eliminar acidentes nas atividades da empresa de modo a prevenir acidentes pessoais, destruição de equipamentos, materiais, propriedades, bem como preservar o meio ambiente interno e externo em todos os locais onde presta serviço à comunidade.

RESPONSABILIDADES DO PROGRAMA - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Elaborar o programa de acordo com a realidade da empresa.

RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR:

- Estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PGR como atividade permanente da empresa;
- Informar aos trabalhadores, de maneira apropriada e suficiente, sobre os riscos ambientais em seus locais de trabalho e sobre as formas adequadas de se prevenir de tais riscos;
- Garantir aos trabalhadores a interrupção imediata de suas atividades, com a comunicação do fato ao superior hierárquico, em caso de riscos graves e iminentes ou de agravos à saúde por agentes ambientais;
- Executar ações integradas com outros empregados, caso realizem simultaneamente atividades, num mesmo local de trabalho, visando à proteção de todos os trabalhadores expostos a riscos ambientais;
- Incentivar a participação dos trabalhadores que podem contribuir na elaboração do PGR e no desenvolvimento de suas ações;
- Considerar o conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previsto na NR-5, para fins de planejamento e execução do PGR em todas as suas fases;
- Indicar um responsável pela elaboração e implementação do PGR;
- Executar, coordenar e monitorar as etapas do Programa;
- Programar e aplicar treinamentos com o objetivo de instruir os trabalhadores expostos e os outros empregados sobre os riscos existentes;
- Propor soluções para eliminar / reduzir a exposição a agentes potencialmente perigosos à saúde ou integridade física;
- Informar ao setor de Segurança do Trabalho ou Pessoa Responsável, as alterações biológicas ocorridas com os trabalhadores;
- Desenvolver o PCMSO;
- Manter arquivados por 20 (vinte) anos o PGR e os relatórios das avaliações realizadas.**



RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADOS:

- Colaborar e participar da implantação e execução do PGR;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos do PGR;
- Informar aos seus superiores hierárquicos às ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar em riscos à saúde dos trabalhadores;

Apresentar propostas e se empenhar em receber informações/orientações como forma de prevenção aos riscos ambientais identificados no PGR

ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para o melhor entendimento das etapas de implementação e execução de um PGR, é necessário conhecer os conceitos de Perigo e Risco:

Perigo ou fator de risco ocupacional / Perigo ou fonte de risco ocupacional: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Risco ocupacional: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde resultado por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

Etapas 1: Levantamento preliminar de perigos: Os perigos devem ser levantados em atividades existentes, antes do início do funcionamento do estabelecimento e sempre que houver mudanças nos processos e atividades de trabalho. Este levantamento preliminar tem o objetivo de levantar perigos e já propor soluções e controles para que o risco possa ser evitado. Caso não seja possível evitar o risco, uma organização deve continuar o processo do GRO, ou seja, identificar os perigos e avaliar os riscos.

Etapas 2: Identificação de perigos: Para os perigos que não foram possíveis evitar a exposição e o risco, esta etapa iniciará com uma identificação mais aprofundada destes fatores. A identificação de perigos deve incluir:

- a. Descrição dos perigos e possíveis agravos à saúde;
- b. Identificação das fontes ou naturais;
- c. Indicação do grupo de sujeitos aos riscos.

Logo, nesta etapa, além de identificar e definir cada perigo, deve ser identificado também qual a fonte ou uma circunstância / condição de trabalho que está gerando tal perigo. Além disso, para cada perigo, quem são os trabalhadores ou grupos de trabalhadores que estão sujeitos / expostos a estes perigos identificados.

Etapas 3: Avaliação dos riscos ocupacionais: Com todos os perigos identificados, se inicia a avaliação dos riscos relativos aos perigos. O risco deve ser avaliado tendo como base uma combinação da severidade dos possíveis agravos à saúde com uma probabilidade ou chance de sua ocorrência.

Etapas 4: Definição e implementação dos controles dos riscos: A organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

- a. previsão prevista em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;
- b. a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar;
- c. evidência, evidência de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificado.

A organização deve implementar medidas de prevenção, os ouvidos dos trabalhadores, de acordo com a classificação de risco e na seguinte ordem de prioridade:

- a. eliminação dos fatores de risco;
- b. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
- c. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho;
- d. adotado de medidas de proteção individual.

Quando comprovada pela organização a inviabilidade técnica da adoção de medida de proteção coletiva, ou quando estas não são suficientes ou encontrarem-se na fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deve ser adotadas outras medidas, obedecendo -se a seguinte hierarquia:

- a. medidas de caráter administrativo ou organização do trabalho;
- b. utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

Etapas 5: Monitoramento e melhoria do desempenho em SST:

A última etapa do ciclo de gerenciamento de riscos é o monitoramento dos riscos e das medidas de prevenção. O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar:

- a. uma verificação da execução das ações planejadas;
- b. como inspeções dos locais e equipamentos de trabalho;
- c. o monitoramento das condições ambientais e funcionais a agentes nocivos, quando aplicável. As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho.

Esta etapa é a última do ciclo PDCA, ou seja, verificar a implementação das medidas de controle, monitorar o desempenho dessas medidas, se o risco foi eliminado ou neutralizado e, se necessário, agir corretivamente.

Os dados das etapas 2 e 3 - identificação dos perigos e avaliações dos riscos ocupacionais - devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.



ANTECIPAÇÃO

O responsável da empresa deverá assegurar que toda modificação e/ou novo projeto a ser implantado seja avaliado preliminarmente com relação a identificação de perigos e avaliação dos riscos potencialmente presentes. Visando identificar riscos ambientais capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores, obtidos através de: estudo dos produtos utilizados e subprodutos emanados; análise das instalações, métodos e processos de trabalho, visando identificar possíveis riscos e fontes geradoras; levantamento das funções e/ou trabalhadores expostos; entrevistas com trabalhadores; verificação de mapas de riscos; constatação de possível nexo causal; dados constantes de avaliações ambientais anteriormente realizadas, desde que abranjam as mesmas funções e ou postos de trabalho.

RECONHECIMENTO

Esta é a fase mais importante do programa, pois todo dimensionamento e abrangência do PGR são consequências diretas desta fase. Para elaboração do reconhecimento foi realizada a caracterização de todos os trabalhadores: Nome, cargo, função na empresa, atividades que realizam, setores onde estão lotados, datas de admissão no setor, regime de revezamento, com o objetivo de estudar como eles se relacionam com os processos e com os agentes /perigos presentes nestes processos e no ambiente.

Para cada setor da empresa então é feito um mapeamento dos processos e atividades existentes com o objetivo de identificar os grupos de trabalhadores que realizam atividades similares visando facilitar a identificação de perigos na empresa. A estes grupos de trabalhadores damos o nome de GHE.

Cada processo pode ser constituído de um ou mais GHE, isto será determinado levando-se em conta a similaridade de cada atividade realizada e consequentemente quanto a exposição aos mesmos perigos.

Em seguida caracteriza-se o ambiente de trabalho para cada GHE: setor (local físico onde realiza suas atividades), verificando-se as condições sanitárias, iluminação, ventilação, estado de conservação etc.

Para cada GES (Grupo de Exposição Similar) então é realizada a identificação dos perigos levando em conta as atividades, máquinas equipamentos, ferramentas, toxicidade dos produtos químicos que utilizam, agentes e perigos presentes e a eficácia das medidas de proteção existentes. Em seguida realiza-se a avaliação qualitativa dos riscos e a priorização de ações e/ou avaliações necessárias ao seu controle. Para alcançar as metas descritas neste programa iremos antecipar, reconhecer e avaliar os riscos ambientais e propor medidas de controle através do cumprimento das ações propostas no cronograma

AValiação

Esta fase representa o cumprimento das etapas de reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais do PGR, apresentando a origem e a intensidade ou concentração do agente ambiental. A etapa de avaliação quantitativa da exposição dos trabalhadores aos agentes ambientais consiste na análise das características do agente ambiental, como intensidade ou concentração, e do tempo de exposição a este agente, para estimar o potencial de danos à saúde dos trabalhadores. Para a avaliação ambiental será adotada a estratégia de formatação de um grupo homogêneo de exposição denominado GHE, que futuramente será emitido um relatório (LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) contendo as respectivas informações ou incorporadas na revisão do PGR conforme decisão da empresa contratante contendo as mesmas informações.

Um Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) é o alicerce para avaliação de exposições dos trabalhadores a agentes ambientais agressivos e de acidentes nos locais de trabalho. Na sua forma concepcional mais pura um GHE corresponde a um grupo de trabalhadores sujeito a condições em que ocorram idênticas probabilidades de exposição a um determinado agente.

A homogeneidade resulta do fato da distribuição de probabilidade de exposição poder ser considerada a mesma para todos os membros do grupo, isso não implica em concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia.

INVENTÁRIO DE RISCOS

O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- caracterização das atividades;
- descrição de perigos e de possíveis locais ou agravos à saúde, identificação das fontes ou localização, descrição de riscos gerados pelos perigos, indicação dos grupos de trabalhadores expostos e medidas de prevenção implementadas;
- dados da análise preliminar ou do monitoramento das experiências a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR17;
- avaliação dos riscos, incluindo uma classificação para fins de preparação do plano de ação;
- critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

O inventário de riscos deve ser mantido sempre atualizado e, da mesma forma como ocorre para o PGR, o histórico de suas atualizações deve ser armazenado por um período mínimo de 20 anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Este Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) terá como metodologia na Classificação de Riscos, o sistema de Matriz de Risco Qualitativa, que consiste na intersecção das Classificações de Efeito (Severidade/Gravidade) referente ao Perigo e sua Frequência (Probabilidade), de modo que seu resultado seja a Classificação do Nível do Risco.

Abaixo temos a representação da Matriz de Risco, com suas devidas gradações e classificações.



1	DESPREZÍVEL Sem Lesão/Doença	DESPREZÍVEL (Perigo)	TOLERÁVEL (Baixo)	TOLERÁVEL (Baixo)	MODERADO (Médio)
2	TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve	TOLERÁVEL (Baixo)	TOLERÁVEL (Baixo)	MODERADO (Médio)	SUBSTANCIAL (Alto)
3	MÉDIA Lesão/Doença Média/Moderada	TOLERÁVEL (Baixo)	MODERADO (Médio)	SUBSTANCIAL (Alto)	SUBSTANCIAL (Alto)
4	CRÍTICA Lesão/Doença Grave/Importante	MODERADO (Médio)	SUBSTANCIAL (Alto)	SUBSTANCIAL (Alto)	INTOLERÁVEL
		Improvável	Pouco Provável ou Possível	Provável	Muito Provável ou Frequente
		1	2	3	4

PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PGR

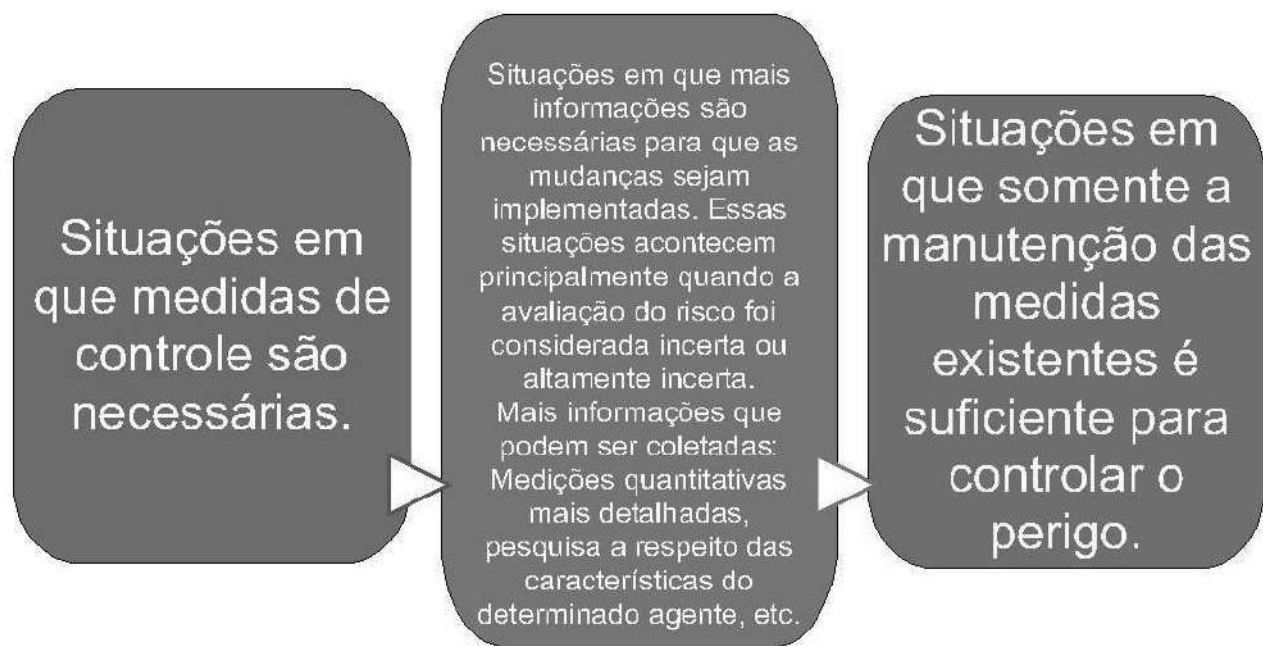
A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista em até dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

1. pós implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
2. após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
3. quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
4. na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.
5. quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis

Observação: No caso de organizações que possuírem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 2 (dois) anos.

AÇÕES





CRITÉRIOS DE CONTROLE

Na tabela abaixo pode-se identificar algumas ações que devem ser implementadas levando-se em consideração a frequência e a classificação de efeito do perigo.

A avaliação da Classificação de Risco é realizada para cada GHE em relação a cada agente de risco e Atividade no Inventário de Riscos, possibilitando conhecer, em função do risco da exposição qual a consequência para a saúde. A classificação de Risco é obtida relacionando-se as informações anteriormente obtidas pela interação da Probabilidade x Severidade do Risco, conforme a Matriz de Risco apresentada na tabela abaixo:

MATRIZ 4X4					
S E V E R I D A D E	Crítica	4	8	12	16
	Tolerável	3	6	9	12
	Média	2	4	6	8
	Desprezível	1	2	3	4
		Improvável	Pouco Provável ou Possível	Provável	Muito Provável ou Frequente
FREQUÊNCIA					

Após definido o grau de impacto e de probabilidade de risco qualitativamente, as informações são cruzadas na Matriz simples 4x4 para se obter o grau de exposição de cada risco avaliado. A frequência de ocorrência é medida de 1 a 4 e a severidade segue a mesma linha de raciocínio, sendo 1 para o melhor dos cenários e 4 para o inaceitável na tratativa de riscos. Cruzando as avaliações obtemos uma escala de risco que varia entre 1 e 16, desta forma, o grau de exposição será determinado pelo surgimento de 4 quartis, classificando os riscos como:

- Desprezível (1 - 4);
- Médio (5 - 8);
- Tolerável (9 - 12);
- Crítica (13 - 16).

Caso a tabela indique que para determinado risco não é necessário realizar uma ação específica, mas a empresa venha a receber uma autuação de organismo fiscalizador, ou venha acontecer algum acidente em decorrência do perigo relacionado ao risco, deve-se realizar alguma ação para minimizar esse risco, independente do resultado obtido na tabela.



Tempo de Exposição		Situação Avaliada
Frequência		
Improvável	1	Exposição ao agente com tempo inferior ou até 30 min/dia em sua jornada diária de trabalho
Pouco Provável ou Possível	2	Exposição ao agente com tempo superior de 200 min/dia em sua jornada diária de trabalho
Provável	3	Exposição ao agente com tempo superior de 310 min/dia em sua jornada diária de trabalho
Muito Provável ou Frequente	4	Exposição ao agente com tempo superior de 400 min/dia em sua jornada diária de trabalho
Potencial de Dano		Situação Avaliada
Severidade		
Improvável	1	Quando o agente ou as condições de trabalho, não representar risco potencial de danos à saúde nas condições usuais descritas na literatura, ou pode representar apenas situação de desconforto e não de risco.
Tolerável	2	Quando o agente representa um risco ponderado à saúde, nas condições usuais descritas na literatura, não causando efeitos agudos, porém não existe e/ou supervisiona controle técnico para exposição ocupacional.
Média	3	Quando o agente não possui LT - Limite de Tolerância, e o valor do LT médio ponderado é consideravelmente alto, onde, pode causar efeitos agudos a saúde com características irritantes, cáusticas ou corrosivas aos olhos, mucosas e pele e ao que se refere a absorção via cutânea, porém controle técnico as práticas operacionais / condições ambientais. Porém, as práticas operacionais / condições ambientais indicam controle técnico da exposição sem queixas aparentemente relacionadas com o agente.
Crítica	4	Quando há exposição a agente ambiental com potencial de gerar efeitos agudos a saúde do trabalhador, possui LT - Limite de Tolerância, apresentando características irritantes cáusticas ou corrosivas aos olhos, mucosas e pele ou carcinogênicas, absorção via cutânea ou inalação – pele porém as práticas operacionais / condições ambientais indicam aparente descontrole sobre a exposição, existindo possibilidade de deficiência de oxigênio. Quando há queixas específicas e indicadores biológicos de exposição excedidos (vide PCMSO).

Observação: O plano de ação deve ser amplo e deve atender as reais necessidades de melhoria da empresa, não se prendendo somente as exigências da NR01.

FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

A divulgação dos dados é de responsabilidade da empresa e ocorrerá sempre na implantação e também quando ocorrerem alterações no programa.

Na realização de integração e treinamentos para os colaboradores envolvidos nessa obra, será realizada orientações quanto ao plano de ação, palestras e treinamentos e avaliações necessárias para o acompanhamento das medidas de controle recomendadas e executadas.

Os documentos que evidenciam o pagamento do adicional de periculosidade e insalubridade deverão ser arquivados na mesma sistemática.

Divulgação

Os dados registrados estarão disponíveis aos empregados e interessados através de disponibilização de cópia, a qual deve ter uma folha para registro de conhecimento e ser rubricada pelos empregados e interessados, que tomaram conhecimento. A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, entretanto, as mais comuns são:

- Treinamentos específicos;
- Reuniões setoriais;
- Boletins e jornais internos;
- Programa de integração de novos empregados;
- Palestras avulsas.
- Reuniões de CIPA;

Os dados serão divulgados ao colaborador designado da CIPA, devidamente treinado conforme norma regulamentado NR05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.



Quadro I – Dimensionamento da CIPA

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos		1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2
	Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2
4	Efetivos		1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2
	Suplentes		1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2

*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.

Os documentos e os procedimentos operacionais que integram o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) estarão disponíveis aos empregados para consulta mediante solicitação ao Empregador ou líder responsável.

A atualização do PGR será realizada quando da ocorrência de alterações significativas de ordem tecnológica, operacional, legal ou regulatória que provoquem a necessidade de adequação dos documentos que o integram ou ainda quando for recomendado na auditoria anual.

O Inventário de Riscos deste PGR deve ser revisado na ocorrência de acidentes ou surgimento de doenças ocupacionais, sendo responsabilidade da Empresa providenciar a atualização, através de seu SESMT interno ou Assessoria e Consultoria que disponha de conhecimento técnico suficiente para revisão do Programa

Cabe aos responsáveis pelas respectivas áreas procederem a divulgação das atualizações dos documentos que integram o PGR, após as devidas aprovações, respeitadas eventuais restrições para o manuseio e circulação quando se tratar de documentos controlados



UNIDADE**AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

31.607.051/0001-00

EndereçoRua Aquirás, 118 - Vila Granada - São Paulo/SP
03654-040**CNAE**

4120-4/00 - Construção de edifícios

Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

Setor	Cargo	Funcionários
OBRA	AJUDANTE	0
	ARMADOR	0
	CARPINTEIRO	0
	ENCARREGADO	0
	ENGENHEIRO CIVIL	0
	MESTRE	0
	PEDREIRO	0
OBRA ELETRICA	ELETRICISTA	0
OBRA HIDRAÚLICA	ENCANADOR	0
OBRA PINTURA	PINTOR	0

GHE**OBRA**

Descrição do local	Ambiente diversos de obra
Descrição da atividade	Analisar e contestar as instruções superiores técnicas do projeto a ser desenvolvido. Interpretar plantas, gráficos e escalas. Orientar e acompanhar a equipe quanto a execução dos trabalhos cumprindo o cronograma.

Setor OBRA
Ambiente diversos de obras.
Cargo AJUDANTE
Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.
CBO: 7170.20
Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.
Funcionários: 0



Cargo ARMADOR
Preparam a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Cortam e dobram ferragens de lajes. Montam e aplicam armações de fundações, pilares e vigas. Moldam corpos de prova.
CBO: 7153.15
Preparam a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Cortam e dobram ferragens de lajes. Montam e aplicam armações de fundações, pilares e vigas. Moldam corpos de prova.
Funcionários: 0

Cargo CARPINTEIRO
Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.
CBO: 7155.05
Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.
Funcionários: 0

Cargo ENCARREGADO
Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.
CBO: 7102.05
Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.
Funcionários: 0

Cargo ENGENHEIRO CIVIL
Desenvolvem projetos de engenharia civil, executam obras, planejam, orçam e contratam empreendimentos, coordenam a operação e a manutenção dos mesmos. Controlam a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboram normas e documentação técnica. Podem prestar consultorias.
CBO: 2142.05
Desenvolvem projetos de engenharia civil; executam obras; planejam, orçam e contratam empreendimentos; coordenam a operação e a manutenção dos mesmos. Controlam a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboram normas e documentação técnica. Podem prestar consultorias.
Funcionários: 0

Cargo MESTRE
Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.
CBO: 7102.05
Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.
Funcionários: 0



Cargo PEDREIRO
Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.
CBO: 7152.30
Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.
Funcionários: 0

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE OBRA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Não Ionizante UVA/UVB		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua NR-15 em seu Anexo VII.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Os efeitos biológicos provenientes da Radiação Ultravioleta na pele, podem ser imediatos ou tardios. Os efeitos imediatos: "queimadura solar bronzeamento ou "melanogênese", soluções das células e síntese de vitamina D. Essas reações diversas horas ou poucos dias após a exposição. Já os efeitos posteriores, o câncer depois dos anos e são caracterizados por envelhecimento da pele (fotoenvelhecimento), câncer de pele (carcinogênese). Nos, produz-se uma querato-conjuntiva inflamação fotoquímica da córnea muito dolorosa e da conjuntiva ocular) e granulosa (os atingidos têm a sensibilidade de areia nos olhos).		
Fontes ou circunstâncias	Exposição a raios solares		
Meio de propagação	Ondas Eletromagnéticas		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição aos Raios Solares em atividades ao céu aberto, identificando seu tempo e frequência de exposição.		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Provável	MODERADO (Médio)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Óculos de proteção com lente filtrante CA: 11268		
Ações necessárias	Protetor Solar com Fator de Proteção Solar (FPS) igual ou superior a 30, sendo regularmente aplicado durante a exposição ou diariamente às Radiações Ultravioletas dos Raios Solares, lembrando que, para peles claras recomendadas devido à facilidade de pigmentação da pele que seja adotando um Protetor Solar com FPS maior que 30. Pode ser usado também com mangas longas que cobrem a área de exposição aos Raios Solares. Utilização de Óculos de Segurança com Filtro Escuro, Acompanhado de Treinamento para Uso, Conservação e Higienização de EPI's.		
Orientação	Seguir medidas propostas neste documento.		
Observação	O agente é avaliado conforme uma metodologia constante no Anexo VII da NR, através da avaliação qualitativa de exposição não local de trabalho para sua exposição.		



Identificação				
Grupo		Perigo/Fator de Risco		
Físico		Ruído		
Fundamentação legal		Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-15 Anexo I e NHO 01.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos Auditivos: Mudança Temporária no Limiar TTS - Temporary Threshold Shift ou Fadiga Auditiva, Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR ou Mudança Permanente no Limiar PTS - Permanent Threshold Shift. Efeitos Não Auditivos: Reações de alarme, que consistem em resposta rápida de curta duração sob a ação de um ruído repentino. Essa atitude reflexa se manifesta através do ato de fechar os olhos, aumento da pressão e aumento da pressão e da respiração, dilatação da pupila, contração da musculatura e aumento da pressão arterial, contração da musculatura e aumento da pressão arterial, que aumenta a pressão arterial, contração da musculatura e aumento da pressão arterial. geral do ruído lenta com variações durante a estimulação uma resposta, influenciando e promovendo alterações consideradas como verdadeiras alterações de adaptação da instabilidade do sistema neurovegetativo; como por exemplo, aumento do tônus muscular, hiperreflexia, redução do peristaltismo intestinal, distúrbios digestivos, angústia, inquietação, alterações na circulação e aumento da amplitude respiratória.		
Fontes ou circunstâncias		Máquinas e equipamentos		
Meio de propagação		Ondas Sonoras		
Avaliação				
Perfil de exposição		Consiste no reconhecimento da exposição ao ruído no ambiente de trabalho, identificando sua fonte geradora, meio de propagação, transmissão, tempo e frequência de exposição.		
Classificação de Efeito		Frequência		Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Provável		MODERADO (Médio)
Medição				
Empresa		Técnica utilizada		Equipamento
PGR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL		Pontual		DOSIMETRO DIGITAL
Data da medição	Medição	Medição Atenuada	Nível de ação	LT
24/05/2024	80.0 dB(A)	80.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle				
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz	
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim	
Medidas individuais (EPI)		Protetor auricular tipo plug de inserção CA: 17664		
Ações necessárias		Utilização do Protetor Auditivo com CA válido, realização do Exame de Audiometria previsto no PCMSO e treinamento de uso, conservação e higienização de EPI.		
Orientação		Seguir medidas propostas neste documento.		
Observação		A Avaliação de Exposição Ocupacional (Avaliação Quantitativa) é realizada conforme os procedimentos técnicos da NHO-01 da FUNCENTRO com os Limites de Tolerância NR-15 Anexo I para determinação de Dose Diária e Nível de Exposição Normalizado (NEN), usando equipamentos integrador de pressão ou por dosímetro, que atende aos requisitos de um nível de sonoras (ANSI, American National Standards) Especificação para Medidores de Nível - Parte 1: Tipo 2 (ANSI) 25 - Especificação para Dosímetros Individuais de Ruído, ou IEC 61672-1 (IEC, 2013), operando em circuito de ponderação (A) e circuito de resposta lenta (SLOW).		



Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-15 em seu Anexo XII		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A silicose é uma doença causada pela inalação da sílica livre cristalina. Trata-se de um mineral que pode ser comumente encontrado na terra e que, ao entrar em contato com o organismo, sendo inalado, pode fazer com que o paciente desenvolva a doença.		
Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos		
Meio de propagação	Pelo Ar.		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição à poeira respirável com sílica livre cristalizada, sua fonte geradora, tempo e frequência de exposição		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Pouco Provável ou Possível	TOLERÁVEL (Baixo)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Respirador tipo PFF-2 CA: 38942		
Ações necessárias	Utilização de respirador tipo purificador de ar tipo PFF-2 ou peça semifacial com filtro para partículas P2. Caso seja possível umidificar a superfície a ser cortada ou desbastada Efectuar uma avaliação da exposição individual à sílica cristalina respirável e documentar os seus resultados.		
Orientação	Seguir medidas propostas neste documento		
Observação	A Exposição Ocupacional (Avaliação Quantitativa) realizada conforme a Metodologia da NIOSH 7 Raios-X, com utilização de Bomba de Amostragem de Ar de alta vazão e Amostrador com filtro de PVC, atendendo a especificação respirável, confrontando os resultados das cobrança pautado na NR15 Anexos XII		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Ausência de Risco Biológicos		
Avaliação			
Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	
DESPREZÍVEL Sem Lesão/Doença	Não Exposto	Não Aplica	
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Postura inadequada
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-17 e seus Anexos
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Uma postura incorreta pode ocasionar lesões, fadiga e enfraquecimento de certas regiões do corpo como pulso, ombros, coluna e lombar. Assim, há um comprometimento do sistema osteomuscular, que pode desencadear o surgimento de LER/DORT. Portanto, existem alguns problemas mais graves que podem surgir por conta da dor nas costas, alguns deles são: DORT (doença relacionada ao trabalho), hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.
Fontes ou circunstâncias	Execução das atividades laborais



Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento do agente ergonômico na execução das atividades e compatibilidade do mobiliário, o tempo e frequência da exposição ao agente		
Classificação de Efeito	Frequência		Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve	Pouco Provável ou Possível		TOLERÁVEL (Baixo)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ações necessárias	Realização de sistema de revezamento postural entre trabalho em pé e trabalho sentado, realização de ginástica laboral antes da execução das atividades, manter a coluna ereta para evitar acúmulo de tensões, realização de estudo ergonômico para verificação dos postos de trabalho		
Orientação	Seguir medidas propostas constantes neste documento		
Observação	A metodologia se baseia na verificação das posturas assumidas durante a atividade, podendo em caso de Análise Ergonômica utilizar as ferramentas apropriadas para classificação do agente, sua frequência na atividade e/ou posto de trabalho		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Queda de mesmo nível		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Escoriações, luxações, torções, entorses e fraturas.		
Fontes ou circunstâncias	Arranjo físico inadequado		
Meio de propagação	Ambiente		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento do local, avaliando a disposição do mobiliário, os maquinários e equipamentos (quando aplicáveis), distância entre máquinas, no ambiente.		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Pouco Provável ou Possível	TOLERÁVEL (Baixo)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ações necessárias	Andar devagar, não correr ou saltar por cima de obstáculos, nos locais de trabalho manter as vias de circulação organizadas, livres de obstáculos e em bom estado de conservação.		
Orientação	Seguir medidas propostas neste documento.		
Observação	Consiste na avaliação qualitativa do posto de trabalho, seguindo as recomendações gerais das normas de segurança e medicina do trabalho.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Trabalho em altura
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-35.
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Escoriações, ossos fraturados, luxação, Contusão, Torção ou até a Morte.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2 metros de altura
Meio de propagação	Ambiente



Avaliação			
Perfil de exposição		Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.	
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Provável	MODERADO (Médio)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Botinas de Segurança CA: 42392 Capacete de Segurança com jugular CA: 34414 Cinto de segurança tipo paraquedista CA: 35520 Dispositivo Trava-quedas CA: 35520 Luvas de Segurança CA: 30521 Óculos de segurança CA: 9722 Talabarte Y CA: 35520		
Ações necessárias	Utilização de capacete com jugular e cinto de segurança tipo paraquedista, com utilização de trava-quedas ou talabarte duplo em "Y" conforme Análise Preliminar de Risco da atividade, sendo ancorado em local que apresente resistência de pelo menos 1500kgf. Realizar exames específicos conforme o PCMSO, constando sua aptidão ao trabalho em altura em seu ASO.		
Orientação	Seguir medidas propostas constantes neste documento.		
Observação	Consiste na Avaliação Qualitativa, visto que este agente não possui concentração e/ou limite de tolerância.		

GHE

OBRA ELETRICA

Descrição do local	Ambiente diversos de obra.
Descrição da atividade	Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Setor OBRA ELETRICA
Ambiente diversos de obra
Cargo ELETRICISTA
Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
CBO: 9511.05
Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
Funcionários: 0



Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE OBRA ELETRICA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Não Ionizante UVA/UVB		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua NR-15 em seu Anexo VII.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Os efeitos biológicos provenientes da Radiação Ultravioleta na pele, podem ser imediatos ou tardios. Os efeitos imediatos: "queimadura solar bronzeamento ou "melanogênese", soluções das células e síntese de vitamina D. Essas reações diversas horas ou poucos dias após a exposição. Já os efeitos posteriores, o câncer depois dos anos e são caracterizados por envelhecimento da pele (fotoenvelhecimento), câncer de pele (carcinogênese). Nos, produz-se uma querato-conjuntiva inflamação fotoquímica da córnea muito dolorosa e da conjuntiva ocular) e granulosa (os atingidos têm a sensibilidade de areia nos olhos).		
Fontes ou circunstâncias	Exposição a raios solares		
Meio de propagação	Ondas Eletromagnéticas		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição aos Raios Solares em atividades ao céu aberto, identificando seu tempo e frequência de exposição.		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Provável	MODERADO (Médio)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Óculos de proteção com lente filtrante CA: 11268		
Ações necessárias	Protetor Solar com Fator de Proteção Solar (FPS) igual ou superior a 30, sendo regularmente aplicado durante a exposição ou diariamente às Radiações Ultravioletas dos Raios Solares, lembrando que, para peles claras recomendadas devido à facilidade de pigmentação da pele que seja adotando um Protetor Solar com FPS maior que 30. Pode ser usado também com mangas longas que cobrem a área de exposição aos Raios Solares. Utilização de Óculos de Segurança com Filtro Escuro, Acompanhado de Treinamento para Uso, Conservação e Higienização de EPI's.		
Orientação	Seguir medidas propostas neste documento.		
Observação	O agente é avaliado conforme uma metodologia constante no Anexo VII da NR, através da avaliação qualitativa de exposição não local de trabalho para sua exposição.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-15 Anexo I e NHO 01.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos Auditivos: Mudança Temporária no Limiar TTS - Temporary Threshold Shift ou Fadiga Auditiva, Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR ou Mudança Permanente no Limiar PTS - Permanent Threshold Shift. Efeitos Não Auditivos: Reações de alarme, que consistem em resposta rápida de curta duração sob a ação de um ruído repentino. Essa atitude reflexa se manifesta através do ato de fechar os olhos, aumento da pressão e aumento da pressão e da respiração, dilatação da pupila, contração da musculatura e aumento da pressão arterial, contração da musculatura e aumento da pressão arterial, que aumenta a pressão arterial, contração da musculatura e aumento da pressão arterial. geral do ruído lenta com variações durante a estimulação uma resposta, influenciando e promovendo alterações consideradas como verdadeiras alterações de adaptação da instabilidade do sistema neurovegetativo; como por exemplo, aumento do tônus muscular, hiperreflexia, redução do peristaltismo intestinal, distúrbios digestivos, angústia, inquietação, alterações na circulação e aumento da amplitude respiratória.		
Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos		
Meio de propagação	Ondas Sonoras		



Avaliação				
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição ao ruído no ambiente de trabalho, identificando sua fonte geradora, meio de propagação, transmissão, tempo e frequência de exposição.			
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco	
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Provável	MODERADO (Médio)	
Medição				
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento	
PGR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL		Pontual	DOSIMETRO DIGITAL	
Data da medição	Medição	Medição Atenuada	Nível de ação	LT
24/05/2024	80.0 dB(A)	80.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle				
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz	
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim	
Medidas individuais (EPI)	Protetor auricular tipo plug de inserção CA: 17664			
Ações necessárias	Utilização do Protetor Auditivo com CA válido, realização do Exame de Audiometria previsto no PCMSO e treinamento de uso, conservação e higienização de EPI.			
Orientação	Seguir medidas propostas neste documento.			
Observação	A Avaliação de Exposição Ocupacional (Avaliação Quantitativa) é realizada conforme os procedimentos técnicos da NHO-01 da FUNCENTRO com os Limites de Tolerância NR-15 Anexo I para determinação de Dose Diária e Nível de Exposição Normalizado (NEN), usando equipamentos integrador de pressão ou por dosímetro, que atende aos requisitos de um nível de sonoras (ANSI, American National Standards) Especificação para Medidores de Nível - Parte 1: Tipo 2 (ANSI) 25 - Especificação para Dosímetros Individuais de Ruído, ou IEC 61672-1 (IEC, 2013), operando em circuito de ponderação (A) e circuito de resposta lenta (SLOW).			

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-15 em seu Anexo XII		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A silicose é uma doença causada pela inalação da sílica livre cristalina. Trata-se de um mineral que pode ser comumente encontrado na terra e que, ao entrar em contato com o organismo, sendo inalado, pode fazer com que o paciente desenvolva a doença.		
Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos		
Meio de propagação	Pelo Ar.		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição à poeira respirável com sílica livre cristalizada, sua fonte geradora, tempo e frequência de exposição		
Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve	Pouco Provável ou Possível	TOLERÁVEL (Baixo)	
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Respirador tipo PFF-2 CA: 38942		
Ações necessárias	Utilização de respirador tipo purificador de ar tipo PFF-2 ou peça semifacial com filtro para partículas P2. Caso seja possível umidificar a superfície a ser cortada ou desbastada Efectuar uma avaliação da exposição individual à sílica cristalina respirável e documentar os seus resultados.		
Orientação	Seguir medidas propostas neste documento		



Observação	A Exposição Ocupacional (Avaliação Quantitativa) realizada conforme a Metodologia da NIOSH 7 Raios-X, com utilização de Bomba de Amostragem de Ar de alta vazão e Amostrador com filtro de PVC, atendendo a especificação respirável, confrontando os resultados das cobrança pautado na NR15 Anexos XII
-------------------	--

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Ausência de Risco Biológicos		
Avaliação			
Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	
DESPREZÍVEL Sem Lesão/Doença	Não Exposto	Não Aplica	
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Identificação			
Grupo		Perigo/Fator de Risco	
Ergonômico		Postura inadequada	
Fundamentação legal		Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-17 e seus Anexos	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Uma postura incorreta pode ocasionar lesões, fadiga e enfraquecimento de certas regiões do corpo como pulso, ombros, coluna e lombar. Assim, há um comprometimento do sistema osteomuscular, que pode desencadear o surgimento de LER/DORT. Portanto, existem alguns problemas mais graves que podem surgir por conta da dor nas costas, alguns deles são: DORT (doença relacionada ao trabalho), hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.	
Fontes ou circunstâncias		Execução das atividades laborais	
Avaliação			
Perfil de exposição		Consiste no reconhecimento do agente ergonômico na execução das atividades e compatibilidade do mobiliário, o tempo e frequência da exposição ao agente	
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Pouco Provável ou Possível	TOLERÁVEL (Baixo)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ações necessárias	Realização de sistema de revezamento postural entre trabalho em pé e trabalho sentado, realização de ginástica laboral antes da execução das atividades, manter a coluna ereta para evitar acúmulo de tensões, realização de estudo ergonômico para verificação dos postos de trabalho		
Orientação	Seguir medidas propostas constantes neste documento		
Observação	A metodologia se baseia na verificação das posturas assumidas durante a atividade, podendo em caso de Análise Ergonômica utilizar as ferramentas apropriadas para classificação do agente, sua frequência na atividade e/ou posto de trabalho		



Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Choque Elétrico		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-10.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Queimaduras de 2º e 3º grau, Parada Cardiorrespiratória, Morte.		
Fontes ou circunstâncias	Reparos elétricos		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição ao agente no ambiente de trabalho, identificando sua fonte geradora, tempo e frequência de exposição.		
Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve	Provável	MODERADO (Médio)	
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Utilizado	Sim
Medidas coletivas (EPC)	Treinamento específico da função		
Medidas individuais (EPI)	Botina eletrcista CA: 34554 Capacete de segurança CA: 34414 Luva isolante de borracha CA: 35863 Óculos de segurança CA: 9722		
Ações necessárias	Utilização de Luvas de Borracha e Botas de Borracha conforme o kVA das instalações energizadas e Capacete Classe B, caso o trabalho seja efetuado em Cabine Primária deve ser utilizado Protetor Facial contra Arco Voltaico, Balaclava, Uniforme padrão NR-10 com a classificação constante no Laudo de ATPV. Todo colaborador que trabalhe com circuitos energizados deve estar capacitado nos termos da NR-10, caso trabalhe também com sistema elétrico de potência, estar capacitado além da NR-10, também SEP.		
Orientação	Seguir as medidas propostas constantes neste documento.		
Observação	A avaliação do agente ocorre de forma Qualitativa, visto que o agente não possui intensidade ou concentração, consequentemente não possui Limite de Tolerância.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Queda de mesmo nível		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Escoriações, luxações, torções, entorses e fraturas.		
Fontes ou circunstâncias	Arranjo físico inadequado		
Meio de propagação	Ambiente		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento do local, avaliando a disposição do mobiliário, os maquinários e equipamentos (quando aplicáveis), distância entre máquinas, no ambiente.		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Pouco Provável ou Possível	TOLERÁVEL (Baixo)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ações necessárias	Andar devagar, não correr ou saltar por cima de obstáculos, nos locais de trabalho manter as vias de circulação organizadas, livres de obstáculos e em bom estado de conservação.		



Orientação	Seguir medidas propostas neste documento.
Observação	Consiste na avaliação qualitativa do posto de trabalho, seguindo as recomendações gerais das normas de segurança e medicina do trabalho.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Queimadura		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	As queimaduras causam vários graus de dor, bolhas, inchaço e perda de pele. As queimaduras profundas e extensas podem causar complicações sérias, tais como choque e infecções graves, desidratação, vermelhidão e escaras		
Meio de propagação	Contato		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição no ambiente de trabalho, identificando sua fonte geradora, tempo e frequência de exposição.		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Provável	MODERADO (Médio)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Avental térmico CA: 29046 Luva térmica CA: 27969 Mangote Térmico CA: 29596		
Ações necessárias	Utilização de mangotes, avental e luvas térmicas, bem como, calçado de segurança. A melhor forma de evitar acidentes é se prevenir sempre!		
Orientação	Seguir medidas propostas constantes neste documento.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Trabalho em altura		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-35.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Escoriações, ossos fraturados, luxação, Contusão, Torção ou até a Morte.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2 metros de altura		
Meio de propagação	Ambiente		
Avaliação			
Perfil de exposição	Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Provável	MODERADO (Médio)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Botinas de Segurança CA: 42392 Capacete de Segurança com jugular CA: 34414 Cinto de segurança tipo paraquedista CA: 35520 Dispositivo Trava-quedas CA: 35520 Luvas de Segurança CA: 30521 Óculos de segurança CA: 9722 Talabarte Y CA: 35520		



Ações necessárias	Utilização de capacete com jugular e cinto de segurança tipo paraquedista, com utilização de trava-quedas ou talabarte duplo em "Y" conforme Análise Preliminar de Risco da atividade, sendo ancorado em local que apresente resistência de pelo menos 1500kgf. Realizar exames específicos conforme o PCMSO, constando sua aptidão ao trabalho em altura em seu ASO.
Orientação	Seguir medidas propostas constantes neste documento.
Observação	Consiste na Avaliação Qualitativa, visto que este agente não possui concentração e/ou limite de tolerância.

GHE

OBRA HIDRAÚLICA

Descrição do local	Ambiente diversos de obra
Descrição da atividade	Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

Setor OBRA HIDRAÚLICA
Ambiente diversos de obras.
Cargo ENCANADOR
Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais, preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.
CBO: 7241.10
Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.
Funcionários: 0

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE OBRA HIDRAÚLICA		
Identificação		
Grupo	Perigo/Fator de Risco	
Físico	Radiação Não Ionizante UVA/UVB	
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua NR-15 em seu Anexo VII.	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Os efeitos biológicos provenientes da Radiação Ultravioleta na pele, podem ser imediatos ou tardios. Os efeitos imediatos: "queimadura solar bronzeamento ou "melanogênese", soluções das células e síntese de vitamina D. Essas reações diversas horas ou poucos dias após a exposição. Já os efeitos posteriores, o câncer depois dos anos e são caracterizados por envelhecimento da pele (fotoenvelhecimento), câncer de pele (carcinogênese). Nos, produz-se uma querato-conjuntiva inflamação fotoquímica da córnea muito dolorosa e da conjuntiva ocular) e granulosa (os atingidos têm a sensibilidade de areia nos olhos).	
Fontes ou circunstâncias	Exposição a raios solares	
Meio de propagação	Ondas Eletromagnéticas	
Avaliação		
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição aos Raios Solares em atividades ao céu aberto, identificando seu tempo e frequência de exposição.	
Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve	Provável	MODERADO (Médio)



Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Óculos de proteção com lente filtrante CA: 11268		
Ações necessárias	Protetor Solar com Fator de Proteção Solar (FPS) igual ou superior a 30, sendo regularmente aplicado durante a exposição ou diariamente às Radiações Ultravioletas dos Raios Solares, lembrando que, para peles claras recomendadas devido à facilidade de pigmentação da pele que seja adotando um Protetor Solar com FPS maior que 30. Pode ser usado também com mangas longas que cobrem a área de exposição aos Raios Solares. Utilização de Óculos de Segurança com Filtro Escuro, Acompanhado de Treinamento para Uso, Conservação e Higienização de EPI's.		
Orientação	Seguir medidas propostas neste documento.		
Observação	O agente é avaliado conforme uma metodologia constante no Anexo VII da NR, através da avaliação qualitativa de exposição não local de trabalho para sua exposição.		

Identificação						
Grupo		Perigo/Fator de Risco				
Físico		Ruído				
Fundamentação legal		Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-15 Anexo I e NHO 01.				
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos Auditivos: Mudança Temporária no Limiar TTS - Temporary Threshold Shift ou Fadiga Auditiva, Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR ou Mudança Permanente no Limiar PTS - Permanent Threshold Shift. Efeitos Não Auditivos: Reações de alarme, que consistem em resposta rápida de curta duração sob a ação de um ruído repentino. Essa atitude reflexa se manifesta através do ato de fechar os olhos, aumento da pressão e aumento da pressão e da respiração, dilatação da pupila, contração da musculatura e aumento da pressão arterial, contração da musculatura e aumento da pressão arterial, que aumenta a pressão arterial, contração da musculatura e aumento da pressão arterial. geral do ruído lenta com variações durante a estimulação uma resposta, influenciando e promovendo alterações consideradas como verdadeiras alterações de adaptação da instabilidade do sistema neurovegetativo; como por exemplo, aumento do tônus muscular, hiperreflexia, redução do peristaltismo intestinal, distúrbios digestivos, angústia, inquietação, alterações na circulação e aumento da amplitude respiratória.				
Fontes ou circunstâncias		Máquinas e equipamentos				
Meio de propagação		Ondas Sonoras				
Avaliação						
Perfil de exposição		Consiste no reconhecimento da exposição ao ruído no ambiente de trabalho, identificando sua fonte geradora, meio de propagação, transmissão, tempo e frequência de exposição.				
Classificação de Efeito		Frequência		Nível de Risco		
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Provável		MODERADO (Médio)		
Medição						
Empresa		Técnica utilizada		Equipamento		
PGR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL		Pontual		DOSIMETRO DIGITAL		
Data da medição	Medição	Medição Atenuada		Nível de ação	LT	
24/05/2024	80.0 dB(A)	80.0 dB(A)		80.0 dB(A)	85.0 dB(A)	
Prevenção e controle						
Utiliza EPC		EPC eficaz		Utiliza EPI		EPI eficaz
Não se aplica		Não se aplica		Utilizado		Sim
Medidas individuais (EPI)		Protetor auricular tipo plug de inserção CA: 17664				
Ações necessárias		Utilização do Protetor Auditivo com CA válido, realização do Exame de Audiometria previsto no PCMSO e treinamento de uso, conservação e higienização de EPI.				
Orientação		Seguir medidas propostas neste documento.				



Observação	A Avaliação de Exposição Ocupacional (Avaliação Quantitativa) é realizada conforme os procedimentos técnicos da NHO-01 da FUNCENTRO com os Limites de Tolerância NR-15 Anexo I para determinação de Dose Diária e Nível de Exposição Normalizado (NEN), usando equipamentos integrador de pressão ou por dosímetro, que atende aos requisitos de um nível de sonoras (ANSI, American National Standards) Especificação para Medidores de Nível - Parte 1: Tipo 2 (ANSI) 25 - Especificação para Dosímetros Individuais de Ruído, ou IEC 61672-1 (IEC, 2013), operando em circuito de ponderação (A) e circuito de resposta lenta (SLOW).
-------------------	--

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Cola à base de hidrocarbonetos aromáticos		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-15 Anexo XI e XIII e XIIIa.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A exposição oriundas do manuseio de colas à base de hidrocarbonetos aromáticos pode causar Problemas Pulmonares crônicos e Dermatites severas para exposições contínua à altas concentrações. Salientando que efeitos específicos podem ser desencadeados conforme a toxicidade do agente presente na composição das colas.		
Fontes ou circunstâncias	Manuseio de Produto Químico		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição a colas à base de hidrocarbonetos aromáticos no ambiente de trabalho, identificando sua fonte geradora, tempo e frequência de exposição.		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Pouco Provável ou Possível	TOLERÁVEL (Baixo)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Bota impermeável CA: 37455 Luva nitrílica CA: 16314 Óculos de segurança CA: 9722 Respirador tipo PFF-2 CA: 38942		
Ações necessárias	Utilização de Respirador tipo Purificador de Ar Peça Semifacial com filtro para Vapores Orgânicos, Luvas Nitrílicas, Macacão de Segurança Química, Calçado de Segurança Impermeável, Óculos de Segurança. Produtos com maior agressividade e concentração, recomendamos que sejam substituídos por produtos biodegradáveis com menor agressividade ocupacional e ambiental.		
Orientação	Seguir as medidas propostas constantes neste documento.		
Observação	A Avaliação de Exposição Ocupacional (Avaliação Quantitativa) é realizada conforme a Metodologia da NIOSH, OSHAS ou MHDS conforme a composição do produto e características do Agente Químico, com utilização de Bomba de Amostragem de Ar de baixa vazão e Amostrador seletos na Metodologia do Agente, confrontando os resultados das concentrações químicas pautado na NR-15 Anexos XI, XIII e XIIIa.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Químico	Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-15 em seu Anexo XII
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A silicose é uma doença causada pela inalação da sílica livre cristalina. Trata-se de um mineral que pode ser comumente encontrado na terra e que, ao entrar em contato com o organismo, sendo inalado, pode fazer com que o paciente desenvolva a doença.
Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos
Meio de propagação	Pelo Ar.
Avaliação	
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição à poeira respirável com sílica livre cristalizada, sua fonte geradora, tempo e frequência de exposição



Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve	Pouco Provável ou Possível	TOLERÁVEL (Baixo)	
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Respirador tipo PFF-2 CA: 38942		
Ações necessárias	Utilização de respirador tipo purificador de ar tipo PFF-2 ou peça semifacial com filtro para partículas P2. Caso seja possível umidificar a superfície a ser cortada ou desbastada Efectuar uma avaliação da exposição individual à sílica cristalina respirável e documentar os seus resultados.		
Orientação	Seguir medidas propostas neste documento		
Observação	A Exposição Ocupacional (Avaliação Quantitativa) realizada conforme a Metodologia da NIOSH 7 Raios-X, com utilização de Bomba de Amostragem de Ar de alta vazão e Amostrador com filtro de PVC, atendendo a especificação respirável, confrontando os resultados das cobrança pautado na NR15 Anexos XII		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Ausência de Risco Biológicos		
Avaliação			
Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	
DESPREZÍVEL Sem Lesão/Doença	Não Exposto	Não Aplica	
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-17 e seus Anexos		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Uma postura incorreta pode ocasionar lesões, fadiga e enfraquecimento de certas regiões do corpo como pulso, ombros, coluna e lombar. Assim, há um comprometimento do sistema osteomuscular, que pode desencadear o surgimento de LER/DORT. Portanto, existem alguns problemas mais graves que podem surgir por conta da dor nas costas, alguns deles são: DORT (doença relacionada ao trabalho), hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.		
Fontes ou circunstâncias	Execução das atividades laborais		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento do agente ergonômico na execução das atividades e compatibilidade do mobiliário, o tempo e frequência da exposição ao agente		
Classificação de Efeito	Frequência		Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve	Pouco Provável ou Possível		TOLERÁVEL (Baixo)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ações necessárias	Realização de sistema de revezamento postural entre trabalho em pé e trabalho sentado, realização de ginástica laboral antes da execução das atividades, manter a coluna ereta para evitar acúmulo de tensões, realização de estudo ergonômico para verificação dos postos de trabalho		



Orientação	Seguir medidas propostas constantes neste documento
Observação	A metodologia se baseia na verificação das posturas assumidas durante a atividade, podendo em caso de Análise Ergonômica utilizar as ferramentas apropriadas para classificação do agente, sua frequência na atividade e/ou posto de trabalho

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Trabalho em altura		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-35.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Escoriações, ossos fraturados, luxação, Contusão, Torção ou até a Morte.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2 metros de altura		
Meio de propagação	Ambiente		
Avaliação			
Perfil de exposição	Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.		
Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve	Provável	MODERADO (Médio)	
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Botinas de Segurança CA: 42392 Capacete de Segurança com jugular CA: 34414 Cinto de segurança tipo paraquedista CA: 35520 Dispositivo Trava-quedas CA: 35520 Luvas de Segurança CA: 30521 Óculos de segurança CA: 9722 Talabarte Y CA: 35520		
Ações necessárias	Utilização de capacete com jugular e cinto de segurança tipo paraquedista, com utilização de trava-quedas ou talabarte duplo em "Y" conforme Análise Preliminar de Risco da atividade, sendo ancorado em local que apresente resistência de pelo menos 1500kgf. Realizar exames específicos conforme o PCMSO, constando sua aptidão ao trabalho em altura em seu ASO.		
Orientação	Seguir medidas propostas constantes neste documento.		
Observação	Consiste na Avaliação Qualitativa, visto que este agente não possui concentração e/ou limite de tolerância.		



OBRA PINTURA

Descrição do local	Ambiente diversos de obra
Descrição da atividade	Pintar como superfícies externas de edifícios e outras obras, raspando-as como exteriores e como uma variedade de estruturas internas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais.

Setor OBRA PINTURA
Ambiente diversos de obras.
Cargo PINTOR
Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.
CBO: 7166.10
Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.
Funcionários: 0

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE OBRA PINTURA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Radiação Não Ionizante UVA/UVB		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua NR-15 em seu Anexo VII.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Os efeitos biológicos provenientes da Radiação Ultravioleta na pele, podem ser imediatos ou tardios. Os efeitos imediatos: "queimadura solar bronzeamento ou "melanogênese", soluções das células e síntese de vitamina D. Essas reações diversas horas ou poucos dias após a exposição. Já os efeitos posteriores, o câncer depois dos anos e são caracterizados por envelhecimento da pele (fotoenvelhecimento), câncer de pele (carcinogênese). Nos, produz-se uma querato-conjuntiva inflamação fotoquímica da córnea muito dolorosa e da conjuntiva ocular) e granulosa (os atingidos têm a sensibilidade de areia nos olhos).		
Fontes ou circunstâncias	Exposição a raios solares		
Meio de propagação	Ondas Eletromagnéticas		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição aos Raios Solares em atividades ao céu aberto, identificando seu tempo e frequência de exposição.		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Provável	MODERADO (Médio)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Óculos de proteção com lente filtrante CA: 11268		
Ações necessárias	Protetor Solar com Fator de Proteção Solar (FPS) igual ou superior a 30, sendo regularmente aplicado durante a exposição ou diariamente às Radiações Ultravioletas dos Raios Solares, lembrando que, para peles claras recomendadas devido à facilidade de pigmentação da pele que seja adotando um Protetor Solar com FPS maior que 30. Pode ser usado também com mangas longas que cobrem a área de exposição aos Raios Solares. Utilização de Óculos de Segurança com Filtro Escuro, Acompanhado de Treinamento para Uso, Conservação e Higienização de EPI's.		



Orientação	Seguir medidas propostas neste documento.			
Observação	O agente é avaliado conforme uma metodologia constante no Anexo VII da NR, através da avaliação qualitativa de exposição não local de trabalho para sua exposição.			

Identificação				
Grupo	Perigo/Fator de Risco			
Físico	Ruído			
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-15 Anexo I e NHO 01.			
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos Auditivos: Mudança Temporária no Limiar TTS - Temporary Threshold Shift ou Fadiga Auditiva, Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR ou Mudança Permanente no Limiar PTS - Permanent Threshold Shift. Efeitos Não Auditivos: Reações de alarme, que consistem em resposta rápida de curta duração sob a ação de um ruído repentino. Essa atitude reflexa se manifesta através do ato de fechar os olhos, aumento da pressão e aumento da pressão e da respiração, dilatação da pupila, contração da musculatura e aumento da pressão arterial, contração da musculatura e aumento da pressão arterial, que aumenta a pressão arterial, contração da musculatura e aumento da pressão arterial. geral do ruído lenta com variações durante a estimulação uma resposta, influenciando e promovendo alterações consideradas como verdadeiras alterações de adaptação da instabilidade do sistema neurovegetativo; como por exemplo, aumento do tônus muscular, hiperreflexia, redução do peristaltismo intestinal, distúrbios digestivos, angústia, inquietação, alterações na circulação e aumento da amplitude respiratória.			
Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos			
Meio de propagação	Ondas Sonoras			
Avaliação				
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição ao ruído no ambiente de trabalho, identificando sua fonte geradora, meio de propagação, transmissão, tempo e frequência de exposição.			
Classificação de Efeito	Frequência		Nível de Risco	
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve	Provável		MODERADO (Médio)	
Medição				
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento	
PGR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL		Pontual	DOSIMETRO DIGITAL	
Data da medição	Medição	Medição Atenuada	Nível de ação	LT
24/05/2024	80.0 dB(A)	80.0 dB(A)	80.0 dB(A)	85.0 dB(A)
Prevenção e controle				
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz	
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim	
Medidas individuais (EPI)	Protetor auricular tipo plug de inserção CA: 17664			
Ações necessárias	Utilização do Protetor Auditivo com CA válido, realização do Exame de Audiometria previsto no PCMSO e treinamento de uso, conservação e higienização de EPI.			
Orientação	Seguir medidas propostas neste documento.			
Observação	A Avaliação de Exposição Ocupacional (Avaliação Quantitativa) é realizada conforme os procedimentos técnicos da NHO-01 da FUNCENTRO com os Limites de Tolerância NR-15 Anexo I para determinação de Dose Diária e Nível de Exposição Normalizado (NEN), usando equipamentos integrador de pressão ou por dosímetro, que atende aos requisitos de um nível de sonoras (ANSI, American National Standards) Especificação para Medidores de Nível - Parte 1: Tipo 2 (ANSI) 25 - Especificação para Dosímetros Individuais de Ruído, ou IEC 61672-1 (IEC, 2013), operando em circuito de ponderação (A) e circuito de resposta lenta (SLOW).			



Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-15 em seu Anexo XII		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A silicose é uma doença causada pela inalação da sílica livre cristalina. Trata-se de um mineral que pode ser comumente encontrado na terra e que, ao entrar em contato com o organismo, sendo inalado, pode fazer com que o paciente desenvolva a doença.		
Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos		
Meio de propagação	Pelo Ar.		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição à poeira respirável com sílica livre cristalizada, sua fonte geradora, tempo e frequência de exposição		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Pouco Provável ou Possível	TOLERÁVEL (Baixo)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Respirador tipo PFF-2 CA: 38942		
Ações necessárias	Utilização de respirador tipo purificador de ar tipo PFF-2 ou peça semifacial com filtro para partículas P2. Caso seja possível umidificar a superfície a ser cortada ou desbastada Efectuar uma avaliação da exposição individual à sílica cristalina respirável e documentar os seus resultados.		
Orientação	Seguir medidas propostas neste documento		
Observação	A Exposição Ocupacional (Avaliação Quantitativa) realizada conforme a Metodologia da NIOSH 7 Raios-X, com utilização de Bomba de Amostragem de Ar de alta vazão e Amostrador com filtro de PVC, atendendo a especificação respirável, confrontando os resultados das cobrança pautado na NR15 Anexos XII		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Thinner, Aguarrás, Zarcão, tinta Esmalte Sintético		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-15 Anexo XI e XIII e XIIIa.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A exposição à Thinner, Aguarrás, Zarcão e tinta Esmalte Sintético oriundos de sua utilização e manuseio pode causar Dermatite, Problemas Pulmonares crônicos e severos para exposições contínua à altas concentrações. Salientando que efeitos específicos podem ser desencadeados conforme a toxicidade do agente.		
Fontes ou circunstâncias	Pintura		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição aos vapores orgânicos no ambiente de trabalho, identificando sua fonte geradora, tempo e frequência de exposição.		
Classificação de Efeito	Frequência		Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve	Provável		MODERADO (Médio)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Botinas de Segurança CA: 42392 Luvas de Segurança CA: 30521 Óculos de proteção CA: 9722 Respirador tipo PFF-2 CA: 38942		



Ações necessárias	Utilização de Respirador tipo Purificador de Ar Peça Semifacial com filtro, Luvas Nitrílicas, Macacão de Segurança Química, Calçado de Segurança Impermeável, Óculos de Segurança. Produtos com maior agressividade e concentração, recomendamos que sejam substituídos por produtos biodegradáveis com menor agressividade ocupacional e ambiental.
Orientação	Seguir as medidas propostas constantes neste documento.
Observação	A Avaliação de Exposição Ocupacional (Avaliação Quantitativa) é realizada conforme a Metodologia da NIOSH, OSHAS ou MHDS conforme a composição do produto e características do Agente Químico, com utilização de Bomba de Amostragem de Ar de baixa vazão e Amostrador seletos na Metodologia do Agente, confrontando os resultados das concentrações químicas pautado na NR-15 Anexos XI, XIII e XIIIa.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Tintas à base de água		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-15 Anexo XI e XIII e XIIIa.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	A exposição a Tintas à base de água oriundos da mistura e preparação de tintas pode causar Problemas Pulmonares crônicos e Dermatites severas para exposições contínua à altas concentrações. Salientando que efeitos específicos podem ser desencadeados conforme a toxicidade do agente presente na composição das tintas.		
Fontes ou circunstâncias	Pintura		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento da exposição a tintas à base de água no ambiente de trabalho, identificando sua fonte geradora (tintas e similares), tempo e frequência de exposição.		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Provável	MODERADO (Médio)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Botas de borracha CA: 42291 Luvas de proteção CA: 30521 Óculos de proteção CA: 9722		
Ações necessárias	Utilização de Respirador tipo Purificador de Ar Peça Semifacial com filtro para Vapores Orgânicos, Luvas Nitrílicas, Macacão de Segurança Química, Calçado de Segurança Impermeável, Óculos de Segurança. Produtos com maior agressividade e concentração, recomendamos que sejam substituídos por produtos biodegradáveis com menor agressividade ocupacional e ambiental.		
Orientação	Seguir as medidas propostas constantes neste documento.		
Observação	A Avaliação de Exposição Ocupacional (Avaliação Quantitativa) é realizada conforme a Metodologia da NIOSH, OSHAS ou MHDS conforme a composição do produto e características do Agente Químico, com utilização de Bomba de Amostragem de Ar de baixa vazão e Amostrador seletos na Metodologia do Agente, confrontando os resultados das concentrações químicas pautado na NR-15 Anexos XI, XIII e XIIIa.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Ausência de Risco Biológicos		
Avaliação			
Classificação de Efeito	Frequência	Nível de Risco	
DESPREZÍVEL Sem Lesão/Doença	Não Exposto	Não Aplica	
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-17 e seus Anexos		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Uma postura incorreta pode ocasionar lesões, fadiga e enfraquecimento de certas regiões do corpo como pulso, ombros, coluna e lombar. Assim, há um comprometimento do sistema osteomuscular, que pode desencadear o surgimento de LER/DORT. Portanto, existem alguns problemas mais graves que podem surgir por conta da dor nas costas, alguns deles são: DORT (doença relacionada ao trabalho), hérnia de disco, escoliose, lordose, cifose e outros desvios na coluna.		
Fontes ou circunstâncias	Execução das atividades laborais		
Avaliação			
Perfil de exposição	Consiste no reconhecimento do agente ergonômico na execução das atividades e compatibilidade do mobiliário, o tempo e frequência da exposição ao agente		
Classificação de Efeito	Frequência		Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve	Pouco Provável ou Possível		TOLERÁVEL (Baixo)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ações necessárias	Realização de sistema de revezamento postural entre trabalho em pé e trabalho sentado, realização de ginástica laboral antes da execução das atividades, manter a coluna ereta para evitar acúmulo de tensões, realização de estudo ergonômico para verificação dos postos de trabalho		
Orientação	Seguir medidas propostas constantes neste documento		
Observação	A metodologia se baseia na verificação das posturas assumidas durante a atividade, podendo em caso de Análise Ergonômica utilizar as ferramentas apropriadas para classificação do agente, sua frequência na atividade e/ou posto de trabalho		

Identificação			
Grupo		Perigo/Fator de Risco	
Acidente		Queda de mesmo nível	
Fundamentação legal		Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978.	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Escoriações, luxações, torções, entorses e fraturas.	
Fontes ou circunstâncias		Arranjo físico inadequado	
Meio de propagação		Ambiente	
Avaliação			
Perfil de exposição		Consiste no reconhecimento do local, avaliando a disposição do mobiliário, os maquinários e equipamentos (quando aplicáveis), distância entre máquinas, no ambiente.	
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Pouco Provável ou Possível	TOLERÁVEL (Baixo)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Ações necessárias		Andar devagar, não correr ou saltar por cima de obstáculos, nos locais de trabalho manter as vias de circulação organizadas, livres de obstáculos e em bom estado de conservação.	
Orientação		Seguir medidas propostas neste documento.	
Observação		Consiste na avaliação qualitativa do posto de trabalho, seguindo as recomendações gerais das normas de segurança e medicina do trabalho.	



Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Trabalho em altura		
Fundamentação legal	Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR-35.		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Escoriações, ossos fraturados, luxação, Contusão, Torção ou até a Morte.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2 metros de altura		
Meio de propagação	Ambiente		
Avaliação			
Perfil de exposição	Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.		
Classificação de Efeito		Frequência	Nível de Risco
TOLERÁVEL Lesão/Doença Mínima/Leve		Provável	MODERADO (Médio)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Botinas de Segurança CA: 42392 Capacete de Segurança com jugular CA: 34414 Cinto de segurança tipo paraquedista CA: 35520 Dispositivo Trava-quedas CA: 35520 Luvas de Segurança CA: 30521 Óculos de segurança CA: 9722 Talabarte Y CA: 35520		
Ações necessárias	Utilização de capacete com jugular e cinto de segurança tipo paraquedista, com utilização de trava-quedas ou talabarte duplo em "Y" conforme Análise Preliminar de Risco da atividade, sendo ancorado em local que apresente resistência de pelo menos 1500kgf. Realizar exames específicos conforme o PCMSO, constando sua aptidão ao trabalho em altura em seu ASO.		
Orientação	Seguir medidas propostas constantes neste documento.		
Observação	Consiste na Avaliação Qualitativa, visto que este agente não possui concentração e/ou limite de tolerância.		



Conclusão

CONCLUSÃO TÉCNICA - INVENTÁRIO DE RISCOS

Este Programa visa atender o disposto da Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora nº 1 - NR-01, como iniciativa nos requisitos mínimos de segurança e saúde no trabalho, sendo de responsabilidade da Empresa o mantimento do PGR como atividade permanente, seguindo o pilar da melhoria contínua para que o inventário de riscos deste programa esteja atualizado, devendo informar ao elaborador deste programa quaisquer alterações significativas nas instalações, atividades, processos ou medidas de controle existentes que possam impactar nas avaliações de riscos realizada.

Os propósitos de uma avaliação de exposição a agentes de risco ambientais devem cumprir no mínimo os seguintes objetivos:

- Determinar os agentes de risco potenciais à saúde a que estão sujeitos os empregados, avaliando e diferenciando entre exposições aceitáveis e inaceitáveis e implementando medidas de controle quando exposições inaceitáveis são identificadas.
- Estabelecer e documentar os níveis de exposição de todos os empregados, ficando assim definido um ponto de partida que servirá como guia para cada nova avaliação de exposição, permitindo verificar sua tendência ao longo do tempo. Estes registros são também de vital importância para estudos futuros de epidemiologia.
- Assegurar e demonstrar conformidade das exposições com padrões governamentais ou outros mais restritivos.

São fornecidos pela Empresa, todos os equipamentos de proteção individual, conforme determina a Norma Regulamentadora 06, item 6.2, acompanhando a necessidade do cenário, cabendo aos colaboradores a preservação e uso correto.

Os EPI's são distribuídos por função e por atividades a serem executadas de acordo com a relação de EPI estabelecida ou necessidade de cada atividade específica;

Os EPI's são especificados pelo SESMT e distribuídos pelo responsável, sendo registrado em ficha própria, dentro de um horário determinado, cabendo aos Líderes das frentes de trabalho a Responsabilidade de exigir o uso e informar ao SESMT qualquer anormalidade que o torne impróprio para o uso.

Os EPI's são substituídos assim que apresentam qualquer dano, independente da sua duração média ou periodicidade de troca sendo necessária, apenas, a devolução do mesmo.



Responsável Técnico

DANIEL DE ARAÚJO GOMES MACHADO

CPF: 218.559.548-26

NIT: 128.24980.89-5

Conselho de classe: MTE 014234-4

UF: SP

Especialidade: Técnico de Segurança do Trabalho

Responsável pela Empresa Cliente

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CLIENTE



Plano de Ação



Introdução

PLANO DE AÇÃO - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

Este Plano de Ação foi elaborado levando em consideração os preceitos legais, as solicitações normativas e as adequações ou sugestões recomendadas ao Empregador, atendendo aos critérios da NR01 em seu item 1.5.5.2 e suas alíneas, sendo responsabilidade da Empresa o atendimento e acompanhamento das medidas sugeridas, atendendo aos prazos recomendados e após a implantação das medidas recomendadas a Empresa deve realizar a atualização deste Programa de Gerenciamento de Riscos.

As Medidas de Controle devem ser adotadas para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação, na fase de antecipação, de um risco potencial à saúde;
- Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na norma de referência;
- Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo entre danos observados na saúde e a situação de trabalho. Neste caso, as medidas de controle devem ser discutidas pelas áreas de engenharia, segurança e serviço médico e incorporadas ao Plano Anual de Atividades;
- Quando os valores de exposição apresentarem resultados acima dos Níveis de Ação, as medidas de controle devem ser sistemáticas de forma a reduzir as exposições.

PROGRAMA EDUCATIVO

Tem a finalidade de instruir, orientar e ensinar aos colaboradores, conhecimentos de prevenção de acidentes do trabalho, adaptá-los ao ambiente social da Empresa e ao local de trabalho, prepará-los para execução das tarefas peculiares à sua função, ensinar a detectar os riscos, bem como os meios prováveis para eliminar os riscos e informá-los sobre as Normas Regulamentadoras e Normas da Empresa e junto ao plano de ação desse PGR será anexado o planejamento do programa educativo projetado para esta cenário.



Atividade		Ano											
APRESENTAR O PGR A TODOS OS COLABORADORES		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Queda de mesmo nível, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, Trabalho em altura, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Nr - 01 item 1.5.3.3 alínea b) A organização deve adotar mecanismos para: b) comunicar aos trabalhadores os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA													

AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Cola à base de hidrocarbonetos aromáticos, Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, Trabalho em altura, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
17.3.1 A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR. 17.3.1.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias.													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA HIDRÁULICA													



AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Queimadura, Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Queda de mesmo nível, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, Trabalho em altura, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável, Choque Elétrico													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Realização quantitativa dos agentes presentes no ambiente de trabalho a fim de determinar o nível exato da exposição de risco que o trabalhador está exposto													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA ELETRICA													

ELABORAÇÃO DE PAE - PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Queda de mesmo nível, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, Trabalho em altura, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
1.5.6.1 A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades.													
1.5.6.2 Os procedimentos de respostas aos cenários de emergências devem prever:													
d) os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono; e													
e) as medidas necessárias para os cenários de emergências de grande magnitude, quando aplicável.													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA													



ELABORAR ORDEM DE SERVIÇO NR-01		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Zarcão, Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Tintas à base de água, Queda de mesmo nível, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, tinta Esmalte Sintético, Trabalho em altura, Agarras, Thinner, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
NR 01 item 1.4.1 alínea c) Cabe ao empregador: c) elaborar ordem de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores.													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA PINTURA													

FORNECER, REGISTRAR E EXIGIR O USO DO EPI'S		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Queimadura, Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Queda de mesmo nível, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, Trabalho em altura, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável, Choque Elétrico													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Fornecer EPI's adequados às funções e em bom estado, registrar e exigir o uso dos mesmos na execução das atividades laborais.													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA ELETRICA													



PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE CIPA / TREINAMENTO		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Queimadura, Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Queda de mesmo nível, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, Trabalho em altura, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável, Choque Elétrico													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Realizar processo de gerenciamento de CIPA conforme NR05 De acordo com grau de risco; Indicar um designado para CIPA conforme solicitado na NR05 - Desobrigada de constituir CIPA.													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA ELETRICA													

REALIZAR LTCAT		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Cola à base de hidrocarbonetos aromáticos, Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, Trabalho em altura, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Alta													
Descrição													
Realizar medições e avaliações qualitativas e quantitativas para os riscos dos GHE.													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA HIDRAÚLICA													



REVISÃO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS PGR		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Queda de mesmo nível, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, Trabalho em altura, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais; b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA													

TREINAMENTO NR - 06		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Cola à base de hidrocarbonetos aromáticos, Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, Trabalho em altura, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Realizar Treinamento de NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA HIDRÁULICA													



TREINAMENTO NR - 12		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Zarcão, Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Tintas à base de água, Queda de mesmo nível, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, tinta Esmalte Sintético, Trabalho em altura, Aguardar, Thinner, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Realizar Treinamento de NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA PINTURA													

TREINAMENTO NR - 18 INTEGRAÇÃO		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Zarcão, Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Tintas à base de água, Queda de mesmo nível, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, tinta Esmalte Sintético, Trabalho em altura, Aguardar, Thinner, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Realizar Treinamento de Integração, NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA PINTURA													

TREINAMENTO NR - 35		2024											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Zarcão, Postura inadequada, Radiação Não Ionizante UVA/UVB, Tintas à base de água, Queda de mesmo nível, Ausência de Risco Biológicos, Ruído, tinta Esmalte Sintético, Trabalho em altura, Aguardar, Thinner, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável													
Responsáveis	Situação	2025											
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Prioridade													
Média													
Descrição													
Realizar Treinamento de NR-35 Trabalho em Altura.													
Contextos													
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / OBRA PINTURA													



Conclusão

CONCLUSÃO TÉCNICA - PLANO DE AÇÃO

As medidas solicitadas neste Plano de Ação foram recomendadas seguindo as solicitações contidas nas Normas Regulamentadoras, buscando a melhoria das condições de trabalho, diminuição dos riscos originados nos processos internos e a adequação da estrutura existente, buscando a prevenção de acidentes do trabalho, surgimento de doenças ocupacionais e preservar a saúde e integridade física dos colaboradores, sendo de responsabilidade da Empresa o cumprimento integral deste Plano de Ação



Responsável Técnico

DANIEL DE ARAÚJO GOMES MACHADO

CPF: 218.559.548-26

NIT: 128.24980.89-5

Conselho de classe: MTE 014234-4

UF: SP

Especialidade: Técnico de Segurança do Trabalho

Responsável pela Empresa Cliente

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CLIENTE



Página de assinaturas

Daniel M

Daniel Machado
218.559.548-26
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 01 jul 2024
14:03:27 |  | PGR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA criou este documento. (Empresa: PGR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 44.461.000/0001-64, Email: operacional@pgrsp.com.br) |
| 02 jul 2024
07:24:40 |  | Daniel de Araujo Gomes Machado (Email: daniel.machado@pgrsp.com.br, CPF: 218.559.548-26) visualizou este documento por meio do IP 189.41.62.215 localizado em Franca - São Paulo - Brazil |
| 02 jul 2024
07:24:41 |  | Daniel de Araujo Gomes Machado (Email: daniel.machado@pgrsp.com.br, CPF: 218.559.548-26) assinou este documento por meio do IP 189.41.62.215 localizado em Franca - São Paulo - Brazil |



Esquema a imagem para verificar a autenticidade do documento
Autenticar o documento em <https://sp.cnsan.tre.gov.br/autenticidade>
Com o identificador 1b24ff783955099db233027d295b964a7a7563e30d33f67ba, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PCMSO

**Programa de Controle Médico de
Saúde Ocupacional**

Atendimento à Portaria 3.214/78 NR7



SÃO PAULO, SP, BRASIL



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Índice

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO	3
INTRODUÇÃO	3
JUSTIFICATIVA	3
DIRETRIZES	3
OBJETIVO	3
METODOLOGIA	4
CAMPO DE APLICAÇÃO	4
RESPONSABILIDADES	4
DOCUMENTAÇÃO CLÍNICA DO EMPREGADO	5
DESENVOLVIMENTO DO PCMSO	5
CONDUTAS COM O TRABALHADOR SOB EXPOSIÇÃO EXCESSIVA AO RISCO	8
CONDUTAS NA OCORRÊNCIA DE AGRAVAMENTO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS	9
CONDUTAS NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO	9
COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT	9
GHE: OBRA	9
GHE: OBRA ELETRICA	10
GHE: OBRA HIDRÁULICA	10
GHE: OBRA PINTURA	11
Unidade: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	12
DIRETRIZES E PARÂMETROS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES E MONITORAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL	13
PROGRAMAS OU AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO - NÃO OCUPACIONAIS	14
POLÍTICA DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	14
AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA - PREVENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	15
QUADRO DE VACINAS	15
MÉDICOS EXAMINADORES DO PCMSO	16
RELATÓRIO ANALÍTICO	16
EXAMES PARA ATIVIDADES CRÍTICAS	16
SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO PARA LIBERAÇÃO DO TRABALHO EM ALTURA	17
PANDEMIA COVID-19 NO BRASIL - EMERGÊNCIA NACIONAL EM SAÚDE PÚBLICA	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
ANEXO I - CRM DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO	21
ANEXO II - DIPLOMA DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO	22
ANEXO III - CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA	22
ANEXO IV - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19	23
HISTÓRICO DAS REVISÕES	26



	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
---	--

Vigência do PCMSO	24/05/2024 á 23/05/2025
--------------------------	--------------------------------

Identificação Empresa			
Empresa AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA			
Endereço Rua Aquirás , 118		Complemento	CNPJ 31.607.051/0001-00
CEP 03654-040	Cidade São Paulo	Bairro Vila Granada	UF SP
CNAE 4120-4/00	Grau de Risco 3	Descrição CNAE Construção de edifícios	

Identificação			
Empresa AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA			
Endereço Rua Aquirás , 118		Complemento	CNPJ 31.607.051/0001-00
CEP 03654-040	Cidade São Paulo	Bairro Vila Granada	UF SP
CNAE 4120-4/00	Grau de Risco 3	Descrição CNAE Construção de edifícios	

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO
LUIZ CARLOS PRIOLLI DA CUNHA CRM: 29615/SP RQE / 6401 - Médico do trabalho.

INTRODUÇÃO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da saúde dos seus trabalhadores, devendo ser articulado com os demais programas da empresa. Este programa foi elaborado de acordo com as diretrizes da Portaria NR7 N° 6.734, de 10 de março de 2020, do Ministério do Trabalho e Emprego. Tem validade de 01 (um) ano a partir de sua emissão, quando deverá ser atualizado, ainda que na ausência de alterações nos processos, ambientes e riscos ocupacionais e poderá, se necessário, ter sua validade reduzida mediante negociação coletiva de trabalho, ou por solicitação do médico agente da inspeção do trabalho ou por orientação do médico responsável.

JUSTIFICATIVA
Atendendo a Lei 6514/77, de acordo com as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3214/78, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração, implantação e cumprimento do PCMSO.

DIRETRIZES
Integrante do mais amplo conjunto de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, o PCMSO deve estar articulado com as demais Normas regulamentadoras. Privilegiando o instrumento clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre saúde e trabalho, deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores. Deverá ainda, ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Desta forma, deverá ser planejado e implantado com base nos riscos existentes à saúde do trabalhador. A implementação do PCMSO produz uma série de benefícios para EMPRESAS e TRABALHADORES, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do empregado com reflexos positivos no aumento da produtividade, redução do absenteísmo por motivos médicos, aumento da eficácia dos processos empresariais, melhoria das relações de trabalho, aumento do comprometimento e satisfação dos empregados com as empresas e redução dos custos com despesas médicas. A elaboração do documento se dá após visita técnica do Médico do Trabalho do Setor de Medicina Ocupacional, quando são identificados os riscos aos quais os trabalhadores são submetidos durante a jornada de trabalho, através de um diagnóstico ambiental preliminar que possibilita e norteia as ações do PCMSO.



OBJETIVO

O PCMSO da empresa tem como objetivo principal a promoção da saúde, através de ações, primordialmente preventivas, no sentido de eliminar ou minimizar os agravos à saúde, mediante o monitoramento periódico do impacto dos riscos ocupacionais na saúde de seus empregados.

METODOLOGIA

O PCMSO é elaborado com base nas avaliações de risco constante no PGR/GRO, por médico responsável, visando a promoção da saúde através de ações preventivas e monitoramento da saúde dos trabalhadores.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Este programa aplica-se a todos os funcionários desta empresa que estiverem alocados neste local de prestação de serviços.

RESPONSABILIDADES

Médico Responsável do PCMSO

O PCMSO será coordenado pelo Médico do Trabalho indicado pela empresa.

Nota: Em caso de substituição do Médico Responsável, o PCMSO e arquivos médicos serão transferidos para responsabilidade do seu sucessor.

Responsável pelo Negócio - Empregador

- Garantir a elaboração, aprovação e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar por sua eficácia;
- Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO, bem como as ações recomendadas;
- Cumprir integralmente a Política de Gestão de Profissionais com Deficiência - PCD's;
- Indicar, dentre os médicos do SESMT da empresa, um responsável pela execução do PCMSO;
- No caso de a empresa estar desobrigada de manter médico do trabalho, de acordo com a NR4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO;
- Inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

Gerência de Segurança e Saúde

- Coordenar a implementação deste Programa.

Médico do Trabalho - Responsável do PCMSO

- Responsável do PCMSO- Elaborar e atualizar o PCMSO;
- Aprovar o programa junto ao responsável pelo negócio;
- Analisar junto com o engenheiro de segurança o PGR/GRO e PCMSO visando obter coerências entre os programas;
- Reportar ao Coordenador de Medicina Ocupacional da empresa as não conformidades do programa;
- Estabelecer prioridades e ações a serem desenvolvidas em cada área em função dos riscos ambientais presentes;
- Manter cópia atualizada do programa disponível para os órgãos fiscalizadores, clientes e demais partes interessadas;
- Desenvolver cronograma de promoção de saúde incluindo treinamento dos trabalhadores acerca da proteção à exposição aos riscos ocupacionais presentes na área de trabalho;
- Verificar a conformidade dos ASO's e dos PCMSO's de terceiros com o PGR/GRO dos mesmos considerando os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

Médico Examinador do PCMSO

- Executar os exames clínicos do PCMSO;
- Preencher o prontuário médico e o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, datando e assinando os documentos;
- Solicitar os exames complementares do PCMSO e demais que achar necessário, realizando a análise dos resultados;
- Realizar os exames admissionais de Profissionais Com Deficiência, emitindo o laudo médico específico para enquadramento legal;
- Indicar condição laboral do trabalhador para a função proposta, preenchendo no ASO aptidão ou inaptidão;
- Emitir laudo médico atestando tratar-se de "Pessoa Com Deficiência" em conformidade com a legislação aplicável e com a Política de Gestão de Profissionais com Deficiência - PCD's.

SESMT

- Operacionalizar o PCMSO, juntamente com a Área Médica e alta liderança da empresa.



Todos os Empregados

- Seguir as normas de segurança e saúde ocupacional bem como as determinações sobre prevenção de doenças e acidentes do trabalho;
- Utilizar, nos casos indicados no PGR/GRO, o(s) Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI fornecidos pelo empregador;
- Submeter-se aos exames médicos previstos no PCMSO, na data de convocação;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do planejamento de treinamento do PCMSO;
- Informar ao seu superior hierárquico direto quaisquer ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à sua saúde ou de seus colegas de trabalho;
- Informar ao seu superior hierárquico direto quaisquer motivos que o impeçam de submeter-se aos exames solicitados, definindo nova data para fazê-los;
- Assinar ASO, conforme determina a NR7;
- Colaborar com o Projeto na aplicação das demais Normas Regulamentadoras - NR's;
- Submeter-se às regras de disciplina da Unidade.

Responsável pelo Setor de Arquivamento

- Manter arquivado o PCMSO e suas atualizações por 20 (vinte) anos, no mínimo.

DOCUMENTAÇÃO CLÍNICA DO EMPREGADO

Prontuário Médico

Os dados obtidos nos exames médicos ocupacionais, incluindo a avaliação clínica, o resultado dos exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, serão registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico responsável.

Estes registros deverão ser mantidos por 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

Havendo substituição do médico responsável, os arquivos deverão ser transferidos ao seu sucessor.

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado.

O médico examinador deve emitir uma conclusão, indicando uma das alternativas:

- Apto para a função;
- Inapto para a função.

Doenças e condições que devem contraindicar a admissão do candidato a emprego:

- Doença que possa ser agravada pelas condições e ambiente de trabalho, independente das medidas de controle adotadas;
- Doença irreversível acompanhada de deficiência orgânica ou psíquica capaz de comprometer o desempenho profissional com segurança;
- Doença grave, irreversível e progressiva para a qual a terapêutica disponível não permita a recuperação da capacidade laboral;
- Outras condições relacionadas à saúde que possam ser agravadas pelo exercício profissional, que incapacite para a função ou que ponha em risco a sua integridade física ou de terceiros.

No ASO, deverá constar obrigatoriamente:

- Razão social e CNPJ da organização;
- Nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- Descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- Definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- Nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

Nota: Candidatos que não preenchem todos os requisitos de saúde indispensáveis às exigências da função, apresentam limitação relacionada a mais de um ambiente de trabalho ou atividade laborativa em que a função deva ser exercida devem ser considerados como inaptos para a função.

DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

Desenvolvimento

Exame Médico Admissional

Serão realizados obrigatoriamente, antes que o trabalhador assuma suas atividades laborativas na empresa. O candidato será submetido à:



- Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- Exames complementares realizados para os empregados cujas atividades envolvam riscos específicos, conforme discriminação no PGR/GRO, atendendo o disposto no Quadro I - Parâmetros para Controle Biológico da Exposição a Alguns Agentes Químicos, e no Quadro II - Parâmetro para Monitoração da Exposição Ocupacional a Alguns Riscos à Saúde, de acordo com os termos especificados na NR7.

Após a avaliação clínica e dos exames complementares solicitados realizados e analisados pelo médico, o candidato é considerado adequado ou não à função a que se propôs.

Os objetivos do exame admissional são:

- Avaliar se o empregado é capaz de desenvolver a tarefa da qual vai ser responsável, com segurança e eficiência, procurando identificar condições de saúde que predisponham aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais;
- Identificar alterações de saúde que possam ser agravadas pelo exercício da função proposta.

Nota 1: Os exames complementares serão criteriosamente solicitados pelo Médico Responsável do PCMSO, de acordo com a análise ocupacional de cada atividade e o que for considerado importante em virtude da avaliação clínica.

Nota 2: O exame admissional deve somente compatibilizar a aptidão do candidato, do ponto de vista médico, ao posto de trabalho, não devendo marginalizar os portadores de afecções ou deficiências físicas, desde que estas não sejam agravadas pela atividade a ser desempenhada e não exponham o trabalhador ou a comunidade a riscos. Não deve ser seletivo e não deve considerar a gestação e mães recentes como fator de inaptidão ao trabalho, desde que não haja risco para a gestante e para o feto na atividade a ser desempenhada. Deve obedecer ao princípio da equidade, sempre com o objetivo de proteger a saúde do trabalhador sem deixar qualquer possibilidade de discriminação.

Exame Médico Periódico

O trabalhador será submetido à:

- Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- Exames complementares realizados para os empregados cujas atividades envolvam riscos específicos, conforme discriminação no PGR/GRO, atendendo o disposto no Quadro I - Parâmetros para Controle Biológico da Exposição a Alguns Agentes Químicos, e no Quadro II - Parâmetro para Monitoração da Exposição Ocupacional a Alguns Riscos à Saúde, de acordo com os termos especificados na NR7.

A periodicidade obedecerá aos critérios estabelecidos na NR7:

Para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas ou pessoa com deficiência - PCD, os exames deverão ser repetidos:

- 1) A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;
- 2) De acordo com a periodicidade especificada no Anexo 6 da NR15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas.

Para os demais trabalhadores:

- 1) Anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- 2) A cada 02 (dois) anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) e 45 anos.

Os objetivos dos exames periódicos são:

- Detectar o quanto antes possível qualquer efeito adverso para a saúde causado por práticas de trabalho ou exposição a perigos potenciais;
- Detectar, o mais precocemente possível, o aparecimento de uma doença profissional;
- Verificar se a saúde do trabalhador, especialmente vulnerável ou enfermo crônico, está sendo adversamente afetada pelo trabalho ou pelo meio ambiente de trabalho;
- Monitorar a exposição pessoal com a ajuda de controles biológicos;
- Avaliar a eficácia das medidas preventivas e de controle;
- Identificar possíveis efeitos na saúde, devido a mudanças nas práticas de trabalho, nas tecnologias ou substâncias utilizadas na empresa;
- Avaliar de forma integral o estado de saúde do trabalhador.

Nota: Os exames complementares serão criteriosamente solicitados pelo Médico Responsável do PCMSO, de acordo com a análise ocupacional de cada atividade e o que for considerado importante em virtude da avaliação clínica.

Exame Médico de Retorno ao Trabalho

- Será realizado obrigatoriamente no 1º (primeiro) dia de retorno ao trabalho, em todo o trabalhador que estiver ausente por tempo igual ou maior do que 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente, de origem ocupacional ou não, ou parto.

O trabalhador será submetido à:

- Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- Exames complementares realizados para os empregados cujas atividades envolvam riscos específicos, conforme discriminação no PGR/GRO, atendendo o disposto no Quadro I - Parâmetros para Controle Biológico da Exposição a Alguns



Agentes Químicos, e no Quadro II - Parâmetro para Monitoração da Exposição Ocupacional a Alguns Riscos à Saúde, de acordo com os termos especificados na NR7.

O objetivo do exame de retorno ao trabalho é:

- Avaliar se o empregado, após recuperação de sua saúde, mantém a capacidade de desenvolver a mesma atividade laboral anterior ao afastamento, com segurança e eficiência, procurando identificar condições de saúde que predisponham aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais.

Nota 1: Caso não haja condição laboral plena, o médico deve orientar as áreas acerca das condições de trabalho para o qual o empregado está apto, permitindo a adaptação desse as novas atividades de trabalho.

Nota 2: Os exames complementares serão criteriosamente solicitados pelo Médico Responsável do PCMSO, de acordo com a análise ocupacional de cada atividade e o que for considerado importante em virtude da avaliação clínica;

Nota 3: Se o afastamento for maior do que 30 (trinta) dias, realizar exame clínico. Nesta situação os exames complementares restantes têm validade por 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua realização, exceto a audiometria que tem validade por 90 (noventa) dias;

Nota 4: Os exames complementares serão criteriosamente solicitados pelo Médico Responsável do PCMSO, e iremos adotar o critério de realização de exames com bateria igual a do admissional para afastamentos superiores a 15 dias.

Nota 5: Os exames complementares serão criteriosamente solicitados pelo Médico Responsável do PCMSO, de acordo com a análise ocupacional de cada atividade e o que for considerado importante em virtude da avaliação clínica.

Exame Médico de Mudança Risco Ocupacional

Será realizado obrigatoriamente, antes da mudança de riscos ocupacionais, entendendo-se como mudança de riscos ocupacionais toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho, setor ou unidade que implique na exposição do trabalhador a risco ocupacional diferente daquele a que estava exposto anteriormente.

O trabalhador será submetido à:

- Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- Exames complementares realizados para os empregados cujas atividades envolvam riscos específicos, conforme discriminação no PGR/GRO, atendendo o disposto no Quadro I - Parâmetros para Controle Biológico da Exposição a Alguns Agentes Químicos, e no Quadro II - Parâmetro para Monitoração da Exposição Ocupacional a Alguns Riscos à Saúde, de acordo com os termos especificados na NR7.

Os objetivos do exame de mudança de riscos ocupacionais são:

- Avaliar se o empregado é capaz de desenvolver a nova tarefa da qual vai ser responsável, com segurança e eficiência, procurando identificar condições de saúde que predisponham aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais;
- Identificar alterações de saúde que possam ser agravadas pelo exercício da nova função proposta.

Nota 1: Os exames complementares serão criteriosamente solicitados pelo Médico Responsável do PCMSO, de acordo com a análise ocupacional de cada atividade e o que for considerado importante em virtude da avaliação clínica;

Nota 2: Se houver mudança nos riscos ocupacionais, o empregado deve realizar o exame clínico e os demais exames complementares indicados para a nova função.

Exame Médico Demissional

Será obrigatoriamente realizado até a data da homologação desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias para unidades com grau de risco 3 e 4 e 135 (cento e trinta e cinco) dias para unidades com grau de risco 1 e 2.

O trabalhador será submetido a:

- Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- Exames complementares realizados para os empregados cujas atividades envolvam riscos específicos, conforme discriminação no PGR/GRO, atendendo o disposto no Quadro I - Parâmetros para Controle Biológico da Exposição a Alguns Agentes Químicos, e no Quadro II - Parâmetro para Monitoração da Exposição Ocupacional a Alguns Riscos à Saúde, de acordo com os termos especificados na NR7.

Os objetivos do exame demissional são:

- Avaliar as repercussões da atividade laboral na saúde do trabalhador ao longo do tempo de exposição;
- Diagnosticar precocemente as alterações de saúde, relacionadas ou não a atividade de trabalho, motivadoras ou não de inaptidão, que necessitem de tratamento médico especializado para o qual o médico deve encaminhá-lo mediante orientação, independente do seu desligamento ou não da empresa.



Nota 1: Os exames complementares serão criteriosamente solicitados pelo Médico Responsável do PCMSO, de acordo com a análise ocupacional de cada atividade e o que for considerado importante em virtude da avaliação clínica.

Nota 2: Os exames complementares do PCMSO, obrigatórios em função de existência de risco específico, têm validade pelo prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias retroativos a data do desligamento para as unidades com grau de risco 1 e 2 e de 90 (noventa) dias para as unidades com grau de risco 3 e 4.

Exames de Monitoração Biológica com Periodicidade Semestral ou Inferior

Os exames de monitoração biológica semestral ou de periodicidade inferior, sempre necessitaram a realização de novo exame clínico, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.183/2019. É obrigatória a emissão de ASO para esse fim, onde constem os exames complementares realizados e a data de sua realização. Nestes casos o ASO deverá ter a denominação de "Exame de Tipo Periódico".

O trabalhador será submetido à:

- Exames complementares realizados para os empregados cujas atividades envolvam riscos específicos, conforme discriminação no PGR/GRO, atendendo o disposto no Quadro I - Parâmetros para Controle Biológico da Exposição a Alguns Agentes Químicos, e no Quadro II - Parâmetro para Monitoração da Exposição Ocupacional a Alguns Riscos à Saúde, de acordo com os termos especificados na NR7.

Os objetivos dos exames de monitoração biológica são:

- Monitorar a exposição pessoal com a ajuda de controles biológicos;
- Avaliar a eficácia das medidas preventivas e de controle;
- Identificar possíveis efeitos na saúde, devido a mudanças nas práticas de trabalho, nas tecnologias ou substâncias utilizadas na empresa.

Periodicidade dos Exames Complementares Conforme o Tipo de Exame Ocupacional

Para o exame demissional, de mudança de riscos e de retorno ao trabalho, os exames obrigatórios, indicados nesse PCMSO, têm validade pelo prazo de 180 dias retroativos a data do novo exame ocupacional, exceto os exames de periodicidade superior a 12 meses como Raio X Tórax e Espirometria que valem por até 24 meses. Na demissão o exame de audiometria tem validade por 90 dias.

Orientações Médicas

Sempre que aplicável o médico, através de exame clínico, poderá propor orientações médicas específicas ao trabalhador com o objetivo de avaliar e documentar as recomendações em relação às atividades de trabalho e de vida prática e lazer, por um determinado período através do documento de Orientações Médicas Prescritas ao Trabalhador.

Este documento poderá abranger:

- As atividades laborativas orientadas, inerentes à função do trabalhador e à sua condição física/psíquica, considerando a sua saúde atual;
- As orientações de retorno ao trabalho (se afastamento igual ou maior do que 15 dias);
- As orientações para trabalhadora gestante, lactente e/ou mãe recente;
- O tempo estimado para validade das orientações;
- As observações complementares (ex.: impedimento para trabalhos especiais);
- As observações em relação ao seu tratamento;
- As orientações médicas para atividades de vida prática e de lazer.

Orientações Normativas Audiométricas

Da Periodicidade

Periodicidade dos exames audiométricos NR7 item 4.1, o exame audiométrico deve ser realizado, no mínimo:

a) na admissão;
b) anualmente, tendo como referência o exame da alínea ?a? acima;
c) na demissão

Caso haja exposição ao ruído igual ou superior a (80 dB);

Monitoramento audiométrico nos funcionários não expostos, mas que estejam próximos ao nível de ação;

Monitoramento audiométrico nos funcionários não expostos que apresentam alteração auditiva, qualquer que seja ela;

Encaminhamento para avaliação Otorrinolaringológica com médico especialista em otologia ocupacional, de todos os funcionários que apresentem evolução dos limiares auditivos com características de ação de ruído.



CONDUTAS COM O TRABALHADOR SOB EXPOSIÇÃO EXCESSIVA AO RISCO

Em caso de exposição do trabalhador a risco excessivo, deverá o mesmo ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, sempre que sejam verificadas, através de avaliação clínica e/ou exames complementares do Quadro I da NR7 exposições excessivas ao risco (EE* ou SC*).

Interpretação:

EE: (*) São indicadores de exposição excessiva (EE) aqueles que não têm caráter diagnóstico ou significado clínico. Avaliam a absorção dos agentes por todas as vias de exposição e indicam, quando alterados, após descartadas outras causas não ocupacionais que justifiquem o achado, a possibilidade de exposição acima dos limites de exposição ocupacional. As amostras devem ser colhidas nas jornadas de trabalho em que o trabalhador efetivamente estiver exposto ao agente a ser monitorado.

SC: (*) Indicadores biológicos com significado clínico (SC) evidenciam disfunções orgânicas e efeitos adversos à saúde.

CONDUTAS NA OCORRÊNCIA DE AGRAVAMENTO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS

Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares do Quadro 2 do Anexo I, dos demais anexos desta NR ou dos exames complementares incluídos com base no subitem 7.5.18 da presente NR, caberá à organização, após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:

- Emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- Afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- Encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 (quinze) dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;
- Reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR.

CONDUTAS NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em casos de acidentes do trabalho ou de trajeto o funcionário deverá encaminhar-se para o atendimento médico mais próximo, unidade do SUS, comunicando ao gestor ou líder da área IMEDIATAMENTE o ocorrido.

O relatório médico ou atestado a ser apresentado à Saúde Ocupacional deve conter:

- Descrição e natureza da lesão;
- Carimbo legível do médico que atendeu o acidentado;
- Assinatura do médico;
- Data e hora do atendimento; Número do CID, correspondente à última revisão, atualmente, CID 10.

Caso não tenha condição de locomover-se, o funcionário deverá solicitar a um terceiro que encaminhe o relatório médico ou atestado à saúde ocupacional. O mesmo deve apresentar nome completo e endereço de, no mínimo, uma testemunha do acidente. Em caso de acidente de trânsito ou de agressão decorrente de assalto, será obrigatória a apresentação de boletim de ocorrência policial.

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT

Fica sob a responsabilidade do representante legal da empresa garantir o preenchimento e entrega da CAT comunicado de acidente do trabalho junto aos órgãos competentes, quando ocorrer acidente relacionado com trabalho, assim como no caso de serem identificados pelo médico coordenador casos de doenças ocupacionais ou do trabalho.

Exames do GHE**Unidade: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

	Nº de Funcionários
GHE: - OBRA	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição Atividade	
Analisar e contestar as instruções superiores técnicas do projeto a ser desenvolvido. Interpretar plantas, gráficos e escalas. Orientar e acompanhar a equipe quanto a execução dos trabalhos cumprindo o cronograma.	
Perigo / Fator de Risco	Grupo
Radiação Não Ionizante UVA/UVB , Ruído	Físico
Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável	Químico
Ausência de Risco Biológicos	Biológico
Postura inadequada	Ergonômicos
Queda de mesmo nível, Trabalho em altura	Acidente



Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCOS	DEMISSÃO
Acuidade Visual	X		12 meses	X	X	
Audiometria	X		12 meses	X	X	X
Avaliação Psicossocial	X		12 meses	X	X	
Eletrocardiograma - ECG	X		12 meses	X	X	
Eletroencefalograma - EEG	X		12 meses	X	X	
Espirometria	X		12 meses	X	X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Glicemia	X		12 meses	X	X	
Hemograma Completo	X		12 meses	X	X	
Raio X Tórax (OIT)	X		12 meses	X	X	

Unidade	Setor	Cargo
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	OBRA	AJUDANTE
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	OBRA	ENGENHEIRO CIVIL
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	OBRA	PEDREIRO
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	OBRA	CARPINTEIRO
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	OBRA	ARMADOR
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	OBRA	MESTRE
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	OBRA	ENCARREGADO

	Nº de Funcionários
GHE: - OBRA ELETRICA	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição Atividade	
Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	
Perigo / Fator de Risco	Grupo
Radiação Não Ionizante UVA/UVB , Ruído	Físico
Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável	Químico
Ausência de Risco Biológicos	Biológico
Postura inadequada	Ergonômicos
Choque Elétrico, Queda de mesmo nível, Queimadura, Trabalho em altura	Acidente

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCOS	DEMISSÃO
Acuidade Visual	X		12 meses	X	X	
Audiometria	X		12 meses	X	X	X
Avaliação Psicossocial	X		12 meses	X	X	
Eletrocardiograma - ECG	X		12 meses	X	X	
Eletroencefalograma - EEG	X		12 meses	X	X	
Espirometria	X		12 meses	X	X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Gama Glutamil Transferase - Gama GT	X		12 meses	X	X	
Glicemia	X		12 meses	X	X	
Hemograma Completo	X		12 meses	X	X	
Raio X Tórax (OIT)	X		12 meses	X	X	

Unidade	Setor	Cargo
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	OBRA ELETRICA	ELETRICISTA



	Nº de Funcionários
GHE: - OBRA HIDRAÚLICA	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição Atividade	
Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.	
Perigo / Fator de Risco	Grupo
Radiação Não Ionizante UVA/UVB , Ruído	Físico
Cola à base de hidrocarbonetos aromáticos, Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável	Químico
Ausência de Risco Biológicos	Biológico
Postura inadequada	Ergonômicos
Trabalho em altura	Acidente

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCOS	DEMISSÃO
Ácido Hipúrico	X		12 meses	X	X	
Ácido Metil Hipúrico	X		12 meses	X	X	
Acuidade Visual	X		12 meses	X	X	
Audiometria	X		12 meses	X	X	X
Avaliação Psicossocial	X		12 meses	X	X	
Eletrocardiograma - ECG	X		12 meses	X	X	
Eletroencefalograma - EEG	X		12 meses	X	X	
Espirometria	X		12 meses	X	X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Gama Glutamil Transferase - Gama GT	X		12 meses	X	X	
Glicemia	X		12 meses	X	X	
Hemograma Completo	X		12 meses	X	X	
Raio X Tórax (OIT)	X		12 meses	X	X	

Unidade	Setor	Cargo
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	OBRA HIDRAÚLICA	ENCANADOR

	Nº de Funcionários
GHE: - OBRA PINTURA	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição Atividade	
Pintar como superfícies externas de edifícios e outras obras, raspando-as como exteriores e como uma variedade de estruturas internas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais.	
Perigo / Fator de Risco	Grupo
Radiação Não Ionizante UVA/UVB , Ruído	Físico
Poeira de Sílica Cristalina - Poeira Respirável, Thinner, Aguarrrás, Zarcão, tinta Esmalte Sintético, Tintas à base de água	Químico
Ausência de Risco Biológicos	Biológico
Postura inadequada	Ergonômicos
Queda de mesmo nível, Trabalho em altura	Acidente

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCOS	DEMISSÃO
Ácido Hipúrico	X		12 meses	X	X	
Ácido Metil Hipúrico	X		12 meses	X	X	
Acuidade Visual	X		12 meses	X	X	
Audiometria	X		12 meses	X	X	X
Avaliação Psicossocial	X		12 meses	X	X	
Eletrocardiograma - ECG	X		12 meses	X	X	
Eletroencefalograma - EEG	X		12 meses	X	X	
Espirometria	X		12 meses	X	X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Gama Glutamil Transferase - Gama GT	X		12 meses	X	X	



Glicemia	X	12 meses	X	X
Hemograma Completo	X	12 meses	X	X
Raio X Tórax (OIT)	X	12 meses	X	X
TGO - Transaminase Oxalacética (Aspartato Amino Transferase)	X	12 meses	X	X
TGP - Transaminase Pirúvica (Alanina Amino Transferase)	X	12 meses	X	X

Unidade	Setor	Cargo
AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	OBRA PINTURA	PINTOR

Unidade: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Setor: OBRA

Ambiente diversos de obras.

	Nº de Funcionários
Cargo: AJUDANTE	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ARMADOR	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Preparam a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Cortam e dobram ferragens de lajes. Montam e aplicam armações de fundações, pilares e vigas. Moldam corpos de prova.	
	Nº de Funcionários
Cargo: CARPINTEIRO	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ENCARREGADO	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.	
	Nº de Funcionários
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Desenvolvem projetos de engenharia civil, executam obras, planejam, orçam e contratam empreendimentos, coordenam a operação e a manutenção dos mesmos. Controlam a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboram normas e documentação técnica. Podem prestar consultorias.	
	Nº de Funcionários
Cargo: MESTRE	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.	
	Nº de Funcionários
Cargo: PEDREIRO	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.	



Setor: OBRA ELETRICA

Ambiente diversos de obra

	Nº de Funcionários
Cargo: ELETRICISTA	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	

Setor: OBRA HIDRÁULICA

Ambiente diversos de obras.

	Nº de Funcionários
Cargo: ENCANADOR	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais, preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.	

Setor: OBRA PINTURA

Ambiente diversos de obras.

	Nº de Funcionários
Cargo: PINTOR	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Descrição detalhada: Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.	

DIRETRIZES E PARÂMETROS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES E MONITORAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL

Esse PCMSO está alinhado ao reconhecimento e avaliação os riscos ambientais (quantitativos e qualitativos) e elaboração do LTCAT para reconhecimento dos riscos físicos, químicos ou biológicos significativos.

Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos poderão ser realizados, a critério do Médico Responsável ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, da vigilância sanitária ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

Exames complementares não relacionados a riscos ocupacionais específicos: glicose, hemograma completo, creatinina, gama-glutamil transferase-GGT, raio X coluna lombossacra, colesterol total, triglicerídeos, ácido úrico, etc. Nesses casos, sugere-se que sejam levadas em conta as melhores evidências científicas disponíveis sobre o assunto para evitar a realização de exames desnecessários ou o possível dano físico, psíquico, social ou laboral ao trabalhador.

Diretrizes específicas para o PCMSO:

Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas (habitual e permanente):

Para todos os candidatos e colaboradores cuja função contemple a condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas, de modo habitual e permanente, deve ser observada a realização dos exames abaixo:

- Eletrocardiograma - ECG
- Gama-Glutamil Transferase - GGT
- Glicose
- Acuidade Visual
- Audiometria Ocupacional
- Hemograma com plaquetas

Trabalho em Espaço Confinado:

Para todos os colaboradores que realizarão trabalho em espaço confinado, deve ser observada a realização dos exames abaixo:

- Psicossocial
- RX tórax OIT
- Espirometria
- Eletrocardiograma - ECG
- Eletroencefalograma - EEG
- Glicemia
- Hemograma
- Acuidade Visual



Trabalhos em ambientes com ruído igual ou superior ao limite de tolerância:

O exame audiométrico deve ser realizado, no mínimo:

- a) na admissão;
- b) anualmente, tendo como referência o exame da alínea "a" acima;
- c) na demissão.

Os resultados destes exames devem estar disponíveis para o médico examinador, por ocasião da avaliação clínica, no momento do exame médico ocupacional.

NOTA: Para o trabalhador sob "Orientações Médicas" poderá haver impedimento para realizar atividades em que haja a condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas, de modo habitual e permanente, conforme especificações do documento.

PROGRAMAS OU AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO - NÃO OCUPACIONAIS

O PCMSO tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores (NR7). Quando necessário, os trabalhadores em investigação ou com necessidade de tratamento especializado, identificados pelo médico examinador, serão encaminhados para tratamento multidisciplinar com equipe de referência.

Nota 1: Os exames complementares previstos nesse PCMSO visam atender, além da legislação aplicável, as diretrizes contratuais e da empresa. Por esse motivo esses exames não estão necessariamente associados ao controle biológico devido à exposição a riscos ocupacionais, quando não houver no ASO a indicação dos respectivos riscos, em conformidade com o PGR/GRO.

Nota 2: Outros exames complementares solicitados à critério do médico responsável/examinador, denominados aqui como exames assistenciais, ou ações de caráter preventivo constituem medidas que visam primordialmente qualidade de vida, não relacionados ao controle biológico devido à exposição a riscos ocupacionais, e por esse motivo, não obrigatórios para todos os empregados e não necessariamente constantes no ASO.

Nota 3: Para as funções cujas atividades envolvam a manipulação de alimentos está prevista a realização de exames complementares específicos conforme especificação da vigilância sanitária local ou solicitações do médico responsável, considerando que o objetivo principal não é a prevenção da contaminação de alimentos, tecnicamente injustificada, e sim a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, visto que um trabalhador em pleno estado de saúde não oferecerá riscos à produção dos alimentos, conforme referência técnica¹.

Se necessário, exames específicos poderão ser realizados à critério do médico responsável, encarregado ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

POLÍTICA DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

A Política de Gestão de Pessoa com Deficiência - PCD envolve as diretrizes para sensibilização, contratação, capacitação, manutenção e retenção de pessoas, em todos os níveis da organização;

A área de saúde constitui-se em suporte especializado e disponível aos gestores da empresa, com foco na avaliação médica dos PCD e na compatibilidade das necessidades destes profissionais e da empresa;

Os médicos, coordenador ou examinador, quando pertinente, devem emitir laudo médico atestando tratar-se de "Pessoa com Deficiência" em conformidade com a legislação aplicável e com a Política de Gestão de Pessoa com Deficiência - PCD.

A empresa deve identificar e atuar sobre quaisquer barreiras para a construção da acessibilidade, quais sejam: arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais, programáticas, metodológicas, instrumentais e naturais.

Fica proibida a discriminação baseada na deficiência, devendo haver iguais oportunidades, condições de trabalho e remuneração.

Todo trabalhador enquadrado como PCD deverá realizar o exame médico periódico no mínimo anualmente, independentemente da idade e dos riscos ocupacionais aos quais ele está exposto. Havendo em qualquer tempo dificuldade na execução da função ou queixa desse trabalhador poderá procurar o serviço de saúde para avaliação especializada.

Definições Gerais

O entendimento e prática das políticas relativas à gestão de Pessoa com Deficiência - PCD devem ser conduzidos baseando-se nas definições a seguir:

Pessoa com Deficiência - PCD: considerados, conforme Decreto nº 3.298/99 e Decreto nº 5.296/04, aqueles que se enquadram em cinco abrangentes categorias: - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, monoplegia, dentre outros; - Deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras nos limites especificados na Lei; - Deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção; - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, associado a déficits no comportamento adaptativo, com manifestação antes dos 18 anos; - Deficiências múltiplas - associação de duas ou mais deficiências.

Outros Casos em conformidade com o Decreto do INSS. 3.048/99. A saber: aparelho da fonação perturbação da palavra em grau médio ou máximo, desde que comprovada por métodos clínicos objetivos; alterações articulares com redução importante de movimentos: da mandíbula, do segmento cervical ou lombo sacro da coluna vertebral, do ombro, do cotovelo, da pronação e/ou supinação do antebraço, coxofemoral; redução da força e/ou capacidade funcional dos membros (mão, do



punho, do antebraço ou todo membro superior, do pé, da perna ou todo membro inferior) em grau importante; segmentectomia pulmonar que acarrete redução em grau médio ou superior da capacidade funcional respiratória; devidamente correlacionada à sua atividade laborativa; perda do segmento do aparelho digestivo cuja localização ou extensão traz repercussões sobre a nutrição e o estado geral.

Reabilitados pelo INSS: Certificado de Reabilitação Profissional do INSS - CRP.

AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA - PREVENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Metodologia e Desenvolvimento

Dados como altura, peso, sexo, idade, pressão arterial, tabagismo, etilismo e doenças crônicas, além do próprio absenteísmo, obtidos da análise dos prontuários médicos dos empregados, servem para a análise epidemiológica, permitindo a definição do perfil da população trabalhadora.

Permite também concluir o dimensionamento da população de subnormais (obesos, hipertensos, diabéticos, etc.) e embasar o desenvolvimento de programas específicos de prevenção destas patologias bem como do absenteísmo de causa médica.

Poderão ser realizadas ações de saúde coletiva com campanhas de vacinação (Ex.: imunização para tétano, febre amarela, sarampo, caxumba, rubéola, gripe, Coronavírus, e etc.); programas de doentes crônicos;

Acompanhamento de empregados licenciados por doença;

Campanhas de prevenção para Acidentes de Trabalho, IST - Infecções Sexualmente Transmissíveis, Alcoolismo, Hipertensão, Diabetes, e outros temas que se fizerem necessários, como por exemplo, um reconhecimento dos riscos das zoonoses endêmicas da região.

Programa de Imunização

Vacina

- Dupla (dT) (antitetânica e antidiftérica);
- Tríple Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola);
- Antiamarílica (anti febre amarela);
- Vacina Gripe (antigripal) campanha não obrigatória; - Hepatite B (profissionais da área da saúde).

Motivo

- Imunização de todos os trabalhadores da empresa contra o Tétano e Difteria;
- Imunização de todos os trabalhadores da empresa contra Sarampo, Caxumba e Rubéola;
- Imunização de todos os trabalhadores da área da saúde da empresa contra a Hepatite B, conforme a NR32;
- Imunização de todos os trabalhadores da empresa contra o Febre Amarela em áreas endêmicas e de transição; - Imunização de todos os trabalhadores da empresa com idade igual ou superior a 60 anos contra a Gripe (conforme o Programa Nacional de Imunização - PNI).

Local

- Em estabelecimento privado de vacinação e/ou em unidades de saúde referenciadas.

Método

- Providenciar a aquisição das vacinas junto as Secretarias Municipais de Saúde ou através da própria empresa;
- Solicitar a vacinação de todos os empregados recém-admitidos, conforme sua função;
- Manter cadastro de todos os trabalhadores, atualizado e convocá-los para as doses complementares.

Responsável

- Médico Responsável do PCMSO

Data

- Conforme calendário vacinal previsto no Programa Nacional de Imunização - PNI, região epidemiológica e disponibilidade.

Nota 1: O programa de imunização pode ser expandido, com outros tipos de vacinas de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade financeira da empresa e risco de eventuais epidemias.

Nota 2: O Programa de imunização será estabelecido em comum acordo com o responsável da empresa ou por alguma exigência de contrato para projetos em clientes específicos.



QUADRO DE VACINAS

IDADE	VACINA	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
20 a 59 anos	Hepatite B (Grupos vulneráveis) vacina Hepatite B (recombinante)	Três doses	Hepatite B
	Dupla tipo adulto (dT) vacina adsorvida difteria e tétano adulto	Uma dose a cada dez anos	Difteria e tétano
	Febre Amarela vacina febre amarela (atenuada)	Uma dose a cada dez anos	Febre amarela
	Tríplice viral (SCR) vacina sarampo, caxumba e rubéola	Dose única	Sarampo, caxumba e rubéola
60 anos e mais	Hepatite B (Grupos vulneráveis) vacina Hepatite B (recombinante)	Três doses	Hepatite B
	Febre Amarela vacina febre amarela (atenuada)	Uma dose a cada dez anos	Febre amarela
	Influenza sazonal vacina influenza (fracionada, inativada)	Dose anual	Influenza sazonal ou gripe
	Pneumocócica 23-valente (On23) vacina pneumocócica 23-valente (polissacarídica)	Dose única	Infecções causadas pelo <i>Pneumococo</i>
	Dupla tipo adulto (dT) vacina adsorvida difteria e tétano adulto	Uma dose a cada dez anos	Difteria e tétano

Como obrigatoriedade serão cobradas as vacinas de Dupla Adulto, Febre Amarela e Tríplice viral.

A vacina de Hepatite B será cobrada apenas para indivíduos expostos a Hemoderivados, não cabendo obrigatoriedade a nenhuma função até agora descrita.

Casos especiais de surto epidemiológico obedecerão às diretrizes do Ministério da Saúde e das secretarias de saúde.

MÉDICOS EXAMINADORES DO PCMSO

Todos os médicos examinadores das clínicas credenciadas estão autorizados a executar os exames ocupacionais da empresa Utilizando o ASO com o logotipo e dados da PGR Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional Ltda.

No ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, o avaliador dos documentos / auditores irão verificar se ele tem o logotipo e os dados da PGR Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional LTDA com o carimbo e CRM do médico avaliador, valendo-se como autorização ao profissional para fazer sua avaliação clínica.

Compete ao médico do trabalho responsável pelo PCMSO realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR7 (admissionais, periódicos, retornos ao trabalho, mudanças de riscos ocupacionais e demissionais), ou encarregar os mesmos a profissionais médicos familiarizados com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

A identificação dos médicos do trabalho da empresa e a autorização aos médicos examinadores das respectivas clínicas credenciadas, mediante contrato, a realizarem os exames ocupacionais previstos neste programa para todos os empregados da empresa, estará sempre configurada no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, podendo ser consultada em qualquer tempo de modo atualizado, através do sistema eletrônico de Segurança e Saúde Ocupacional (SOC).

RELATÓRIO ANALÍTICO

O objeto do relatório analítico é o planejamento das ações de saúde a serem executadas durante o ano. Deverá discriminar por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.



EXAMES PARA ATIVIDADES CRÍTICAS

Consideram-se "Atividades Críticas" aquelas em que candidatos e colaboradores venham a realizar ou realizem quaisquer das atividades listadas abaixo, ainda que em caráter NÃO habitual e permanente:

- Trabalhos em espaços confinados;
- Trabalhos em altura;
- Trabalhos envolvendo eletricidade;
- Trabalhos envolvendo substâncias inflamáveis;
- Trabalhos envolvendo explosivos.

A avaliação destes empregados será realizada anualmente, e o exame médico deve ser voltado a patologia que possam originar mal súbito, verificação de aptidão para este tipo de atividade.

A aptidão para trabalho em altura e espaço confinado deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador. Exames que devem compor o PCMSO para todos os candidatos e colaboradores cuja função contemple as atividades críticas descritas acima, com a periodicidade sugerida na tabela abaixo. A realização desses exames é desejável, mas não restritiva, considerando não haver obrigação por força de lei e, portanto, não necessariamente constantes no ASO de cada colaborador. A aptidão nestes casos estará condicionada ao exame clínico e avaliação médica psicossocial, a critério médico.

SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO PARA LIBERAÇÃO DO TRABALHO EM ALTURA

Em consonância a NR35 todos os trabalhadores durante o exame Admissional obrigatoriamente passarão por anamnese dirigida específica (psicossocial) e serão submetidos a exames complementares, conforme descrito a seguir no quadro sinóptico, para avaliar aptidão para o trabalho em altura.

As seguintes condições clínicas deverão estarem avaliadas e servirão como critério de aptidão, a saber:

1. Ausência de cardiopatias graves (arritmias, angina, ICC), bem como hipertensão arterial descontrolada;
2. Glicemia normal, ou, se diabético, glicemia bem controlada (Glicohemoglobina dentro da normalidade); Diabético tipo I, insulino dependente, deve ser excluído. Avaliar individualmente;
3. Não deve ter história pregressa e/ou atual de convulsões, desmaios;
4. Avaliação psicossocial dentro da normalidade. Excluir acrofobia;
5. Não deve estar em uso de psicotrópicos;
6. Boa qualidade do sono.

Serão criados a partir dos dados colhidos em anamnese um grupo de controle que abrangerá os indivíduos que encontram reunidas ou isoladas as seguintes condições clínico laboratoriais.

- Histórico de hipertensão arterial controlada por medicação;
- Histórico de diabetes mellitus tipo II controlado por medicação oral;

Este grupo controle será abordado por amostragem e acompanhado em registro individual.

Será treinado por um engenheiro ou técnico de segurança um funcionário da empresa no cargo de média liderança (encarregado, mestre, líder, etc...) para ser o responsável pela condução do processo de Diálogo Diário de Segurança (DDS), que terá obrigação de repassar a todos que porventura vierem conduzir o processo.

Diariamente, através do Diálogo Diário de Segurança (DDS) os trabalhadores assinarão lista de presença e sinalizarão em escala de auto-percepção condição em que se encontram ("Ótimo"; "Bom"; "Ruim").

Serão liberados para o trabalho em altura apenas os indivíduos que se sentirem em estado auto perceptivo relacionado a "Ótimo" ou "Bom". Indivíduos que considerarem se estado como "Ruim" NÃO SERÃO LIBERADOS PARA O TRABALHO EM ALTURA. **Este formulário encontra-se disponível com os responsáveis.**

Nota 1: Os funcionários que apresentarem no complemento do estudo do estado de saúde uma condição ótima ou boa, estão aptos para exercer as atividades desde que a aptidão esteja descrita também no ASO.

Nota 2: O funcionário que apresentar por mais de duas vezes, consecutivas ou não, em aspecto "Ruim" não estará liberado e deverá ser encaminhados para avaliação de conduta e responder novamente o questionário de auto percepção.

Nota 3: Em nenhuma hipótese o exame médico, clínico ou complementar, sobrepujará a necessidade de máxima atenção e rigor aos preceitos fundamentais de segurança durante o trabalho em altura, uma vez que a normalidade não exclui de nenhuma maneira a possibilidade de um mal-estar súbito, o que implicaria em consequências indesejáveis para o indivíduo.

PANDEMIA COVID-19 NO BRASIL - EMERGÊNCIA NACIONAL EM SAÚDE PÚBLICA

Este programa emitido durante o período de PANDEMIA COVID-19 no Brasil, emergência Nacional em Saúde Pública PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/MS Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, provocada pelo vírus Sars-CoV-2, doença com TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA GERAL, IRRESTRITA, INCONTROLÁVEL e de DIFÍCIL PREVISIBILIDADE, fato notório e de conhecimento público.

OS MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, RESOLVEM:



Art. 1º - O Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (covid-19) em ambientes de trabalho

1. Medidas gerais

1.1 A organização deve estabelecer e divulgar orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho.

1.1.1 As orientações ou protocolos devem estar disponíveis para os trabalhadores e suas representações, quando solicitados.

1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

- a) medidas de prevenção nos ambientes de trabalho, nas áreas comuns da organização, como refeitórios, banheiros, vestiários, áreas de descanso e no transporte de trabalhadores, quando fornecido pela organização;
- b) ações para identificação precoce e afastamento dos trabalhadores com sinais e sintomas compatíveis com a Covid-19;
- c) procedimentos para que os trabalhadores possam reportar à organização, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a Covid-19 ou contato com caso confirmado da doença; e
- d) instruções sobre higiene das mãos e etiqueta respiratória.

1.2.1 As orientações ou protocolos podem incluir a promoção de vacinação, a fim de evitar outras síndromes gripais que possam ser confundidas com a Covid-19.

1.3 A organização deve informar aos trabalhadores sobre a Covid-19, as formas de contágio, os sinais, os sintomas e os cuidados necessários para a redução da transmissão no ambiente de trabalho e na comunidade.

1.3.1 A organização deve estender essas informações aos trabalhadores terceirizados e de outras organizações que adentrem o estabelecimento.

1.4 As instruções aos trabalhadores podem ser transmitidas durante treinamentos ou por meio de diálogos de segurança, documento físico ou eletrônico, cartazes e normativos internos, evitado o uso de panfletos.

2. Conduta em relação aos casos suspeitos e confirmados da Covid-19 e seus contatantes

2.1 Considera-se caso confirmado o trabalhador nas seguintes situações:

- a) Síndrome Gripal - SG ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, conforme definição do Ministério da Saúde, associada à anosmia (disfunção olfativa) ou à ageusia aguda (disfunção gustatória) sem outra causa pregressa, e para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por outro critério;
- b) SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar de caso confirmado de Covid-19, nos quatorze dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas
- c) SG ou SRAG com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;
- d) indivíduo assintomático com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- e) SG ou SRAG ou óbito por SRAG para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por critério laboratorial, mas que apresente alterações nos exames de imagem de pulmão sugestivas de Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

2.2 Considera-se caso suspeito todo o trabalhador que apresente quadro compatível com SG ou SRAG, conforme definição do Ministério da Saúde.

2.2.1 É considerado trabalhador com quadro de SG aquele com pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas:

- I - febre (mesmo que referida);
- II - tosse;
- III - dificuldade respiratória;
- IV - distúrbios olfativos e gustativos;
- V - calafrios;
- VI - dor de garganta e de cabeça;
- VII - coriza; ou
- VIII - diarreia.

2.2.2. É considerado trabalhador com quadro de SRAG aquele que além da SG apresente:

- I - dispnéia e/ou desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax; ou
- II - saturação de oxigênio menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou no rosto.

2.3 Considera-se contatante próximo de caso confirmado da Covid-19 o trabalhador assintomático que esteve próximo de caso confirmado de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, em uma das situações:

- a) teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta;
- b) teve um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado;
- c) permaneceu a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos; ou
- d) compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluídos dormitórios e alojamentos.

2.4 Considera-se contatante próximo de caso suspeito da Covid-19 o trabalhador assintomático que teve contato com caso suspeito de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações:

- a) teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
- b) teve contato físico direto com pessoa com caso suspeito; ou
- c) compartilhou ambiente domiciliar com um caso suspeito, incluídos dormitórios e alojamentos.

2.5 A organização deve afastar das atividades laborais presenciais, por dez dias, os trabalhadores considerados casos confirmados de Covid-19.

2.5.1 A organização pode reduzir o afastamento desses trabalhadores das atividades laborais presenciais para sete dias desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.



2.5.2 A organização deve considerar como primeiro dia de isolamento de caso confirmado o dia seguinte ao dia do início dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno.

2.6 A organização deve afastar das atividades laborais presenciais, por dez dias, os trabalhadores considerados contatantes próximos de casos confirmados de Covid-19.

2.6.1 O período de afastamento dos contatantes próximos de caso confirmado de Covid-19 deve ser considerado a partir do último dia de contato entre os contatantes próximos e o caso confirmado.

2.6.2 A organização pode reduzir o afastamento desses trabalhadores das atividades laborais presenciais para sete dias desde que tenha sido realizado teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno a partir do quinto dia após o contato, se o resultado do teste for negativo.

2.6.3 Os contatantes próximos que residem com caso confirmado de Covid-19 devem apresentar documento comprobatório da doença do caso confirmado.

2.7 A organização deve afastar das atividades laborais presenciais, por dez dias, os trabalhadores considerados casos suspeitos de Covid-19.

2.7.1 A organização pode reduzir o afastamento desses trabalhadores das atividades laborais presenciais para sete dias desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

2.7.2 A organização deve considerar como primeiro dia de isolamento de caso suspeito o dia seguinte ao dia do início dos sintomas.

2.8 A organização deve orientar seus empregados afastados do trabalho nos termos dos itens 2.5, 2.6 e 2.7 a permanecer em suas residências, assegurada a manutenção da remuneração durante o afastamento.

2.9 A organização deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluídos canais para comunicação com os trabalhadores referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a Covid-19, e sobre contato com caso confirmado ou suspeito da Covid-19, admitidas enquetes, por meio físico ou eletrônico, contato telefônico ou canais de atendimento eletrônico.

2.10 A organização deve levantar informações sobre os contatantes próximos, as atividades, o local de trabalho e as áreas comuns frequentadas pelo trabalhador suspeito ou confirmado da Covid-19.

2.11 Os contatantes próximos de caso suspeito da Covid-19 devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à organização o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.12 A organização deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da Covid-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

2.13 A organização deve manter registro atualizado à disposição dos órgãos de fiscalização com informações sobre:

a) trabalhadores por faixa etária;

b) trabalhadores com condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações que podem estar relacionadas a quadros mais graves da Covid-19, de acordo com o subitem 2.13.1, não permitida a especificação da doença e preservado o sigilo;

c) casos suspeitos;

d) casos confirmados;

e) trabalhadores contatantes próximos afastados; e

f) medidas tomadas para a adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção da Covid-19.

2.13.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

2.14 A organização deve encaminhar para o ambulatório médico da organização, quando existente, os casos suspeitos para avaliação e acompanhamento adequado.

2.14.1 O atendimento de trabalhadores sintomáticos deve ser separado dos demais e fornecida máscara cirúrgica a todos os trabalhadores a partir da chegada no ambulatório.

3. Higiene das mãos e etiqueta respiratória

3.1 Todos os trabalhadores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado como álcool a 70%.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que, na medida do possível, os trabalhadores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas e corrimãos.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de trabalho, incluído água, sabonete líquido, toalha de papel descartável e lixeira, cuja abertura não demande contato manual, ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de toalhas e produtos de uso pessoal.

3.5 Os trabalhadores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre praticar etiqueta respiratória, incluído utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

4. Distanciamento social

4.1 A organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, com orientações para que se evitem contatos próximo como abraços, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público.

4.2.1 Se o distanciamento físico de ao menos um metro não puder ser implementado para reduzir o risco de transmissão entre trabalhadores, clientes, usuários, contratados e visitantes, além das demais medidas previstas neste Anexo, deve-se:

a) para as atividades desenvolvidas em postos fixos de trabalho, manter o uso de máscara cirúrgica ou de tecido, observado o item 8 e seus subitens, e adotar divisórias impermeáveis ou fornecer proteção facial do tipo viseira plástica (face shield) ou óculos de proteção; e

b) para as demais atividades, manter o uso de máscara cirúrgica ou de tecido, observado o item 8 e seus subitens.

4.2.2 Medidas alternativas podem ser adotadas com base em análise de risco, realizada pela organização.



4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos, incluídas instalações sanitárias e vestiários.

4.4 A organização deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

4.5 A organização deve adotar medidas para evitar aglomerações nos ambientes de trabalho.

4.6 Pode ser adotado teletrabalho ou em trabalho remoto, a critério do empregador, observando as orientações das autoridades de saúde.

5. Higiene e limpeza dos ambientes

5.1 A organização deve promover a higienização e limpeza dos locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e higienização de instalações sanitárias e vestiários, além de pontos de grande contato como teclados, corrimãos, maçanetas, terminais de pagamento, botoneiras de elevadores, mesas e cadeiras.

6. Ventilação dos locais de trabalho e áreas comuns

6.1 A ventilação natural dos locais de trabalho e das áreas comuns deve ser privilegiada como medida para aumentar ao máximo a exaustão e a troca de ar dos recintos, observada a viabilidade técnica ou operacional.

6.2 Em ambientes climatizados, a organização deve utilizar o modo de renovação de ar do equipamento, a fim de evitar a recirculação de ar interior.

6.2.1 As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de climatização devem ser realizadas em atendimento às orientações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes.

6.2.2 Quando utilizado sistema de climatização do tipo split, recomenda-se que as portas e janelas sejam mantidas abertas ou que seja adicionado sistema de renovação de ar, observada a viabilidade técnica ou operacional.

6.3 Os sistemas de exaustão instalados devem ser mantidos em funcionamento durante o horário de expediente.

7. Trabalhadores do grupo de risco

7.1 Os trabalhadores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, de acordo com o subitem 2.12.1, devem receber atenção especial, podendo ser adotado teletrabalho ou em trabalho remoto a critério do empregador.

7.1.1 A organização deve fornecer a esses trabalhadores máscaras cirúrgicas ou máscaras do tipo PFF2 (N95) ou equivalentes, quando não adotado o teletrabalho ou trabalho remoto.

8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos de proteção

8.1 Devem ser criados ou revisados os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos EPI e outros equipamentos de proteção utilizados na organização, a fim de evitar os riscos gerados pela Covid-19.

8.1.1 A organização deve orientar os trabalhadores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a Covid-19, seguidas as orientações do fabricante, quando houver, e as recomendações pertinentes dos Ministérios do Trabalho e Previdência e da Saúde.

8.1.2 As máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual e não substituem os EPI para proteção respiratória, quando indicado seu uso.

8.2 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os trabalhadores e seu uso exigido em ambientes compartilhados ou naqueles em que haja contato com outros trabalhadores ou público.

8.2.1 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada quatro horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

8.2.2 As máscaras de tecido devem ser confeccionadas e higienizadas de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

8.2.3 As máscaras de tecido devem ser higienizadas pela organização, após cada jornada de trabalho, ou pelo trabalhador sob orientação da organização.

8.3 Os EPI e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre trabalhadores durante as atividades.

8.3.1 Os EPI e outros equipamentos de proteção que permitam higienização e desinfecção somente poderão ser reutilizados após a higienização.

8.4 Os profissionais responsáveis pela triagem ou pré-triagem dos trabalhadores, os trabalhadores da lavanderia (área suja) e que realizam atividades de limpeza em sanitários e áreas de vivências devem receber EPI de acordo com os riscos a que estejam expostos, em conformidade com as orientações e regulamentações dos Ministérios do Trabalho e Previdência e da Saúde.

8.5 Os profissionais do serviço médico da organização, quando houver, devem receber EPI ou outros equipamentos de proteção, de acordo com os riscos, incluindo proteção respiratória tipo máscara PFF2 (N95), em conformidade com as orientações e regulamentos do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Saúde.

9. Refeitórios e bebedouros

9.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

9.2 Devem ser implementadas medidas de controle, como:

- a) higienização das mãos antes de se servir ou fornecimento de luvas descartáveis;
- b) higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;
- c) instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço; e
- d) utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.

9.3 A organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

9.4 A organização deve promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila, com marcação e delimitação de espaços, e nas mesas, com orientação para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e para que sejam evitadas conversas.

9.4.1 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado nas mesas, devem ser utilizadas barreiras físicas que possuam altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.

9.5 A organização deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição.

9.6 Deve ser entregue jogo de utensílios higienizados, como talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente.

9.7 Todos os bebedouros do tipo jato inclinado devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água



com o uso de copo descartável ou recipiente de uso individual.

10. Vestiários

10.1 Deve-se evitar aglomeração de trabalhadores na entrada, na saída e durante a utilização do vestiário.

10.1.1 A organização deve orientar os trabalhadores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

10.2 A organização deve orientar os trabalhadores sobre a ordem de desarmamentação de vestimentas e equipamentos, de modo que o último equipamento de proteção a ser retirado seja a máscara.

10.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%, na entrada e na saída dos vestiários.

11. Transporte de trabalhadores fornecido pela organização

11.1 Devem ser implantados procedimentos para comunicação, identificação e afastamento de trabalhadores com sintomas da Covid-19 antes do embarque no transporte para o trabalho, quando fornecido pelo empregador, de maneira a impedir o embarque de pessoas sintomáticas ou contatantes próximos de casos confirmados de Covid-19, incluídos terceirizados da organização de fretamento.

11.2 O embarque de trabalhadores no veículo deve ser condicionado ao uso de máscara de proteção, que deve ser utilizada durante toda a permanência no veículo.

11.3 Os trabalhadores devem ser orientados a evitar aglomeração no embarque e no desembarque do veículo de transporte, e devem ser implantadas medidas que garantam distanciamento mínimo de um metro entre eles.

11.4 A organização deve obedecer a capacidade máxima de lotação de passageiros, limitada ao número de assentos do veículo.

11.5 Deve-se manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar-condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar.

11.6 Os assentos e demais superfícies do veículo mais frequentemente tocadas pelos trabalhadores devem ser higienizados regularmente.

11.7 Os motoristas devem higienizar frequentemente as mãos e o seu posto de trabalho, inclusive o volante e superfícies mais frequentemente tocadas.

11.8 A organização deve manter registro dos trabalhadores que utilizam o transporte, listados por veículo e viagem.

12. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

12.1 SESMT e CIPA, quando existentes, devem participar das ações de prevenção implementadas pela organização.

12.2 Os trabalhadores de atendimento de saúde do SESMT, como enfermeiros, auxiliares e médicos, devem receber EPI de acordo com os riscos a que estejam expostos, em conformidade com as orientações e regulamentações dos Ministérios do Trabalho e Previdência e da Saúde.

13. Medidas para retomada das atividades

13.1 Quando houver a paralisação das atividades de determinado setor ou do próprio estabelecimento, decorrente da Covid-19 devem ser adotados os seguintes procedimentos antes do retorno das atividades:

a) assegurar a adoção das medidas de prevenção previstas neste Anexo e que possíveis situações que possam ter favorecido a contaminação dos trabalhadores nos ambientes de trabalho tenham sido corrigidas;

b) higienizar e desinfetar o local de trabalho, as áreas comuns e os veículos utilizados;

c) reforçar a comunicação aos trabalhadores sobre as medidas de prevenção à Covid-19;

d) reforçar o monitoramento dos trabalhadores para garantir o afastamento dos casos confirmados, suspeitos e contatantes próximos de casos confirmados da Covid-19.

13.1.1 Não deve ser exigida testagem laboratorial para a Covid-19 de todos os trabalhadores como condição para retomada das atividades do setor ou do estabelecimento por não haver, até o momento da edição deste Anexo, recomendação técnica para esse procedimento.

13.1.1.1 Quando adotada a testagem de trabalhadores, esta deve ser realizada de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde em relação à indicação, metodologia e interpretação dos resultados.

Neste sentido, em caráter de excepcionalidade e enquanto durarem as medidas de enfrentamento ao COVID-19, a empresa tem adotado, com máxima cautela, todas as orientações, recomendações e medidas obrigatórias de autoridades competentes nacionais e internacionais (OMS e ME), como o distanciamento social, reforço da higienização das mãos e da etiqueta respiratória, dentre outras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento base será atualizado anualmente, e todas as vezes que se fizerem necessárias, e deverá ser arquivado por um período mínimo de 20 anos após o término de sua validade.

O relatório analítico relativo a este programa deverá ser arquivado por um período mínimo de 20 anos.

Outros exames serão realizados quando o médico responsável for comunicado pelo médico examinador que exista suspeita do surgimento de alguma patologia relacionada ao trabalho, avaliação de capacidade laborativa, acompanhamento de casos de acidentes de trabalho ou outras situações a serem estudadas.

Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs deverão ser arquivados por um período mínimo de 20 anos após o desligamento do trabalhador.

De acordo com a necessidade observada no exame clínico, outros exames que não os constantes neste documento, poderão ser solicitados.

Recomendamos que seja apresentada a documentação referente ao registro vacinal de todos os funcionários.

Recomendamos em fases de pandemia, seguir as orientações dos cientistas à frente da situação.



ANEXO I - CRM DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDELA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 8.236/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Foto do médico

NOME: LUIZ CARLOS PRIOLLI DA CUNHA

DATA DE INSCRIÇÃO: 04/30/1977

DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1948

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: OSWALDO SOLANO DA CUNHA

DIRCE PRIOLLI DA CUNHA

NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP

RG: 4615960-5/SSP-SP

DATA DE EXPIRAÇÃO: 04/09/1996

TÍTULO DE ELEITOR: 55551050108

SEÇÃO: 0016

ZONA: 161

CPF: 79363059804

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO-SP, 09/08/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ANEXO II - DIPLOMA DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS

DE BOTUCATU

Em, Prof. Dr. Luiz Ferreira Martins, Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", no exercício de minhas atribuições, usando da autoridade que me confere a lei, faço saber, à vista das aprovações obtidas por Luiz Carlos Priolli da Cunha, filho de Oswaldo Solano da Cunha e Dirce Priolli da Cunha, nascido em São Paulo - S.P., aos 21 de julho de 1948, que lhe foi conferido o grau de **Médico**.

E, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas inerentes a esse título, fiz-lhe passar o presente diploma, o qual vai assinado por mim, pelo Diretor da Unidade e pelo diplomado.

Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", em 20 de Setembro de 1976

Reitor

Diretor

Diplomado



ANEXO III - CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA



ANEXO IV - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19

A finalidade deste anexo é descrever as medidas de combate ao novo corona vírus (SARS COV - 2) que buscam prevenir e mitigar os riscos de infecção, bem como realizar a vigilância epidemiológica no ambiente de trabalho. Além disso, atender as leis e normas e notas técnicas vigentes.

Este documento está sujeito a uma revisão contínua perante a novas realidades epidemiológicas, novas determinações de condutas e procedimentos da OMS (Organização Mundial de Saúde); ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); Ministério da Saúde e Sociedades Médico-Científicas.

Em dezembro de 2019, o SARS CoV-2 foi reconhecido como agente etiológico de um grave quadro de pneumonia, na cidade de Wuhan, na China. Posteriormente foi reconhecido que o SARS CoV-2 tem alto poder de infecção e provoca, nos casos graves, uma tempestade de enzimas inflamatórias devido a uma reação excessiva do sistema imunológico ao vírus. A síndrome respiratória aguda, denominada COVID-19, varia de casos leves (80% dos casos) a graves e cursa com evolução letal principalmente, nos pacientes idosos e com comorbidades.

Em 11 de março de 2020 a OMS declarou a COVID-19 uma pandemia em virtude da rápida disseminação com abrangência mundial.

Em várias cidades do país a retomada das atividades econômicas é uma realidade do pós-pandemia sendo imperiosa a adoção de medidas de prevenção da disseminação do SARS CoV-2, bem como a adoção de procedimentos para a avaliação dos trabalhadores afastados em decorrência do COVID-19 e que receberam alta para retornar às suas atividades laborais.

Os, principais, sinais e sintomas da Doença Covid-19, são abaixo relacionados:

- ? Febre (>37,8° C);
- ? Tosse;
- ? Dispneia;
- ? Mialgia e fadiga;
- ? Sintomas respiratórios superiores (Tosse, dor de garganta e coriza);
- ? Sintomas gastrointestinais, como a diarreia (mais raros).
- ? Anosmia (dificuldade de sentir cheiro) e a dor de cabeça têm sido queixas frequentes entre os pacientes acometidos da COVID-19. Pode apresentar alterações em exames de imagem de tórax, bem como no exame de sangue.
- ? A doença apresenta fundamentalmente complicações respiratórias: pneumonia e Síndrome da Angústia Respiratória Aguda - SARA.

POLÍTICA DE RASTREAMENTO PRECOCE:

A fim de implementar a busca ativa e precoce a empresa passa a adotar como conduta: ? Aferição de temperatura corporal diariamente; Preenchimento de questionário de saúde atual do trabalhador diariamente; segue o modelo de questionário de saúde atual do trabalhador.



EMPRESA:	FUNÇÃO:
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:

QUESTIONÁRIO DE SAÚDE ATUAL DO FUNCIONÁRIO														
SEMANA 01	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO		DOMINGO	
SINTOMAS	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
FEBRE														
TOSSE														
FALTA DE AR														
CONTATO COM CASO CONFIRMADO NOS ÚLTIMOS 14 DIAS														

CRITÉRIOS DE CONFIRMAÇÃO DE CASO

? Critério laboratorial

? Critério laboratorial em indivíduo assintomático

? Critério clínico-epidemiológico

? Critério clínico-imagem CRITÉRIO LABORATORIAL Em caso de síndrome gripal:

? Biologia Molecular: resultado detectável para SARS CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.

? Sorologia: resultado reagente para IgM, IgA e/ou IgG*

? Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos;

OBS: Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

O teste ?padrão - ouro? de diagnóstico é o RT-PCR (Real Time Polymerase Chain Reaction para COVID-19), sendo o mais adequado por ser mais assertivo, com sensibilidade mais elevada desde os primeiros dias de infecção.

Importante salientar que a sensibilidade do exame varia de acordo com a data da coleta do exame sendo maior entre o 3º e 8º dia de sintomas.

PLANO DE CONTIGÊNCIAMENTO E GERENCIAMENTO DA PANDEMIA

Nos locais de trabalho algumas medidas estão indicadas para a proteção coletiva:

? Incentivar a adesão às campanhas de vacinação vigentes;

? Orientar sobre a necessidade do distanciamento social e da etiqueta social para tosse e espirro;

? Colocação de lavatórios com dispenser para papel toalha e sabonete líquido para a higienização das mãos ou totem com álcool em gel a 70% e acionamento através de pedal, na entrada do serviço.

? Sinalizar / demarcar o piso com faixas / fitas para manter o distanciamento e evitar aglomerações;

? Manter o distanciamento das mesas/cadeiras, de no mínimo 02 metros de distância de uma para outra;

? Manter o distanciamento entre trabalhadores que utilizam baias como estação de trabalho;

? Recomenda-se determinar horário de uso de copa/refeitório por setor/área de forma a evitar aglomeração;

? Instalar barreiras físicas, como proteções de policarbonato ou vidro transparente, em postos de trabalho que requeiram o contato direto do trabalhador com o público, quando possível ou fornecimento de face shield;

? Afixar alertas visuais com orientações de fluxos, do uso obrigatório de máscaras, do(s) local(is) para a higienização das mãos, de etiqueta respiratória e da necessidade do paciente / trabalhador comunicar (ao adentar ao serviço), se apresenta sinais ou sintomas de síndrome gripal;

? Aumentar a taxa de ventilação nos ambientes de trabalho, seja por fonte natural ou artificial, de forma a aumentar a troca de ar no local;

? Garantir que o sistema de climatização de ar não esteja reutilizando o ar e sim que esteja programado para renovação de ar constantemente, atendendo ao Regulamento Técnico do Ministério da Saúde sobre ?Qualidade do Ar de Interiores em Ambientes Climatizados?, com redação da Portaria MS no 3.523, de 28 de agosto de 1998 e os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo, com redação dada pela Resolução RE no 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA.

DOENÇAS E FATORES DE RISCOS PARA SRAG

Recomenda-se que para os funcionários que apresentarem as doenças e fatores de riscos elencados abaixo, avaliar a possibilidade de trabalho em home-office, ou caso não seja possível, mudança de riscos com atividades em que seja possível o trabalho remoto. Os trabalhadores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, citadas acima, devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível. Para os trabalhadores do grupo de risco, não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho. Se não houver possibilidade de mudança de riscos ou realocação, ou adequação do local de trabalho recomendamos que o funcionário seja afastado das atividades laborais, devendo permanecer em casa, enquanto durar o isolamento para grupos de risco.

Grupos de risco:

- Doenças cardíacas descompensadas;
- Doença cardíaca congênita, insuficiência cardíaca mal controlada;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias descompensadas;
- DPOC e asma mal controlados;



- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Displasia bronco pulmonar com complicações;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- Diabetes (conforme juízo clínico);
- Gestante de alto risco;
- Doença hepática em estágio avançado Obesidade (IMC >= 40).

AVALIAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Todo trabalhador que for afastado por suspeita ou confirmação de COVID-19 deverá passar por consulta de trabalho. Para os casos em que for descartada a infecção por SARS-COV 2, poderão retornar ao trabalho imediatamente, se tiverem assintomáticos e a critério médico. Para os casos confirmados de infecção por SARS-COV 2 deve-se utilizar critérios clínico/epidemiológico e/ou laboratorial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas orientações que visam a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19, em ambientes de trabalho. Por fim, ressalta-se que este material poderá ser alterado conforme novas publicações oficiais sejam divulgadas, tendo em vista tratar-se de uma doença pouco conhecida e ainda sem controle sobre o manejo clínico

Os, principais, sinais e sintomas da Doença Covid-19, são abaixo relacionados:

? Febre (>37,8° C);

? Tosse;

? Dispneia;

? Mialgia e fadiga;

? Sintomas respiratórios superiores (Tosse, dor de garganta e coriza);

? Sintomas gastrointestinais, como a diarreia (mais raros).

?Anosmia (dificuldade de sentir cheiro) e a dor de cabeça têm sido queixas frequentes entre os pacientes acometidos da COVID-19. Pode apresentar alterações em exames de imagem de tórax, bem como no exame de sangue.

?A doença apresenta fundamentalmente complicações respiratórias: pneumonia e Síndrome da Angústia Respiratória Aguda - SARA.

		PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Cronograma de Atividades													
															

Atividade	Dt. Início	Dt. Fim	Mai 24	Jun 24	Jul 24	Ago 24	Set 24	Out 24	Nov 24	Dez 24	Jan 25	Fev 25	Mar 25	Abr 25	Mai 25
Atualizar PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	01/05/2025	23/05/2025													X
Controle de vacinação dos colaboradores	24/05/2024	23/05/2025	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dia Mundial de Luta Contra HIV é realizada conscientização sobre o índice de contaminação, formas de contágio e prevenção.	01/09/2024	30/09/2024					X								
Orientação sobre IST, Câncer, Alcoolismo, Drogas etc.	01/10/2024	31/10/2024						X							
Realizar os exames dos funcionários conforme indicação e periodicidade constante no PCMSO	24/05/2024	23/05/2025	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Analítico do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	01/05/2025	23/05/2025													X



Informações adicionais das Atividades			
Atividade	Responsável	Observação	Aplicação
Atualizar PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	EMPRESA		Unidade: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Controle de vacinação dos colaboradores	EMPRESA		Unidade: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Dia Mundial de Luta Contra HIV é realizada conscientização sobre o índice de contaminação, formas de contágio e prevenção.	EMPRESA		Unidade: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Orientação sobre IST, Câncer, Alcoolismo, Drogas etc.	EMPRESA		Unidade: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Realizar os exames dos funcionários conforme indicação e periodicidade constante no PCMSO	EMPRESA		Unidade: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Relatório Analítico do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	EMPRESA		Unidade: AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

HISTÓRICO DAS REVISÕES		
REVISÃO	HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	DATA
0	Emissão inicial	24/05/2024
1	Revisão geral do PCMSO	01/07/2024

Total de Funcionários				
	Masculino	Feminino	Menor	Total
Funcionários	0	0	0	0



LUIZ CARLOS PRIOLLI DA CUNHA
Médico responsável pelo PCMSO

CRM: 29615/SP

NIT(PIS/PASEP):108.90281.03-0

CPF:793.630.598-04

Especialidade: Medicina do Trabalho

AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA



Página de assinaturas


Luiz Cunha
793.630.598-04
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 01 jul 2024
14:05:15 |  | PGR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA criou este documento. (Empresa: PGR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 44.461.000/0001-64, Email: operacional@pgrsp.com.br) |
| 01 jul 2024
17:52:02 |  | Luiz Carlos Priolli da Cunha (Email: drluizcpcunha@gmail.com, CPF: 793.630.598-04) visualizou este documento por meio do IP 45.171.242.157 localizado em Atibaia - São Paulo - Brazil |
| 01 jul 2024
17:52:07 |  | Luiz Carlos Priolli da Cunha (Email: drluizcpcunha@gmail.com, CPF: 793.630.598-04) assinou este documento por meio do IP 45.171.242.157 localizado em Atibaia - São Paulo - Brazil |



Esquema de imagem para verificar a autenticidade do documento
Autenticar o documento em <https://sp.imsantiazeiro.gov.br/autenticidade>
Sh SdA25 Identificador: 046c139bccd72c8b84e27480e0e96284b890bbc927463a5eb Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: Jade Chagas de Araujo Silva, brasileira, casada, CPF 107 070 106 83, RG MG 17 035 960, domiciliado à Rua Meira de Vasconcelos, 240, Bloco 2, Apto 204, Santa Cruz, Belo Horizonte, Minas Gerais.

LOCATÁRIO: Diego Sanchez Azevedo, brasileiro, empresário, CPF: 390 073 948 00, RG 47 906 243 2, residente na Aquiras, 118, Vila Granada, CEP 0365404, Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 O objeto deste contrato de locação é o imóvel, situado à Rua Princesa Isabel, 190, Bairro Chácaras Del Rey, Santa Luzia no Residencial Serra dos Pinhais, Apartamento 503, bloco 12, composto pelo Apartamento com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviços, 1 vaga de garagem demarcada livre e descoberta, no exato estado do termo de vistoria e fotos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O LOCATÁRIO declara que o imóvel, ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso RESIDENCIAL.

2.2 O LOCATÁRIO obriga por si e demais dependentes a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo da locação é de 6 meses, iniciando-se em 21 de Julho de 2025 com término em 25 de 21 de Janeiro de 2026, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2 Fica estabelecido neste contrato que ambas as partes podem após 6 meses rescindir o contrato mediante aviso prévio, com 30 dias de antecedência, sem multa e também pode ser renovado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 21 (vinte e um) do mês, por meio do pix chave _____ em nome de LOCADOR, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), ou em outro meio de preferência do LOCADOR, reajustados anualmente, pelo índice



IGPM, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior. Sendo extinto tal índice, será utilizado, sucessivamente, o IPC/FIPE ou IGP/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA E JUROS DE MORA

5.1 Em caso de mora no pagamento do aluguel, o valor será corrigido pelo IGP-M até o dia do efetivo pagamento e acrescido da multa moratória de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês e ensejará a sua cobrança através de advogado. Ficam desde já, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), se amigável a cobrança, e de 20% (vinte por cento), se judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO, REFORMAS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS.

6.1. Ao LOCATÁRIO recai a responsabilidade por zelar pela conservação, limpeza do imóvel e segurança.

6.1.1 Fica facultado neste contrato que em caso do inquilino ter animal de estimação, este deverá ser de pequeno porte, sendo no máximo um animal ou dois, fica também determinado a observância da conservação das portas e pisos em laminados, que em caso de qualquer danificação deverá ser substituído por outra da mesma qualidade e tonalidade e mediante vistoria e acompanhamento por parte do Administrador e proprietária.

6.2 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

6.3 O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo e com todos os itens inseridos nesta cláusula.

6.4 O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. No caso de prévia autorização, as obras serão incorporadas ao imóvel, sem que caiba ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

6.5 Cabem ao LOCATÁRIO verificar a voltagem e a capacidade de instalação elétrica existente no imóvel, sendo de sua exclusiva responsabilidade pelos danos e prejuízos que venham a ser causados em seus equipamentos elétrico-eletrônico por inadequação à voltagem e/ou capacidade instalada. Qualquer alteração da voltagem deverá de imediato ser comunicada ao(a) LOCADOR(A), por escrito. Ao final da locação, antes de fazer a entrega das chaves, o (a) LOCATÁRIO (A) deverá proceder a mudança para a voltagem original.



6.6 O LOCADOR deve responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria, não respondendo por vícios ocultos ou anteriores à locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E TRIBUTOS

7.1 Todas as taxas e tributos incidentes sobre o imóvel, IPTU, água e gás bem como despesas ordinárias de condomínio e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, será de responsabilidade do LOCATÁRIO e **já estão embutidos no valor total desta locação (R\$ 1.200,00) a ser pago mensalmente pelo LOCATÁRIO.** O qual arcará também com as despesas provenientes de sua utilização tais como ligação e consumo de luz, que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços, que serão devidos a partir desta data independente da troca de titularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SINISTROS

8.1 No caso de sinistro, parcial ou total, que impossibilite a habitação do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2 No caso de incêndio parcial, obrigando obras de reconstrução, o presente contrato terá suspenso a sua vigência, sendo devolvido ao LOCATÁRIO após a reconstrução, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA NONA - DA SUBLOCAÇÃO

9.1 É vedado ao LOCATÁRIO sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESAPROPRIAÇÃO

10.1 Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado ficarão rescindidos de pleno direito o presente contrato de locação, sendo passível de indenização as perdas e danos efetivamente demonstrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de alienação do imóvel, o LOCATÁRIO terá direito de preferência, e se não utilizar-se dessa prerrogativa formalmente, o LOCADOR poderá dispor livremente do imóvel.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 As funções de administração e locação, bem como toda a gestão e intermediação da locação e serviços imobiliários é de responsabilidade de Thiago Henrique Estevam, RG MG 12 217 955 CPF 016.175.706-56, endereço comercial Rua Ivete Aparecida Brant de Matos Reis, nº 510, Belo Vale, Santa Luzia, MG ao qual competem todas as funções que dizem respeito ao pleno desenvolvimento e cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, cobranças, visitas técnicas, pagamentos, ações judiciais ou extrajudiciais, despejos e acompanhamentos do que se fizer necessário até que se cumpra o prazo contratual, as vistorias de recebimento de chaves e de entrega das chaves.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VISTORIAS

13.1 É facultado ao LOCADOR, mediante aviso prévio, vistoriar o imóvel, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES AO CONTRATO

14.1 A não observância de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de 20% o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

14.2 Fica determinado neste contrato que em caso de atraso do pagamento aluguel superior a 30 dias, ficará automaticamente rescindido o contrato de locação, caracterizando quebra de contrato, sendo necessário a devolução do imóvel nas mesmas condições no prazo máximo de 7 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO

15.1 As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A rescisão previamente à vigência do presente contrato, culmina em multa contratual **no valor de 20% sobre o período faltante**.

16.2 Após o prazo de vigência do presente, 6 meses, podem as partes rescindir o contrato mediante aviso prévio de 30 dias, sem multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - TERMOS GERAIS



18.1 O LOCATÁRIO se obriga a respeitar os direitos de vizinhança com rigorosa observância da Convenção, Regulamento Interno ou outros regulamentos porventura existentes, quando a unidade estiver inserida em condomínio, ficando responsável pelas multas que vierem a ser aplicadas em razão de infrações cometidas.

18.2 Somente serão permitidos ao LOCATÁRIO colocar placas, letreiros, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc. nas partes externas do imóvel locado, se for observado o previsto na legislação municipal, e em caso de unidade integrante de condomínio observar, também, o disposto na convenção e regimento interno, e prévia autorização do síndico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro de Santa Luzia, para dirimirem qualquer litígio decorrente do presente termo. E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Santa Luzia, 21 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO SANCHEZ AZEVEDO
Data: 21/07/2025 14:12:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

____ LOCADOR

____ LOCATARIO

____ ADMINISTRADOR

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA _____



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GARANTIA DE LOCAÇÃO E SEGURO IMOBILIÁRIO

OBJETO O objeto deste contrato de locação é o imóvel, situado à Rua Princesa Isabel, 190, Bairro Chácara Del Rey, Santa Luzia no Residencial Serra dos Pinhais, Apartamento 503, bloco 12

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Thiago Henrique Estevam, RG MG 12 217 955 CPF 016.175.706-56, endereço comercial Rua Lindolfo de Azevedo 2105, Jardim América

LOCATÁRIO: Diego Sanchez Azevedo, brasileiro, empresário, CPF: 390 073 948 00, RG 47 906 243 2, residente na Aquiras, 118, Vila Granada, CEP 0365404, Minas Gerais.

Para efeito do contrato de locação para a unidade objeto deste instrumento ficam facultados os seguintes pagamentos e garantias :

R\$ 1.200,00 (um mil setecentos reais) que deverá ser pago no dia 21 de Julho de 2025 através da chave pix: negociosthiagopedro@gmail.com, referente ao primeiro aluguel em nome de Vilma da Silva Estevam, NUBank

R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) que deverá ser pago no dia 21/07/2025 através da chave pix: negociosthiagopedro@gmail.com, em nome de Vilma da Silva Estevam, Nuank

Os caucões serão utilizados após o cumprimento dos 6 meses do contrato, será o 7 e 8 mes, já pagos e será única e exclusivamente utilizado como abatimento, caso haja renovação deverá o mesmo ser utilizado ao final do período prorrogado.

Belo Horizonte, 21 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO SANCHEZ AZEVEDO
Data: 21/07/2025 14:12:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Locatário _____

Administrador / Prestador de serviços _____



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua F, 211 - Bairro Frimisa - CEP 33045-170 - Santa Luzia - MG

MANIFESTAÇÃO

AO
CHEFE DE GABINETE,

Em cumprimento à Comunicação Interna 1753 (0275595), de 04 de dezembro de 2025, venho, por meio deste, manifestar que a Secretaria Municipal de Obras procedeu à consolidação das informações solicitadas no Requerimento nº 132/2025 (0275604), apresentado pelo Vereador Rodrigo Reis, referente às denúncias de possíveis irregularidades trabalhistas na obra de construção do CAPS, localizada na Rua Dom João VI, nº 241, Chácara Del Rey, Santa Luzia/MG.

Segue em anexo a Resposta nº 0280460, elaborada pelo Sr. Itamar Rezende de Magalhães, Engenheiro Civil e Fiscal do Contrato em questão, datada de 12 de dezembro de 2025, que responde de forma detalhada aos questionamentos formulados. Ademais, acompanham os documentos solicitados 0280461, 0280462 e 0280464, para fins de transparência e análise.

Os documentos contratuais completos também estão disponíveis para download no portal oficial da Prefeitura, conforme link indicado na resposta do fiscal:
<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/contratacao-de-empresa-especializada-no-ramo-da-construcao-civil-para-a-execucao-de-obra-visando-a-construcao-de-caps-porte-ad3-conforme-proposta-no-36000012339-2023-novo-pac/>.

A Secretaria Municipal de Obras reforça seu compromisso com a fiscalização rigorosa e a proteção dos direitos dos trabalhadores, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou providências complementares.

Atenciosamente,

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Antonio Carlos M V Dias, Secretário**, em 15/12/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0280776** e o
código CRC **EAFB15B5**.

25.3.000000609-7

0280776v5



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.